

**Expediente:****Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS****Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025****Presidente:****Marcelo Arruda (PRD)**
Barra do Rio Azul – AMAU**Vice-Presidentes:****Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)**
Balneário Pinhal – AMLINORTE**Márcio Fonseca do Amaral (MDB)**
Alegrete – AMFRO**Gilso Paz (PDT)**
Tio Hugo – AMASBI**Carlos Alberto Bordin (PP)**
Jacutinga – AMAU**Daniel Pereira de Almeida (PT)**
Butiá – ASMURC**Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)**
Mostardas – AMLINORTE**Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)**
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 041/2024. Pregão Eletrônico: 14/2024. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ 08.692.456/0001-71, item 10, no valor de R\$ 18.303,74 (dezoito mil trezentos e três reais com setenta e quatro centavos).

CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.592.584/0002-76, itens 04 E 07, no valor de R\$ 610.836,24 (seiscentos e dez mil com oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ 89.237.911/0289-08, no item 03, no valor de R\$ 195.110,00 (cento e noventa e cinco mil com cento e dez reais).

JONAS BADIN SILVEIRA, CNPJ 22.368.638/0001-12, nos itens 06 e 08, no valor de R\$ 18.158,60 (dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais com sessenta centavos).

ONLINE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 45.462.031/0001-00, no item 02, no valor de R\$ 461.910,00 (quatrocentos e sessenta e um mil com novecentos e dez reais).

RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ 44.562.943/0002-64, nos itens 01, 09 E 11, no valor de R\$ 119.954,40 (cento e dezenove mil com novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ibirubá/RS, 21 de outubro de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Douglas Batisti Sabadin

Código Identificador:937B4B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR****ATO Nº. 408/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023**

Certifico que foi realizado no dia 21/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 408/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratada: **FONOCLINIC LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.624.824/0001-73, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 19 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

O Presidente do COMUNORS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, PCE nº 003/2024 – Registro de Preços para aquisição de caminhões novos aos Entes Consorciados e aos que vierem a aderir ao COMUNORS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de julgamento: 05/11/2024, às 09h01min.

Trindade do Sul-RS, 21/10/2024.

CRISTIANO GNOATTO

Presidente

Publicado por:

Rogério Nardeli Kohlrausch

Código Identificador:4820991C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ**COMAJA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 21 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:B569B040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO 09/2024 VENDA ATIVOS
INSERVÍVEIS**

**Leilão Eletrônico nº 09/2024
VENDA ATIVOS INSERVÍVEIS**

O Presidente do **Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES**, com sede na cidade Seberi/RS, torna pública, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Leilão Público nº 09/2024**, do tipo maior preço por item, visando à venda de ativos inservíveis (material triado), conforme as especificações descritas no Edital. O credenciamento e lances serão via sessão pública no dia **11 de novembro de 2024 às 10h00min**. O Edital e os anexos do presente Leilão estão disponíveis no site: Superbid Exchange, via site www.superbid.net e www.eckertleiloes.com.br, também via site www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br.

LUIZ CARLOS BENEDETTE -

Presidente do CIGRES.

Publicado por:

Elizandra Alves da Silva

Código Identificador:55109D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 250/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência social.
Contratado: **CIAMA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA**
Valor hora: R\$ 48,85
Data: 21.10.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 23.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 251/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados.
Contratado: **ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA**
Data: 21.10.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 23.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 252/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia civil.

Contratado: **BACKES SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA**

Valor hora: R\$ 90,00

Data: 21.10.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 23.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 253/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia civil.

Contratado: **ADDERE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**

Valor hora: R\$ 90,00

Data: 21.10.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 23.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 254/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia civil.

Contratado: **TYRONE GONÇALVES ENGENHARIA LTDA**

Valor hora: R\$ 90,00

Data: 21.10.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 23.10.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:

Lucilene Wolfarth

Código Identificador:8D68A950

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 052/2023
Objeto: rescisão ao termo de credenciamento solicitada pela empresa.
Contratado: **SILVANE L. ROSOLEN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA**
Data: 17.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 41/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2023
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 142/2023
Objeto: alteração de endereço da credenciada
Contratado: **SAÚDE BEM ESTAR FISIOTERAPIA LTDA**
Data: 17.10.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:

Lucilene Wolfarth

Código Identificador:60DC72E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 079/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço para conserto de Retroescavadeira Caterpillar Modelo 416F2, ano 2018, da Prefeitura Municipal de Água Santa/RS conforme laudo de engenheiro mecânico. A Sessão Pública de

processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 22/10/2024 até as 8h30min do dia 06/11/2024. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 06/11/2024. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 06/11/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.com.br, em licitações – pregão eletrônico 018/2024.

Água Santa, 21 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:73788CE9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.754 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal
MARCO ANTONIO NARDI

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.446, datado de 16.10.2024;

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, **MARCO ANTONIO NARDI**, no Cargo de Médico Pediatra, Matrícula nº 1647, Nível 20, Classe B, **Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 12.08.2022 a 11.08.2023, a contar de **06.11.2024**. Este é o primeiro fracionamento do período.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
17 de Outubro de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:23AE706C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.757 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Férias Regulamentares ao Servidor
Municipal ADROALDO FAVARETTO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.454, datado de 18.10.2024;

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, **ADROALDO FAVARETTO**, no Cargo de Contador, Matrícula nº 988, Padrão 21, Classe C, **Férias**

Regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04.07.2021 a 03.07.2022, a contar de **04.11.2024**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
21 de Outubro de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:FD104D97

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.758 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede Incorporação de Função Gratificada
LUCILDA PETER

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Art.25 da Lei 1.176/2011 e Art.40 da Lei 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.442 de 16/10/2024 e Parecer Jurídico datado de 16/10/2020.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal, **LUCILDA PETER**, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.118, Padrão 13, Classe C, **Incorporação, aos seus vencimentos das Funções Gratificadas percebidas, passando a perceber o percentual de 10% em seu vencimento básico**, correspondente aos períodos de 01/10/2017 à 01/01/2018 (Chefe de Equipe FG – 02) e 01/02/2018 a 12/11/2019, a contar de 01/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
21 de Outubro de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:187F1D2A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.759 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede Incorporação de Função Gratificada
ELIZABETH SAGGIORATO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Art.25 da Lei 1.176/2011 e Art.40 da Lei 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.443 de 16/10/2024 e Parecer Jurídico datado de 16/10/2020.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal **ELIZABETH SAGGIORATO**, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 435, Padrão 13, Classe D, **Incorporação, aos seus vencimentos das Funções Gratificadas percebidas, passando a perceber o percentual de 5% em seu vencimento básico**, correspondente ao período de 01/02/2018 à 12/11/2019 (Diretor de Grupo FG – 05, a contar de 01/11/2024). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 21 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:7BCC29FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17.760 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal
ADROALDO FAVARETTO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Planilha em anexo.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, **ADROALDO FAVARETTO**, no Cargo de Contador, Matrícula nº 988, Padrão 21, Classe C, **Gozo de 06 (seis) dias úteis**, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 16.953/2023, e Portaria nº 16.999/2023 que convoca o servidor para trabalhar, **concluindo assim o período**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 21 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:6A3B9716

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17.761 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal MARCOS LINDOMAR GAVA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.463, datado de 21.10.2024;

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal **MARCOS LINDOMAR GAVA** no cargo de Operador de Maquinas, Matrícula nº 437, Padrão 11, Classe D, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias** referente ao período aquisitivo de 10.01.2023 a 09.01.2024, a **contar de 04.11.2024**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 21 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:C38B83B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EDITAL N.º 105/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE SELEÇÃO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEDIADAS EM AGUDO/RS PARA PARTICIPAÇÃO, NO INTUITO DE COMERCIALIZAR COPOS ECOLÓGICOS, NO EVENTO “26ª FESTA DO MORANGUINHO E DA CUCAR”, NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 01, 02 E 03 DE NOVEMBRO.

Registre-se e Publique-se.

LUIS HENRIQUE KITTE,

Prefeito Municipal.

Agudo, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:

Daniela Arguilar Camargo

Código Identificador:AA5E770B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

GANITE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 79/2024

O MUNICIPIO DE BOSSOROCA, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competência discricionária da Administração e por razões do interesse público, com base na Lei 14.133/202193 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGA o Processo Licitatório - Pregão Eletrônico Nº 79/2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência.

Bossoroca, - RS, 18 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃO, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:6315BE80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO E RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 805/2024

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo como disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

Tendo em vista o que consta do presente processo e a necessidade de aquisição de uma câmara frigorífica, com capacidade mínima de armazenagem de 1.200 kg e máxima de 1.300, 3 portas, medidas mínimas 2400 mm x 900 mm x 2.050 mm; revestimento externo em aço brilho 430 (frente e laterais) e interno galvalume, fundo inteiro aço brilho 430, controlador de temperatura e degelo digital, portas com fechamento magnético, variação de temperatura entre + 3° e + 6° graus C, unidade frigorífica acoplada sobre o gabinete, instalação de vãos de grade interna (altura 60 cm), confeccionada em alumínio tubular, garantia mínima 180 dias destinada à armazenagem dos alimentos hortifrutigranjeiros destinados à alimentação dos alunos da rede municipal.

Reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, conforme parecer jurídico e com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei no 14.133/2021, em favor da empresa: Lothar A. Johann & CIA Ltda, CNPJ nº: 89.712.772/0001-60, com sede a Avenida Benjamin Constant, nº 3038, Sala 05, Bairro Montanha – CEP: 95908-0810 - Lajeado – RS.

Valor da contratação: R\$ 17.799,00 (Dezessete mil e setecentos e noventa e nove reais reais).

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 21 de outubro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliar
Código Identificador:77F26D81

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 382/2024

Inexibibilidade de Licitação: 009/2024

CONTRATO Nº 035/2024 DE ARRENTAMENTO

ARRENTATÁRIO: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

ARRENTADOR: CASAL DECIMO LUIS BIANCHETTI

E ROSANE MARIA BIANCHETTI

OBJETO: Arrendamento de uma saibreira com área de 2.333,73m², sem benfeitorias, situada dentro de área maior de terras rurais de 98.161,00 m², situada na localidade de Pinheirinho, Interior, neste Município de Canudos do Vale - RS, com escritura pública Registrada sobo número de Matrícula 84.395, transcrita no Livro nº 2, fls 01, Registro Geral - Registro de Imóveis de Lajeado – RS

VALOR: R\$ 15.000,00

PRAZO: Da assinatura, valendo por 04 (quatro) anos.

Em, 17 de outubro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliar
Código Identificador:D06E7233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CE 002/2024 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RUA JOÃO
BATISTA GOMES E AV. NARCISO SILVA (1ª
RETIFICAÇÃO)**

1ª Retificação

Comunicamos a **Concorrência Eletrônica nº. 002/2024, Processo de Compras nº 114/2024** para **Obra de Pavim. rua Rua João Batista Gomes e Avenida Narciso Silva**, que foi remarcada para o dia no dia **28 de novembro de 2024, às 09h30min**. Informações na SMF, no horário da 07h30min às 13h30min, (53) 3275-1543 ou compras@capaodoleao.rs.gov.br.

Capão do Leão/ RS, 22 de outubro de 2024.

HUGO ALEXANDRE ALBUQUERQUE

Secretária de Obras Urbanismo e Habitação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:854CE679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 094/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Entre-Ijuí, torna público que no dia **29 de outubro de 2024, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do Tipo **menor preço por item**, para a **aquisição de material permanente (móveis) para ser utilizados na nova Estrutura da Unidade Básica de Saúde, com a finalidade de melhor atender os pacientes na Secretaria Municipal de Saúde de Entre-Ijuí/RS.**

Edital: <https://www.entreiui.rs.gov.br/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Maiores informações:

Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira

Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601

Telefone para contato: (55) 2120-2779.

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuí/RS, 21 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO MENECHINE -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:0DBC0C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**SÚMULA DO CONTRATO Nº 133/2024 DA LICITAÇÃO Nº 134/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**SÚMULA DO CONTRATO Nº 133/2024 DA LICITAÇÃO Nº 134/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** LEONARDO VIANNA METELLO JACOB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de consultoria, assessoria jurídica administrativa e advocatícia. **VALOR:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), mensais. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA DO CONTRATO:** 18/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assessoria e consultoria técnica ou jurídica – dotação - 309001.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dalva Isaura Schreiner

Código Identificador:02F5B93D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS****SÚMULA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Nova Candelária/RS torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico 15/2024, tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em conformidade com o Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 955.981/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001.868/2024. Foram vencedoras as seguintes empresas: Atuati Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.435.215/0001-06 (03un distribuidores de adubo orgânico – R\$159.000,00 e 01un carreta basculante metálica – R\$38.999,00) e Manjato Tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.308/0001-00 (02un trituradores de grãos – R\$17.980,00). Valor total: R\$215.979,00.

Nova Candelária/RS, 21 de outubro de 2024.

JORGE LADIR STEFFLER –

Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RESCISÃO

1) Termo de Rescisão do ConAsJur 87/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Negrini Construções Ltda. Objeto: rescisão unilateral. **VALOR:** R\$23.863,90. **DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA:** 21/10/2024.

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:5F854841**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI Nº 14.133/21)**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, em especial ao artigo 73, §3º, publica, no Portal da Transparência, os atos administrativos do presente processo licitatório e em consonância ao artigo 1º da Lei Municipal nº

520/2006, afixa este aviso no Pannel de Publicações do Município pelo período do envio das propostas em fomento a ampla publicidade do processo licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados de realização de exames de Ecografia/Ultrassonografia a serem realizados na Unidade Básica de Saúde com o fornecimento pela empresa de equipamentos (ultrassom portátil, impressoras e outros), elaboração e emissão de laudos e profissional especializado, os exames de ecografia que deverão ser abrangidos são: mamária bilateral, transvaginal, pelve, abdome total, obstétrica, vias urinárias, articulações, próstata, região cervical, partes moles e tireoide.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024 a 24/10/2024.

Solicite o Edital do Aviso de Dispensa ao Setor de Compras e Licitações, e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br, pelo fone (51) 3445-3111 e/ou pelo site www.presidentelucena.rs.gov.br no link Portal da Transparência, aba Compras e Licitações no filtro Avisos de Dispensas de Licitação.

Presidente Lucena/RS, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucas Gabriel Zuze Dhein

Código Identificador:287FD588**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024 – Objeto: Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial nas Ruas Vergílio Carvalho Bernardes e Vicente Cardoso, com fornecimento de material e mão de obra, através das Emendas Parlamentares n.º 202339200001 e nº 202390480003. Sessão Pública: **08/11/2024**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 21 de outubro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Bortoluzzi Porto

Código Identificador:1601B59E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos/material permanente para as ações do cuidado materno-paterno infantil (Rede Bem Cuidar), conforme Portaria SES nº 1098/2023, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública: **11/11/2024**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 21 de outubro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:B612C2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 090/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços para a reforma do telhado na EMEF Leonor Pires de Macedo, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Empresa contratada: MATHEUS SOUZA COSTA M.E., CNPJ nº 36.407.167/0001-19, Valor R\$ 5.100,00. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 21/10/2024. Processo: 3037/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:A1967CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 091/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços para o conserto do telhado na EMEIEF Manuel Albino Carvalho (incluindo a troca de cumeeira e madeiras da cobertura e colocação de telhas), processo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Empresa contratada: JUAREZ DE VARGAS M.E. CNPJ nº 04.480.942/0001-75, Valor R\$ 750,00. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 21/10/2024. Processo: 3038/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:A4A11A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 092/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços para o reforma da calçada, telhas e ligação da rede de esgoto na EMEI Bela Vista, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Empresa contratada: LUCAS CUSTÓDIO DE VARGAS M.E., CNPJ nº 53.941.061/0001-10, Valor R\$ 850,00. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 21/10/2024. Processo: 3039/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:4D465702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº163/2024 SMCAS – Aquisição de Placas de PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência . Abertura 29/10/2024, às 12:30hs. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:56CFBFC0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão eletrônico Nº 139 /2024 - Aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede municipal de educação – SMEd - Abertura: 04/11/2024, às 14:00hs. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:3999FC65

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 164/2024 SMED – Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial da EMEF Rui Poester, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 25/10/2024, às 12:45h. O AVISO DE DISPENSA está disponível em riogrande.atende.net, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:A38DDB1C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 165/2024 SMS – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Conserto em Eletrocardiógrafo marca modelo TEB C30+ pertencente à Secretaria de Município da Saúde de Rio Grande/RS com fornecimento de material. Abertura: 25/10/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:F29A8E36

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 5 ADITIVO CONTRATUAL 155/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 155/2023
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 39970/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 155/2023, assinado em 27/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA ; inscrita no CNPJ sob nº 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7F66D1DC

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 6 ADITIVO CONTRATUAL 155/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 155/2023
Termo Aditivo nº. 06

Processo Administrativo nº. 39970/2024 – Termo Aditivo 06 ao Contrato 155/2023, assinado em 27/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA ; inscrita no CNPJ sob nº 01.448.425/0001-20. Objeto do termo aditivo: Supressão de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C6A59DEE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para aquisição de caixas plásticas empilháveis. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:173512AD

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2024 SMS – Aquisição de microscópio para a Secretaria de Município da Saúde de Rio Grande/RS. Abertura: 25/10/2024, às 13h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:A921F75E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 166/2024 – Contratação de Serviço para Obtenção de Licença de Operação não Precedida de Licença de Instalação, com Responsável Técnico - SMZC, às 10h, de 29/10/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:15012B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.759, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Declara o Município de Santa Cruz do Sul como Vale Cervejeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Município de Santa Cruz do Sul como Vale Cervejeiro.

Art. 2º São objetivos desta Lei o(a):

I - valorização da produção de cerveja, em larga escala ou artesanal, no Município de Santa Cruz do Sul;

II - fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção cervejeira local, assim como do polo turístico, cultural e gastronômico;

III - expansão das empresas cervejeiras locais, com formação de profissionais para atuação na área; e

IV - incentivo à organização produtiva, impulsionando novas fontes de emprego e renda.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se integrantes do Vale Cervejeiro todas as pessoas jurídicas que tenham como atividade a produção de cervejas e chopes, estabelecidas no Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações e eventos que estimulem a venda da produção das cervejarias, movimentando o comércio local e contribuindo para o turismo no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:23D61E91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

Permissionária: CONTROL- SAFETY ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: rescisão do Termo de Permissão de Uso, a contar de 11 de outubro de 2024. Fundamento: Leis Municipais nº 6.368/2021 / 9.076/2022. Processo Administrativo nº 060/SEDET/2023. Data: 11/10/2024.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:D71FB72E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO**

Permissionária: MYCELIUM BRAZILIS LTDA. Objeto: Permissão de Uso da sala nº 403, do Prédio 4, com área de 16,64 m², do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia da Santa Cruz do Sul, sito à Br-471, KM 130, n 1105, Bairro Distrito Industrial, Matrícula nº 111.235, a contar de 11 de outubro de 2024. Fundamento: Leis Municipais nº 6.368/2011 e 9.448/2023. Processo Administrativo nº 053/SEDET/2024. Data: 11/10/2024.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:7D98933F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.779, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como conselheiros municipais, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, indicada a respectiva representação, em substituição parcial, os membros a seguir relacionados:

I – Neemias da Silva Junior, como representante titular do Centro Social, Cultural e Educacional – GIDEÕES, em substituição à Midian da Rosa Silva;

II – Maiara Chorna Robertt, como representante suplente do Centro Social, Cultural e Educacional – GIDEÕES, em substituição à Paloma Goulart B. da Silva.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 34.296, de 19 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:5FABC423

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.209, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

CRIA O COMITÊ GESTOR DE REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Redução de Risco de Desastres – CGRRD, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR.

Art. 2º O CGRRD será composto por representantes das seguintes Secretarias/Órgãos, e que seus integrantes sejam preferencialmente do quadro efetivo do município, se possível:

I – Gabinete da Prefeita Municipal

II – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)

III – Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

IV – Secretaria de Desenvolvimento Social

V – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

VI – Secretaria de Obras e Infraestrutura

VII – Secretaria de Planejamento e Governança

VIII – Secretaria de Saúde

Parágrafo único. O CGRRD poderá convidar, sempre que necessário, outras Secretárias, órgãos e especialistas.

Art. 3º A Coordenação do CGRRD será exercida pelo Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil) e, nos seus impedimentos eventuais, pelo Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Art. 4º São atribuições do CGRRD:

I – Acompanhar a elaboração do PMRR pela Serviço Geológico Do Brasil (Sgb);

II – Disponibilizar dados e informações necessárias à elaboração do PMRR;

III – Apoiar a Serviço Geológico Do Brasil (Sgb) na mobilização das comunidades em áreas de risco;

IV – realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, com intuito de debater as ações necessárias para elaboração do PMRR;

V – Participar e apoiar na organização de reuniões e Audiências Públicas no município sobre o PMRR.

Art. 5º As atribuições e responsabilidades dos órgãos integrantes do Comitê Gestor de PMRR serão definidas em matriz de responsabilidades, elaborada na primeira reunião do CGPMRR.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 6º O CGRRD terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ter suas atividades encerradas após a entrega do Relatório Final do PMRR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:774978F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.208, DE 18 OUTUBRO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.482.196,79 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.28.846.0000.3002

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS

3.1.90.91.00.00.00.00.0899

SENTENCAS JUDICIAIS R\$.20.000,00

0000316 2401-JUIZADO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATORIOS

06.01.04.126.0004.2386

MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00.00.0500

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 250.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.15.451.0033.2491

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 63.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016

CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPL. RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00
1002040 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 70.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE – MDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 155.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.2498
PGTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CRECHE POR DETERM. JUDICIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 299.896,79
1002040- 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2340
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00.00.00.0662

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 71.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.1653
REPASSE - EMENDA PARLAMENTAR 202441680004
3.3.90.30.00.00.00.00.0660
MATERIAL DE CONSUMO R\$2.300,00
3110430 0001 EMENDA INDIVIDUAL Pedro Westphalen Nº 202441680004- Estr. Ser

13.06.08.244.0011.2488
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.1.90.11.00.00.00.00.0660
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 11.000,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 350.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.31.00.00.00.00.0500
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESP E OUTRAS R\$ 40.0000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.131.0003.2467
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2508
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2510
PATROCÍNIO A EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 198.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 2.482.196,79

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS

3.3.90.91.00.00.00.00.0500

SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3006

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

4.6.90.71.00.00.00.00.0500

PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R\$ 473.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007

ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA

3.2.90.21.00.00.00.00.0500

JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$ 1.000.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.15.451.0033.1563

OBRAS DE MELHORAMENTO E EXPANSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.00.00.00.0500

OBRAS E INSTALACOES R\$ 63.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015

CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 75.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

4.4.90.52.00.00.00.00.0500

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242

MANUTENÇÃO CRECHE - MDE

3.1.90.04.00.00.00.00.0500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 405.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2421

MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.34.00.00.00.00.0500

OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERC R\$ 100.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473

MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00.00.00.0500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 199.896,79

0000001 0001-RECURSO LIVRE

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.02.08.244.0008.2338

MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00.00.0662

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 80.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.1653

REPASSE - EMENDA PARLAMENTAR 202441680004

3.3.90.39.00.00.00.00.0660

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.300,00

3110430 EMENDA INDIVIDUAL Pedro Westphalen Nº 202441680004-Estr. Ser

13.04.08.244.0010.2349

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 21.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.06.08.244.0011.2488

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.47.00.00.00.00.0660

OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 5.000,00

0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.3.90.49.00.00.00.00.0660

AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 5.000,00

0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.3.90.92.00.00.00.00.0660

DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 1.000,00

0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO (IGD-PAB)

17.01.27.812.0048.1614

REVIT E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 2.482.196,79

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 18 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriele Pedrollo Maraschin

Código Identificador:EA7D8A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 45/2024**

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e palco para eventos da municipalidade. Data da sessão: 06/11/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 21/10/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA

Secretária de Planejamento.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:50D2F839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 38/2024 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
Nº 01**

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e ambulatorial. Data da sessão: 11/11/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 21/10/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA

Secretária de Planejamento.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:8DA502DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 31/2024**

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **03 de dezembro de 2024, às 08:30h**, junto ao Portal de Compras online Banrisul, site <https://pregaobanrisul.com.br> realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será contratação de empresa para a ampliação de escola de um pavimento com salas de aula. A construção será na Escola Pedro Liesenfield, em ampliação de mais 03 (três) salas de aula. A área total do empreendimento é de 154,02m², em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

São Pedro da Serra - RS, 22 de outubro de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Solange Andrea Ritter

Código Identificador:E316F436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 11.122, de 21 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Psicóloga, **Sra. FABIANE SILVA AZAMBUJA**, matrícula 1.387/7, nos dias 29/10/2024 e 31/10/2024, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portarias nº 11.062/2024.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:9781CB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE EDITAL
006.2024**

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE EDITAL 006.2024
O Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, torna público para conhecimento dos interessados à realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS, sítio a Praça 12 de maio, 763, centro, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 80/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2024. Abertura: 04.11.2024 às 08:30 horas. Objeto: fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e maquinários do Município de Três Palmeiras- RS. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Três Palmeiras ou no site <https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/editais>.

Três Palmeira, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:

Deise Kossmann

Código Identificador:932EC87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ ELISANDRO BRANDLI PORTEL**, Contador, matrícula 955, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **LUIZA DE OLIVEIRA BRESSAN**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, como **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº 43/2024, de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
UNISTALDA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:EBA14228**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA****ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023**

1º termo aditivo AO Contrato Nº 246/2023. Data: 25.10.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.447.838/0001-96. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 246/2023, firmado entre as partes em 25/10/2023, vigendo por mais um ano a contar de 02 de novembro de 2024 até 01 de novembro de 2025. Fica reequilibrado os valores do contrato na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, num percentual de 17,24%. Valor mensal de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), totalizando ao final dos 12 meses a importância de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 246/2023.

Alegria, 21 de outubro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Joana Welter Wisneski

Código Identificador:43D62026**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ****SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO 050/2021 – Contratado: **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMEIA**. Finalidade: Prorrogação de prazo e reajuste de preço: fica prorrogado o contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2024 até 10 de outubro de 2025. O valor do contrato passa para R\$ 3.687,37, por mês/por pessoa atendida, referente a efetiva prestação de serviços, caso ocorra demanda.

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:59F8CDA9**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 037/2024 – OBJETO: Concessão, a título oneroso, de direito real de uso de uma área de terras de 3.000,00 m², localizado na Estrada Geral Arroio Jaguar, nº 3080, localidade de Arroio Jaguar. Município de Alto Feliz, localizada dentro da área maior de 15.000,00 m², matriculada sob nº 2892, livro nº 2, fl. 1 do Cartório de Registros Públicos da Comarca de Feliz/RS, e de um pavilhão/ginásio de esportes, com área de 993,00m², edificado sobre a área cedida. **CONTRATADA: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.158.228/0001-70. **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2029.

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:0C5200D9**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2024****PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**

Retifica o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº **050/2024**, processo nº 390/2024, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS MINISTRADAS NA ACADEMIA DA SAÚDE E NA FISIOTERAPIA**, para: **1) Retificar** a descrição da unidade de medida de alguns itens, constante no Modelo de Proposta e no Termo de Referência, alterando o Anexo I e Anexo III; **2) Retificar** o item 3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 3.1 e 3.8; **3) Retificar** o item 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 5.1; **4) Retificar** o item 12 – DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 12.1. Tendo em vista a retificação, fica postergada a realização da sessão virtual do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 050/2024, para o dia 05 de novembro de 2024, às 09h e 30min. A íntegra do Edital e da Retificação encontra-se disponível no site www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do fone/whats (51)3445-2704.

Alto Feliz, 21 de outubro de 2024.

DOUGLAS SCHNEIDER -

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:D5BADC24**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL****ADVERTÊNCIA****A****WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA****CNPJ – 30.986.684. / 0001 – 03****Santo Antônio da Patrulha - RS.**

A Câmara Municipal de Alvorada, por meio deste instrumento ADVERTE a empresa **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, para que a mesma realize a entrega do item “Papel Higiênico, Branco 100% Celulose- Fardo com 8 unidades de 300 metros x 10 cm”, sendo que a Nota de Empenho nº 1668/2024 foi encaminhada a essa empresa no dia 27 de setembro de 2024, desrespeitado o prazo de entrega que se expirou em 7 de outubro de 2024.

Outro motivo para esta “advertência” é a entrega dos sacos de Lixos de 20 litros (verde) na quantidade de 30 fardos e 60 litros (verde) na quantidade de 60 fardos Empenho nº 555/2024 (enviado em 28 de fevereiro de 2024) que estão em desacordo com a NBR 9191 – conforme previsto na especificação do objeto comprado – imagens encaminhadas anteriormente a essa empresa.

Advertimos sobre as duas situações de irregularidades nas entregas, que são recorrentes por parte da empresa **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, mesmo diante das tentativas através de contatos telefônicos (whatsapp) sem êxito, conforme imagem em anexo, que foi encaminhada no 23 de setembro de 2024, sem solução até o momento.

Para tanto, pedimos as providências quanto ao recolhimento do produto (SACOS DE LIXO), dos que se encontra inviolado, da mesma forma que foi entregue, para que seja devidamente regularizado por essa empresa que deverá atender: “quando houver a quebra da qualidade ou outro motivo que não atenda as condições licitadas e comprada, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para recolher

os produtos e a devida reposição dos mesmos, ou a reparação da falha ou danos”.

Na certeza de soluções necessárias por parte dessa empresa, e evitarmos as aplicações de penalidades previstas em lei.

Alvorada, 18 de outubro de 2024.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Alvorada

LUANA RODRIGUES FAGUNDES
Almoxarifado
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:24CF2D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5168/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.168/2024

O Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Extinguir o Processo Administrativo Conciliatório nº 47.594/2023, tendo por fundamento o princípio da economicidade;
2. Encerrar o Processo Administrativo Conciliatório nº 47.594/2023;
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:302EADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5166/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.166/2024

O **Secretário Municipal de Administração Interino**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da ata de trabalho acostada ao Processo Administrativo Disciplinar nº 16.339/2021,

RESOLVE:

1. **Revogar** a Portaria Municipal nº 2.806/2024, com base do poder de Autotutela da Administração Pública.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:48F6B25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023

Registro de Preços nº 365/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2023

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
37	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO COMPOSTO POR:CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	AIRELA	30.000	R\$ 0,8939

Detentora: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.

Alvorada, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D3CCA563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5124/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Maria de Lourdes da Silva Assis, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2017108407, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:B66DB69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5095/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Jenilda Teresa Ferreira de Limas, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2017108215, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:711728C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5123/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Cristiane Regina do Nascimento Soares da Silva, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Unidade de Saúde - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111535, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:A2A6E4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5125/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Roberto Carlos Bergman Lencina, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2017108256, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:117086BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5126/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Aldorindo Francisco Rodrigues, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2018109078, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:CEC32C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5127/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Maria Cecília Rodrigues Cardoso da Cruz, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2024111985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:24EE5FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5129/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Leandro Silva Brandao, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2024111849, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:94E0B517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5130/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Marcelo da Silva Faustino, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024112010, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:FA5DF956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5141/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Cristina Conceição Alves, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111914, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 16 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:3301CF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5142/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Ricardo Ramos, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2018109203, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:72B6E9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de SACOS DE LIXO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMA. Data, hora e local das disputas de preços: dia 05 de novembro de 2024, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:ED8F36D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5143/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Alexandre Cardoso Ramos, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2022110732, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:1EB65DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5144/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Marisa Teresinha de Souza, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2024111895, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:9C90B2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5145/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Luis Jose dos Santos Junior, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024112049, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo

Código Identificador:44D3D554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5164/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46137/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores relacionados abaixo, a contar de 09 de setembro de 2024, como fiscais para a Dispensa de Licitação Presencial nº 02/2024, referente ao processo administrativo nº 1047/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para conserto de respirador alocado no atendimento móvel da SAMU.

Fiscal titular: Thallyta Ahmad Cruz – matrícula nº 2022110686;
Fiscal suplente: Sabrina Lacerda da Silva – matrícula nº 2014107240.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:8D92DA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5163/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 53801/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 14 de outubro de 2024, como fiscais para o Contrato nº 242/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2022, Processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de cozinheiros, auxiliares de cozinha e de auxiliar de serviços gerais.

Fiscal titular: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;
Fiscal suplente: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:E37CB2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5170/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54471/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores relacionados abaixo, a contar de 16 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 59/2024, referente ao processo administrativo nº 25796/2024, cujo objeto é a aquisição de bebedouros do tipo industrial.

Fiscal titular: Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;
Fiscal suplente: Solange Pereira dos Santos – matrícula nº 2012105435.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:29C441C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5167/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 53980/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 15 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 40/2024, referente ao processo administrativo nº 12263/2024, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços com equipe padrão e equipamentos para realização de diversos serviços no município de Alvorada.

Fiscal titular: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;
Fiscal suplente: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:DB675429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5165/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54150/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores relacionados abaixo, a contar de 15 de outubro de 2024, como fiscais para a Dispensa de Licitação nº 80/2024, referente ao processo administrativo nº 50812/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para conserto do telhado da Escola Amor Perfeito.

Fiscal titular: Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula nº 2009104174;

Fiscal suplente: Clarice Pinho de Azambuja – matrícula nº 1998100355.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:31272A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5169/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54276/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 16 de outubro de 2024, como fiscais para o Contrato nº 185/2024, referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 74/2024, processo administrativo nº 37357/2024, cujo objeto é aquisição de peças para a pá carregadeira modelo LW300KV.

Fiscal titular: João Marcelo Vaz Ramos – matrícula nº 2024112006;
Fiscal suplente: Edison Marcelo Correia Schander – matrícula nº 2012105400.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:829C6483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5194/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54720/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 17 de outubro de 2024, como fiscais para a Inexigibilidade de Licitação nº 80/2024, Processo Administrativo nº 52076/2024, cujo objeto é a participação de servidores na formação sobre “Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal nº 14.133/2021” e no “Curso Intensivo sobre a Lei Federal nº 14.133/2021: para quem não teve o primeiro contato com as principais novidades”.

- Fiscal titular: Luís Paulo dos Santos Menotti – matrícula nº 2022110992; e
- Fiscal suplente: Gustavo Pinheiro da Costa – matrícula nº 2021110455.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:A122D90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 197/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2023**

CONTRATO Nº 197/2024 - Pregão Eletrônico nº 071/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de FITAS REAGENTES, SERINGAS ESTÉREIS E LANCETAS para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atendimento de Emergência e para distribuição, pela Farmácia Municipal, aos pacientes que necessitam do controle da glicemia, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)

Contratada: Roche Diabetes Care Brasil Ltda., CNPJ sob o nº 23.552.212/0002-68

Alvorada, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F62D86B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 22 de outubro de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais assistenciais.

Motivo: pedido de esclarecimento.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:BBB109DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 24 de outubro de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza.

Motivo: pedido de esclarecimento.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:25EE282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 932/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no **prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Vitor Joel Pedrosa Oribes	162º Geral	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 21 de outubro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:5264B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5221/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Vitor Joel Pedrosa Oribes	162º Geral	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:ADD32FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 274/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e conservação do veículo Ônibus Mercedes Benz, placa LST2F41, para enfrentamento de calamidade pública.

EXECUTOR: Dinarte Candido Longara ME

CNPJ: 09.558.381/0001-01

VALOR: R\$ 1.690,89 (mil seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503

Apoio Financeiro da União em decorrência

Arambaré, 21 de outubro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:BBC1AAEB

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 275/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Ônibus Mercedes Benz, placa LST2F41, para enfrentamento de calamidade pública.

EXECUTOR: Mecanica Jaras LTDA
CNPJ: 04.649.603/0001-70
VALOR: R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503
Apoio Financeiro da União em decorrência

Arambaré, 21 de outubro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:CD933420

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 277/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Caminhão Caçamba 1620, placa MXT5075, para enfrentamento de calamidade pública.

EXECUTOR: Lucena Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 04.561.938/0001-31
VALOR: R\$ 2.129,20 (dois mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503
Apoio Financeiro da União em decorrência
1759 Recursos Vinculados a Fundos

Arambaré, 21 de outubro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:4F8D2A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360/2024

15/10/2024 - Portaria nº. 1360/2024 - EXONERA Zara Regina Goveia de Souza, matrícula 3977, Cargo de Secretária Municipal de Educação, a contar de 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:84878861

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353/2024

14/10/2024- Portaria nº 1353/2024 - CESSAR EFEITOS da Portaria nº 810/2024, que concedeu afastamento em decorrência de mandato de vereador em outro município, ao servidor GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, matrícula 4084, conforme pedido protocolado pelo mesmo nº. 000011888/2024, a contar de 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:356B96E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358/2024

15/10/2024 - Portaria nº 1358/2024 - CONVOCAR o(a) servidor(a) LUIZ FELIPE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 4295, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:450DA898

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357/2024

14/10/2024 - Portaria nº 1357/2024 - EXONERAR, THIAGO FONSECA DE MOURA, matrícula nº 4403, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo CC:3, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:98BAC6AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355/2024

14/10/2024 - Portaria nº 1355/2024 - NOMEAR, ANGELITA PEREIRA MARTINS, matrícula nº4493, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico - CC:7, percebendo a quantia de R\$ 5.104,58, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:18A1A7C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356/2024

14/10/2024 - Portaria nº 1356/2024 - NOMEAR, MIGUEL HENRIQUE BURNETT, matrícula nº 4494, no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade -CC:5, percebendo a quantia de R\$ 2.406,65, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:6D95747D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362/2024

15/10/2024 - Portaria nº 1362/2024 - NOMEAR, ZARA REGINA GOVEIA DE SOUZA, matrícula nº 3977, no Cargo de Assessor Superior - CC: 7, percebendo a quantia de R\$ 5.104,58, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:DDD83674

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369/2024

15/10/2024 - Portaria nº 1369/2024 - NOMEAR, JUAREZ DIAS DA SILVA, matrícula 4492, no Cargo em Comissão - CC:7 – Assessor Técnico, percebendo a quantia de R\$ 5.104,58, lotando-o (a) no Gabinete do Prefeito, na forma da Lei 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:4BF63920

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366/2024

15/10/2024 - Portaria nº 1366/2024 - EXONERAR, RITIELE APARECIDA MADRID DUTRA SILVEIRA, matrícula 3969, do Cargo de Assessor Técnico - CC:7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:8F653580

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367/2024

15/10/2024 - Portaria nº 1367/2024 - NOMEAR, RITIELE APARECIDA MADRID DUTRA SILVEIRA, matrícula 3969, no Cargo de Diretor de Departamento - CC: 6, percebendo a quantia mensal de R\$ 3.319,66, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:AE05034A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365/2024

15/10/2024 - Portaria nº 1365/2024 - DESIGNAR o (a) servidor (a) DEBORA ALMEIDA TOLOTTTI, matrícula 3924, para exercer a Função Gratificada - FG: 5, de Coordenador de Unidade, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei nº 2.138/02 e Lei nº 3.427/2011, a contar de 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:92F8DED7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364/2024

15/10/2024 - Portaria nº 1364/2024 - CESSAR EFEITO da Portaria nº 728/2024, que designou o (a) servidor (a) DEBORA ALMEIDA TOLOTTTI, matrícula nº 3924, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Departamento - FG:6, Conforme artigo 51 da Lei 3.427/2011, e 44 a 52 da Lei 2.138/2002, a contar de 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:53C4F592

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363/2024

15/10/2024 - Portaria nº 1363/2024 - CESSAR EFEITOS da portaria nº 1000/2024, que designou o servidor RORENNYCHOLLAS FERREIRA MELO, matrícula nº 4309, para exercer a função gratificada de Assessor Superior - FG: 7, conforme artigo 51 da Lei 3.427/2011 e 44 a 52 da Lei 2.138/2002, a contar de 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:C3C89626

Divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Fomento à Cultura

Espaços Culturais no Município de Arroio dos Ratos/RS - Edital de Fomento para Entidades, Agentes e Coletivos Culturais com Recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)

Categoria CPF:			
Número da Inscrição	Nome	Média Final	Classificação
000011203/2024	Sandra Mara Bortolotti	89	Classificado
000011266/2024	Maria Margarete Dos Santos	85,5	Classificado
000011198/2024	Caique Machado De Souza	83,8	Classificado
000011154/2024	Monica Matiaz Pinhatti	82,3	Classificado
000011201/2024	Clovis Marconi Da Silva Souza	74	Classificado
000011214/2024	Tomás Munchen	85,8	6.5 (desclassificado: Servidor público ativo do município de Arroio dos Ratos)
Categoria CNPJ:			
Número da Inscrição	Nome	Média Final	Classificação
000011190/2024	Carlos Daniel Da Silva	91,3	Classificado
000011104/2024	Daniela Munchen	90,3	Classificado
000011293/2024	Clovis Silveira De Souza	89	Classificado
000011138/2024	Rodrigo Berg Dos Santos	88	Classificado
000011286/2024	Leandro Rodrigues Da Silva	86,5	Classificado
000011282/2024	Grupo Cultural Equypegada	82,3	Classificado (1º Suplente)
000011274/2024	Andre Ehlers	82	Classificado (2º Suplente)
000011292/2024	Graziele Silva Stropfer	79,5	Classificado (3º Suplente)
Nota: A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.			

Publicado por:
Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:098C58D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - ESPAÇOS CULTURAIS

Divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Espaços Culturais no Município de Arroio dos Ratos/RS - Edital de Fomento para Entidades, Agentes e Coletivos Culturais com Recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)

Número da Inscrição	Nome	Média Final	Classificação
000011291/2024	Ong Ebenézer	83	Classificado
000011281/2024	Sociedade Última Hora	82,8	Classificado
000011263/2024	CTG Tropicália Crioula	81	Classificado
000011125/2024	CTG David Canabarro	80,5	Classificado
000011159/2024	Rádio Ratense FM	79	Classificado

Nota: A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

Publicado por:
Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:7F54C7BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374/2024

16/10/2024 - Portaria nº 1374/2024 - DESIGNAR o(a) servidor(a) EMILLY MACHADO ANTUNES, matrícula nº: 3803, para exercer a Função Gratificada FG:7 de Assessor Superior, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei nº 2.138/02 e Lei nº 3.427/2011, a contar de 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:5BCE6A82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FOMENTO À CULTURA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359/2024**

15/10/2024 - Portaria nº 1359/2024 - REMOVE o(a) servidor(a) IRENICE NASCIMENTO CEZAR DA SILVA, matrícula 4060, da Secretaria Municipal de Obras, lotando-o(a) na Secretaria Municipal da Educação, a contar de 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:DE448FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO DE ELEIÇÃO
SUPLEMENTAR PARA CADASTRO DOS MEMBROS
SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – AUGUSTO PESTANA
Criado pela Lei Municipal nº 3.677/23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Edital nº 01/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CADASTRO DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts.4 a 11 da Lei Municipal nº 3.677/23 e da Resolução COMDICA nº 05/2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Suplentes do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO:

I – A prioridade absoluta que deve ser dispensada no resguardo dos direitos de crianças e adolescentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – A constatação que o Conselho Tutelar de Augusto Pestana atualmente não dispõe de nenhum suplente, já que os suplentes eleitos solicitaram a exoneração conforme Requerimento arquivado neste Conselho, não havendo suplentes para assumir férias ou licenças;

III – Que, em vista do descrito no item II supra e, ainda, por motivo de férias ou licenças pelos demais titulares do Conselho Tutelar de Augusto Pestana ficará com menos de cinco integrantes, o que contraria o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Augusto Pestana.

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 04 (quatro) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 Prova escrita, de caráter eliminatório;

1.2.3 Avaliação psicológica, de caráter eliminatório; e

1.2.4 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Resolução nº 05/2024 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

1.3.1. Maria Luiza Faccin Wiedtkemper

1.3.2. Jordana Rambo Hammarstrom

1.3.3. Carine Laís Göergen

1.3.4. Daira Cristiane de Almeida

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente Maria Luiza Faccin Wiedtkemper

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Da natureza:

2.1.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.1.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2 Das atribuições:

São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta. VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

2.3 Da carga horária:

2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário definido pela administração Municipal, não podendo ser inferior a 40 horas semanais e 8h diárias.

2.3.2 Além da jornada referida no item “2.3.1”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

2.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.4 Da remuneração e direitos:

2.4.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.485,01 (Um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais com um centavo) referência outubro de 2024.

2.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano;

V – vale alimentação.

2.4.3 Os Conselheiros Tutelares terão direito a ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 3.677/23.

2.5 Do mandato:

2.5.1 Os Conselheiros Suplentes exercerão suas atribuições a fim de complementar o mandato 2024/2028.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.1.4 São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

3.1.4.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.1.4.2 Idade superior a 21 anos;

3.1.4.3 Residir no Município;

3.1.4.4 Ser eleitor; e

3.1.4.5 Escolaridade mínima em nível de ensino médio.

3.2 Do período de inscrições:

Do dia 22 de outubro ao dia 25 de outubro de 2024, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

3.3 Do local das inscrições:

As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Rua Orozimbo Sampaio, nº 370, Bairro Centro, no Município de Augusto Pestana.

3.4 Dos documentos para a inscrição:

3.4.1 Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.

3.4.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;

3.4.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

3.4.5 Cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

3.4.6 Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio Completo.

3.4.7 Uma foto 3x4.

3.4.8 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.4.9 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.5 Da homologação e impugnação das inscrições:

3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3.5.2 A Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 1 dia útil a contar do encerramento das inscrições, deverá se reunir e, por meio de ata, deliberar acerca da homologação das inscrições.

3.5.3 O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito dentro de 1 dia útil da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 1 dia útil a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 1 dia útil.

3.5.3.1 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

3.5.3.2 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo

representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo ANEXO.

3.5.4 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

3.5.5 A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 1 dia útil para notificar o candidato.

4. DA PROVA ESCRITA:

4.1 Da elaboração e aplicação das provas:

4.1.1 Os candidatos com a candidatura homologada submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 05 de novembro, com início às 9 horas e término às 11:30 horas, em local a ser definido em Edital.

4.1.2 A prova objetiva será composta de 20 questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício e tendo como base o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

4.1.3 O conteúdo programático está relacionado em anexo ao presente Edital.

4.1.4 A todas as questões corretas serão atribuídos 5 pontos, de modo que a prova totalizará 100 pontos.

4.1.5 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

4.1.6 Cada questão conterá cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

4.1.7 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial Eleitoral.

4.1.8 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.1.9 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01

(zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

4.1.10 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

4.1.10.1 comprovante de inscrição;

4.1.10.2 documento oficial com foto; e

4.1.10.3 caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.11 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

4.1.12 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

4.1.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo

de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.1.14 No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.1.15 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

4.1.16 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

4.1.17 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

4.1.18 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.1.19 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão Especial Eleitoral.

4.1.20 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

4.1.21 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

4.1.22 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

4.1.22.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

4.1.22.2 durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

4.1.22.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.1.23 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens “4.1.22.1” a “4.1.22.3” será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

4.1.24 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

4.1.25 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.1.26 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

4.2 Da correção, dos recursos e resultado final:

4.2.1 No prazo de 2 dias, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.

4.2.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

4.2.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

4.2.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

4.2.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.

4.2.6 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 2 dias úteis.

4.2.7 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.

4.2.8 A Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 1 dia, julgará o recurso.

4.2.9 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.

4.2.10 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 1 dia da deliberação.

4.2.11 No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na prova escrita, constará a convocação para que estes se apresentem para avaliação psicológica em edital de convocação.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 Após o resultado da prova objetiva os candidatos aprovados serão notificados em edital do processo eleitoral para conselheiro tutelar suplente para comparecerem em local, data e horários especificados na notificação, para início do processo de avaliação psicológica, conforme disciplinado na Lei Municipal 1612/12.

5.2. A Avaliação psicológica será aplicada aos candidatos que forem aprovados na prova objetiva e observará e avaliará os seguintes critérios:

a. Ausência de sinais de vulnerabilidade, instabilidade e depressão elevada;

b. Presença de amabilidade, ponderação e pré-sociabilidade, no mínimo de nível mediano;

c. Ritmo de trabalho e agressividade em nível mediano;

d. Atenção no mínimo em nível mediano;

e. Capacidade de organização, resolução de problemas e gerenciamento de tempo adequado, ou seja, nível de funcionamento executivo satisfatório;

f. Ausência de sinais de transtornos mentais.

5.3 No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na avaliação psicológica, constará a convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um deles ou ordem de colocação na cédula eleitoral, cujo resultado será publicado por Edital.

5.4 Da avaliação psicológica não cabe recursos.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Das Instâncias Eleitorais:

Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral.

6.1.1 Compete ao COMDICA:

I – compor a Comissão Especial Eleitoral;

II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;

III – julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

IV – publicar o resultado geral da eleição; e

V – proclamar os eleitos.

6.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório; receber a avaliação psicológica;

II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;

IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;

V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;

VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores; IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;

XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;

XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e

XVI – resolver os casos omissos.

6.1.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

6.1.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

6.2 Da Propaganda Eleitoral:

6.2.1 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato referido no item “4.2.15”, encerrando-se no dia 21 de novembro de 2024 às 23:59 horas.

6.2.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

6.2.3 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

6.2.3.1 Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

6.2.3.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;

6.2.3.3 Considera-se propaganda enganosa:

a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;

b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e

c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

6.2.4 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

6.2.5 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

6.2.6 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 1 dia útil a partir da ciência da denúncia.

6.2.7 O candidato notificado terá o prazo de 1 dia útil a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

6.2.8 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 1 dia útil para chegar a conclusão sobre a denúncia.

6.2.9 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 1 dia útil a contar desta.

6.2.10 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 1 dia útil, a contar da notificação.

6.2.11 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 dia útil do seu recebimento.

6.3 Dos mesários:

6.3.1 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

6.3.2 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICA.

6.3.3 A atuação dos representantes das entidades referidas no item anterior será gratuita.

6.3.4 Não podem atuar como mesários:

6.3.4.1 Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;

6.3.4.2 Cônjuge ou companheiro de candidato; e

6.3.4.3 Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

6.3.5 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 06 dias da realização do pleito.

6.3.6 O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 1 dia útil, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário ANEXO.

6.3.7 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 1 dia útil do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 1 dia útil a contar a decisão.

6.3.8 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 1 dia útil, contados da notificação.

6.3.9 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 dia útil do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 1 dia útil da sua decisão.

6.3.10 Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

6.3.11 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.

6.3.12 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

6.3.13 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

6.3.14 Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.

6.3.15 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

6.4 Da votação:

6.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 22 de novembro de 2024, no horário das 8h às 15h – horário de Brasília-DF.

6.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência.

6.4.3 Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.

6.4.4 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

6.4.5 O eleitor deverá votar em um candidato.

6.4.6 A votação será realizada mediante a utilização de cédulas.

6.4.7 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indepassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

6.4.8 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

6.4.9 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

6.4.10 Se necessário será usado urnas comuns, na qual será lançado edital específico norteando a composição da cédula, forma de cédula, entre outras ações previstas em edital.

6.5 Da Fiscalização

6.5.1 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.

6.5.2 O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.

6.5.3 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

6.5.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-lá, se procedente, podendo indeferi-lá, caso entenda que esta não tem cabimento.

6.5.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.

6.5.6 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

6.5.7 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.

6.5.8 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

6.6 Das ocorrências e impugnações

6.6.1 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao item “6.4.4”, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

6.6.2 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao item “6.4.4”, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.

6.6.3 O COMDICA terá o prazo de 1 dia útil a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do item “6.8.2”.

6.6.4 O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 1 dia útil da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

6.7 Da apuração

6.7.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

6.7.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

6.7.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

6.7.4 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

6.7.5 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:

I – a data da eleição;

II – o número de votantes;

III – as seções eleitorais correspondentes;

IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;

V – o número de votos impugnados;

VI – o número de votos por candidato; e

VII – o número de votos brancos, nulos e válidos.

6.7.6 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

6.7.7 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.

6.7.8 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

6.7.9 Serão eleitos como suplentes os candidatos, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

6.8 Do resultado

6.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.

6.8.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

6.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 1 dia útil, a contar da publicação do Edital.

6.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

6.8.5 O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 1 dia útil de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.

7.2 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis.

7.3 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.

7.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução nº 03/2015 do COMDICA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

7.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Orozimbo Sampaio, nº 370 – Bairro Centro, no Município de Augusto Pestana.

7.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no item “6.3”, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

7.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Augusto Pestana

CALENDÁRIO DO PLEITO

DATA	EVENTO
22 a 25 de outubro	Prazo para inscrições
29 de outubro	Prazo para a deliberação da CEE acerca das inscrições
29 de outubro	Prazo para publicação da relação de candidatos inscritos
29 a 30 de outubro	Prazo para impugnação das inscrições
31 de outubro	Prazo para a notificação dos candidatos impugnados
31 de outubro a 01 de novembro	Prazo para apresentação de defesa pelo candidato impugnado
01 de novembro	Prazo para análise e decisão dos pedidos de impugnação
04 de novembro	Prazo para interposição de recurso
04 de novembro	Análise e decisão dos recursos
05 de novembro	Data da realização da prova escrita
05 a 06 de novembro	Prazo para recurso
06 de novembro	Prazo para avaliação dos recursos
11 de novembro	Avaliação Psicológica
14 de novembro	Publicação do edital e convocação para sorteio do número de cada candidato
14 de novembro	Sorteio do número de cada candidato
14 de novembro	Publicação de Edital com número dos candidatos e abertura da campanha eleitoral
15 a 21 de novembro	Início e término da propaganda eleitoral
22 de novembro	Data das eleições
22 de novembro	Divulgação do resultado de escolha

DOS ANEXOS

Os documentos anexos serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:65A3FF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ,
PREFEITURA DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ,
PREFEITURA DE AUGUSTO PESTANA

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, por meio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC ampliou os prazos de inscrições para os editais da Lei Paulo Gustavo (LPG). Agora, proponentes têm até o dia 21 de outubro de 2024 para cadastrar seus projetos para o edital lançado em outubro pela Secretaria de Educação e Cultura, com recursos do governo federal da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, conforme regulamento e prazos a seguir estabelecidos:

O edital 04/2024 de Artes e Demais Áreas Culturais terão prorrogação de prazos dos Editais e os ajustes das datas dos cronogramas, EDITAL Nº 04/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LINHAS DE APOIO NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E ÁREAS CULTURAIS (ART. 8º), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO.

. Ficam assim definidas as novas datas:

Confira os novos prazos:
Até 21 de outubro de 2024.

EDITAL Nº 04/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LINHAS DE APOIO NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E ÁREAS CULTURAIS (ART. 8º), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO.

Augusto Pestana, 17 de outubro de 2024.

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Augusto Pestana

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:62A064B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865/2024

PORTARIA Nº 865/2024

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Contrato nº 67/2024, formalizado entre o Município e o LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA, inscrita no CNPJ Nº 029.031.98/0001-49, referente a proteção integral, em regime de internato, do Menor R.T.Q.M.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E EM 21 DE OUTUBRO 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:A42F2C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5123/2024, DE 21 DE OUTUBRO
DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5123/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.600,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – 74 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 75 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – 76 – Material de Consumo.....R\$ 1.700,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.30.00 – 85 – Material de Consumo.....R\$ 900,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 PROJETO: 1.105 – Apoio a Construção de Passeios Públicos
 4.4.90.51.00 – 3746 – Obras e Instalações.....R\$ 12.600,00
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE OUTUBRO 2024

GILBERTO JOÃO ZARDIN
 Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Larissa Holderbaum
Código Identificador:49D91ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.111/2024, com base na Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal n.º 3.879/2024 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 32/2024**, para firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AUGUSTO PESTANA – AUAP, inscrita no CNPJ sob n.º 89.966.774/0001-85, através da celebração de Termo de Fomento, para repasse do valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), para incentivo do ensino universitário dos estudantes residentes neste Município e associados à AUAP e desempenho, pela OSC, das propostas contidas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
 Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8AC26540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 2/2024
 Administração Pública: Município de Augusto Pestana – RS.
 OSC: Associação dos Universitários de Augusto Pestana - AUAP, inscrita no CNPJ sob n.º 89.966.774/0001-85.
 Objeto: Consecução, em regime de mútua cooperação, das atividades da OSC para disponibilização de transporte escolar aos universitários residentes no Município e associados à AUAP e fomentar a educação universitária no Município.
 Valor total da parceria: R\$12.000,00 (doze mil reais).
 Vigência da parceria: 21/10/2024 a 31/12/2024.
 Dotação Orçamentária: 4790 0011 335043.
 Processo Administrativo n.º 1.111/2024.
 Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 32/2024.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
 Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6B762769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.153/2024, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.089/2024**, para a contratação da empresa ECZ – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.162.768/0001-90, para realização de estudo técnico e elaboração de um Projeto Básico e Planilhas de Custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação da empresa responsável para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta seletiva, triagem, transbordo, transporte do transbordo até o aterro de resíduos e o destino final, do município de Augusto Pestana, bem como o acompanhamento do processo licitatório desde a fase de publicação até a homologação e justificativas administrativas posteriores, pelo valor total de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5F83A56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 PROCURADORIA JURIDICA
 EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO N.º 68/2024
 Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
 Contratado: ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ N.º 19.162.768/0001-90.
 Objeto: Realização de estudo técnico e elaboração de um Projeto Básico e Planilhas de Custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação da empresa responsável para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta seletiva, triagem, transbordo, transporte do transbordo até o aterro de resíduos e o destino final, do município de Augusto Pestana, bem como o acompanhamento do processo licitatório desde a fase de publicação até a homologação e justificativas administrativas posteriores.
 Vigência: 21/10/2024 a 28/2/2025.
 Valor: R\$8.900,00.
 Dotação orçamentária: 9085 2011 339039.
 Processo Administrativo n.º 1.153/2024.
 Dispensa por Limite n.º 1.089/2024.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
 Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
 Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:40ED3215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 047/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 103/2024

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 045/2024 com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DO PRÉDIO DA FEIRA DO RPRODUTOR, EMATER E INSPETORIA VETERINÁRIA E PRAÇA LUIZ DAL PRÁ, CONFORME ANEXO.** Contratada: **GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CNPJ: 23.746.451/0001-78.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS 21 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:E2EEE276

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA
CNPJ: 23.746.451/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DO PRÉDIO DA FEIRA DO PRODUTOR, EMATER E INSPETORIA VETERINÁRIA E PRAÇA LUIZ DAL PRA, CONFORME ANEXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2024

PRAZO: até 30/11/2024

MODALIDADE: DISPENSA 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 21 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:9151ED7A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 048/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 104/2024

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 048/2024 com o objetivo de Contratação de empresa para realizar palestra sobre Marketing, no dia 14/11/2024, as 19h30, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barracão/RS. Contratada: **CANDOO COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 09.231.099/0001-07

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS 21 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:59769FBB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: CANDOO COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.231.099/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para realizar palestra sobre Marketing, no dia 14/11/2024, as 19h30, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barracão/RS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2024

PRAZO: até 19/11/2024.

MODALIDADE: DISPENSA 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 104/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 21 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:296662E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 22/2024 (aquisição de móveis escolares e de escritório, pelo sistema de registro de preços) **foi suspenso**, tendo em vista a necessidade da análise de impugnações pelo Setor Jurídico. Maiores informações: (51) 999861289 ou pregao_butia@yahoo.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

Butiá, 21 de outubro de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:3C786BFC

SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Grupo Gerador 100KVA 380/220v - 60 Hz, Fator de Potência 0,8, foi SUSPENSO tendo em vista a necessidade da análise de impugnações pelo Setor Jurídico do município. Maiores informações pelo fone (51) 999861289 ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:51BCAC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccarei, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 009/2024.**

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO 1: Cafeteira automática, capacidade mínima 06 Litros em Aço Inox, 220v; - Cesto coador (dispensa o uso de filtro de papel ou pano); - Corpo em aço inox; - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Prepara e mantém o café aquecido.
FORNECEDOR: **DC Equipamentos Gastronômicos LTDA.**
CNPJ: **23.542.548/0001-69.**
VALOR: **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).**

OBJETO 2: Chaleira Elétrica, capacidade mínima 1,8L, com termostato/controle de temperatura, 220v.
FORNECEDOR: **Benoit Eletrodomésticos LTDA.**
CNPJ: **87.296.026/0016-93.**
VALOR: **R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 1.089,90 (um mil e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de outubro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:0DD141B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.920 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA OS MEMBROS E O COORDENADOR DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO INDICADOS PELO PREFEITO EM EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.655, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os abaixo qualificados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a Comissão de Transição de Governo como representantes do Prefeito em exercício:

FABIANA BRONCA KELLERMANN—Secretária Municipal de Administração
ILONE MARIA ZIMMERMANN—Diretora Geral de Contabilidade
FERNANDO LUIZ LEHNEN—Procurador Jurídico Municipal
JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO—Contadora—Membro da Unidade Central do Controle Interno
MILENE RENATA GUEDES—Diretora Geral de Cultura

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3553CDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.655, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 16.135, de junho de 2024, artigos 7ºA a 7º-I;

CONSIDERANDO que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Bom a Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por:
I - 05 membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, saúde, educação, administração e previdência;
II - 05 membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.

§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.

§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria em até 10 (dez) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;

§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2º;

§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 3 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no § 3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.

§ 1º A portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.

Art. 4º Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:

I - cópia atualizada das seguintes Leis:

- a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e
- c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:

a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;

b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e

c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:

- a) identificação das partes;
- b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;
- c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
- d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e
- e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;

VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam para o mandato seguinte;

VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;

VIII - relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal regularmente aprovado por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se: (Incluído pela Lei Complementar n.º 15.826/22) a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver; (Incluído pela Lei Complementar n.º 15.826/22) b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver; (Incluído pela Lei Complementar n.º 15.826/22) c) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas; (Incluído pela Lei Complementar n.º 15.826/22) d) pessoal admitido mediante contratos temporários por prazo determinado; (Incluído pela Lei Complementar n.º 15.826/22);

IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;

X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar, inclusive os parcelados, com especificação da natureza da ação e do valor atualizado;

XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com

indicação dos respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças;

XIII - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução; (Incluído pela Lei Complementar n.º 15.826/22)

XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;

XV - relatório da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, caso instituído;

XVI - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo.

§ 1º Se as leis referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.

§ 2º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.

§ 3º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador: 0FA1CAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM **EDITAL Nº 114/2024**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 22 de outubro de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.894	CAROLINA ORIGUELLA	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	9
62.895	ANAIARA FORTES FAMOSO	Enfermeiro da Unidade de Saúde	15
62.896	TATIANE FERREIRA DE MORAES	Serviços de Limpeza	32
62.897	EDILSON DE OLIVEIRA ALVES	Motorista	8
62.898	SAMUEL VICTOR DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	Motorista	9
62.899	MARCOS EDUARDO CAMBOIM	Operador de Veículos Pesados	1
62.900	DIOLIANO DA SILVA DIAS	Serviços Gerais de Construção Civil	7
62.901	GUSTAVO GRASSELLI RAMOS	Serviços Gerais de Construção Civil	8
62.902	BRUNO ALAN DE MELLO RODRIGUES	Serviços Gerais de Construção Civil	9

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FDE10F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.894, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAROLINA ORIGUELLA**, portadora do CPF nº 016.xxx.xxx-98, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 9º classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:74C3214A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.895, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANAIARA FORTES FAMOSO**, portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 15ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:80036946

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.896, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TATIANE FERREIRA DE MORAES**, portadora do CPF nº 014.xxx.xxx-30, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 32ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A74C336B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.897, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **EDILSON DE OLIVEIRA ALVES**, portador do CPF nº 949.xxx.xxx-72, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 8ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4B0AEC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.898, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SAMUEL VICTOR DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 050.xxx.xxx-77, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 9ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C802554E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.899, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS, LOTADO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a

aprovação de **MARCOS EDUARDO CAMBOIM**, portador do CPF nº 974.xxx.xxx-06, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:832B9626

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.900, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DIOLIANO DA SILVA DIAS**, portador do CPF nº 002.xxx.xxx-70, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 7ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F9D303C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.901, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GUSTAVO GRASSELLI RAMOS**, portador do CPF nº 047.xxx.xxx-85, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 8ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2564A33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.902, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BRUNO ALAN DE MELLO RODRIGUES**, portador do CPF nº 035.xxx.xxx-85, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 9ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2AEAE961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.871, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

AVERBA TEMPO DE
SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **SÉRGIO MAURÍCIO MULLER**, matrícula nº 1750, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.407 (dois mil, quatrocentos e sete)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

PREFEITURA DE CAMPO BOM 24/04/1986 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:548F8027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.906, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **DJONATA CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 12619, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A0478841

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.907, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ISMAEL MARTINS BOEIRA**, matrícula nº 12599, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº

3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:81248B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.908, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIANGELA ROCHA**, matrícula nº 12607, titular do cargo de Serviços de Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1443A86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.654, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso V do Artigo 4º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.040.000,00 (Um Milhão e Quarenta Mil Reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

1101.09.272.0032.2.239.3.3.90.86.00000000 – Compensações a Regimes de Previdência – Desp. 49.....	R\$	1.000.000,00
1101.04.122.0004.2.236.4.4.90.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Desp. 22	R\$	10.000,00
1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.46.00000000 – Auxílio-Alimentação – Desp. 15.....	R\$	10.000,00
1102.04.122.0004.2.355.3.3.90.47.00000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Desp. 16	R\$	10.000,00
1102.04.122.0004.2.355.4.4.90.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da	R\$	10.000,00

Inform.e Comunicação – Desp.22.....

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 1.040.000,00 (Um Milhão e Quarenta Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

1101.99.999.9999.2.240.9.9.99.99.00000000 – Reserva de Contingência – Desp. 52	R\$	1.000.000,00
1101.04.122.0004.2.236.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos de Material Permanente – Desp.23.....	R\$	10.000,00
1102.10.302.0033.2.241.3.3.90.92.00000000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Desp.44.....	R\$	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:71FF20EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.909, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ODALI MARIA CATAFESTA**, matrícula nº 11433, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C88B20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.910, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **RIVELINO DA SILVA HOCK**, matrícula nº 11438, titular do cargo de Técnico em Informática, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei

Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B8635600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.911, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FLAVIANE GOMES DE AVILA**, matrícula nº 11453, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2647C1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.912, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **AMANDA FRANCIELE RODRIGUES CECCATTO**, matrícula nº 10278, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:907698E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.913, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **EVANDRO CARLOS MARAN**, matrícula nº 9108, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:79DB9945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.914, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FRANCINE CAROLINA DE SOUSA VEIGA**, matrícula nº 10240, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7AB91D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 06 de novembro de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE,

www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Abas COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 21 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EB304BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.915, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **IVANIR ZANONI BADAN**, matrícula nº 10243, titular do cargo de Serviços de Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C2AF0126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - NÚCLEO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -
EXAMES SUPLETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – 2024.

EDITAL Nº 012/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Regimento Escolar e Lei Federal no 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2024** que abriu prazo para inscrições e divulgou o período de inscrições para os Exames Supletivos do Ensino Fundamental e Médio, para o ano de 2024, destinado à conclusão do Ensino Fundamental e Médio, conforme segue:

Retifica-se a data da formatura e entrega de certificados relativa ao 2º Semestre do Ensino Fundamental/ Médio, mantendo-se o horário originalmente previsto:

XI – DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS E HISTÓRICOS

Ensino Fundamental/Médio	Ensino Fundamental/Médio
1º Semestre	2º Semestre
Formatura e entrega de certificados: 05/09/2024 Horário: 19 horas Local: EMEF Borges de Medeiros	Formatura e entrega de certificados: 10/12/2024 Horário: 19 horas Local: EMEF Borges de Medeiros

Campo Bom 21 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:741F49A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.922, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 18 de outubro de 2024, do servidor **CLOVIS JUVENIL VICENTE**, matrícula nº 13457, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 10 de setembro de 2021, pela Portaria nº 54.033, de 03 de setembro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de outubro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D91A0F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.903, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **JACQUELINE COELHO DA LUZ**, matrícula nº 15156, titular do cargo de Chefe de Seção Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 17 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5AED2A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.921, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CATIELI RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº 15040, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2E9C53C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.923, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **EMANUELLY SAIANE SILVA MASSOCO**, matrícula nº 15206, em 20 horas semanais, no período de 1º de outubro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8ECF2308

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

TRANSFERE PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 1º O ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, fica transferido para o dia 1º de novembro de 2024, sexta-feira.

Art. 2º O expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói será normal no dia 28 de outubro de 2024 – Dia do Funcionário Público.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 21 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora

JAIR EBERHARDT
Presidente

VALDIR THEISEN
Vice-Presidente

FRANCISCO TIAGO BRAUN
1º Secretário

DARLENE ROHLEDER
2ª Secretária

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:4D77F2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 636/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 636/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DETERMINA A BAIXA DE BEM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

Considerando ainda o interesse público e a necessidade de baixar o referido bem por motivos justificados;
Considerando o acidente ocorrido com este veículo e a perda total do mesmo, sinistro nº 213621724001625/2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica determinado a baixa no patrimônio do bem número 7935, Automóvel SPIN 1.8 AT LT7, cor CINZA GRAPHITE, combustível ALCOOL/GASOLINA, marca CHEVROLET, potência 110 CV, categoria oficial, ano e modelo 2022/2023, Placas JBK3H08, Código Renavam 013045899886, Chassi 9BGJJ7520PB137578, pertencente ao Município de Cândido Godói/RS, em prol da seguradora MAFRE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38.

Parágrafo único. A determinação de baixa no Patrimônio Público do bem descrito no *caput* deste artigo, tem como embasamento o acidente ocorrido com este veículo e a perda total do mesmo, com indenização pela seguradora MAFRE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 21 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:47BA0756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024
DISPENSA Nº 106/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS.

FAVORECIDO: ADENILSON PIMENTEL DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 33.518.601/0001-40
VALOR: R\$ 28.800,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Vice Prefeita no Exercício Do Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:5D74745F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO**

**EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM
COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE
ESCOLA Nº 01/2024**

Edital de certificação para provimento do cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 1.789/2022.

O Município de Capão Bonito do Sul comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar o cargo em comissão ou a função gratificada de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.789/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O edital de abertura do Processo de Certificação será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada ou o cargo em comissão de Diretor de Escola na rede municipal de Capão Bonito do Sul deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;

2.1.2 Cópia documento de identidade;

2.1.3 Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 meses;

2.1.4 Apresentação de cópia da seguinte titulação:

a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas; e/ou

b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou

c) conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar;

2.1.5 Os cursos de que trata a alínea a do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 serão certificados pela Administração.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

3.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.

3.2 Os candidatos que não foram certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.2.1 No prazo de cinco dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de certificados.

3.2.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de cinco dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

3.2.3 A lista final dos candidatos credenciados será publicada na forma do item 3.1, no prazo de três dias, após a decisão dos recursos.

3.3 A lista de candidatos habilitados e certificados será atualizada sempre que um novo candidato atender os requisitos.

3.4 Os candidatos que forem habilitados e certificados estarão automaticamente aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, nas Funções Gratificadas ou Cargos em Comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola.

4. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

4.1 Após a publicação da lista final de certificação, esta terá validade de 02 (dois) anos.

4.2 Vencida a validade, o candidato poderá solicitar nova certificação, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

Capão Bonito do Sul/RS, 17 de outubro de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH

Prefeito Municipal

JOÃO ADMILSON TELLES DE MELLO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO- MAGISTÉRIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F1B3C177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 168/2024 – EDITAL 807/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.10.2024 às 10h, até o dia 25.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção mecânica do veículo modelo Spin Chev/Spin 1.8L AT LTZ, placa IYN4191, ano 2018 da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B1D5C312

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024 – EDITAL Nº 809/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para a EMEI Carrossel. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 07.11.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3FEC5B3E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 169/2024 – EDITAL 811/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.10.2024 às 10h, até o dia 25.10.2024 às 10h, procederá a **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo VW/MASCA GRAN MIDI U, ano 2022/2023, placa JBH7E63 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:63904A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 61/2024 de 21/10/2024.

Contratado: Addere Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ 11.294.264/0001-11.

Objeto: Execução de serviços de Pedreiro e Servente de Pedreiro.

Valor Unitário: R\$ 65,00/hora.

Valor Total: R\$ 23.010,00.

Vigência: 03 (três) meses a contar de 21/10/2024.

Base Legal: Processo Administrativo nº 827/2024, Dispensa de Licitação nº 51/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:CE3BBBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação e serviços de 354 horas de Pedreiro e Servente de Pedreiro.

Do Contratado: Addere Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ 11.294.264/0001-11.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor de **R\$ 65,00** por hora trabalhada, totalizando **R\$ 23.010,00**, conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: Justifica-se a referida contratação em razão de vários aspectos relevantes e que permitem realizar a contratação através de dispensa emergencial. A municipalidade esteve realizando, por duas vezes, dentro do corrente exercício, processos de licitação na modalidade de registro de preços para a contratação do mesmo objeto. Contudo, no decorrer da execução contratual, nos dois processos, ambas as empresas contratadas descumpriram com as cláusulas contratuais concernentes a execução dos serviços. Diante destes descumprimentos, resolveu-se abrir processo administrativo de notificação e penalização as empresas, e em decorrência, o município

permaneceu desassistido quanto ao cumprimento de suas metas relacionadas a este segmento. Destaca-se também, os recursos recebidos pelo município provenientes da Defesa Civil, após os eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul. A Administração necessita finalizar serviços de pedreiro e servente nos locais que sofreram estragos significativos pelas fortes chuvas, no qual pretende-se utilizar recursos da Defesa Civil, para finalização de serviços de pedreiro e servente. Levando em consideração que os recursos tem prazo para serem utilizados e ainda está sendo trabalhado em ações de recuperação, torna-se necessário a contratação emergencial para concluir os serviços em que foram utilizados os recursos do MIDR. Cabe destacar que não haverá tempo hábil para realização de novo processo licitatório para o uso dos recursos e a devida prestação de contas. Dito isso e embasado através da lei de licitações 14.133/2021, a dispensa emergencial ocorre diante da essencialidade do serviço ou do bem que pretende ser adquirido, assim *“na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos da sua não realização”*. Concluindo ser neste momento, a forma mais vantajosa e legal de realizar a contratação desejada.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:68FB8785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 176/2024**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção do veículo Patrola nº 03 (PAC 02-845B), da Secretaria de Obras, conforme orçamento.

Contrato nº: 176/2024

Contratado: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 72.373.665/0001-51

Valor Total: R\$7.546,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais), sendo dividido em R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) pela prestação de serviço de mão de obra e R\$6.596,00 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais) pelo fornecimento das peças.

Cerro Largo, 17 de Outubro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:0F02F3F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção do veículo Carregador nº 02 (PAC 02-845B), da Secretaria de Obras, conforme orçamento:

Contrato nº: 177/2024

Contratado: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 72.373.665/0001-51

Valor Total: R\$ 7.806,00 (sete mil, oitocentos e seis reais), sendo dividido em R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) pela prestação de serviço de mão de obra e R\$5.326,00 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais) pelo fornecimento das peças.

Cerro Largo, 17 de Outubro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:4252CBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº2024/08

Concorrência Eletrônica nº 08/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Rua Octacílio Franklin da Silva. Abertura das propostas às 9h do dia 05 de novembro de 2024. Sessão Virtual da Concorrência será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 21 de outubro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA–
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldato Roncaglio'
Código Identificador:80B6DB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025-2024

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, para a **AQUISIÇÃO DE VEICULO SEDAN 0 KM HIBRIDO**. Data de abertura será no dia **04 de novembro de 2024 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Coronel Barros, em 21 de outubro de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:C5A078FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 005/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024, de 18 de setembro de 2024.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA:

1º. Que o Presidente da Comissão nomeada pela Portaria 277/2024, alterada pela Portaria 281/2024, servidor **LUCIANO BARCELOS GARCIA**, remeta os autos ao Gabinete do Prefeito para vistas, **no prazo de 05 dias**.

2º - O descumprimento desta ordem, implicará as sanções previstas em Lei.

CUMpra-SE,

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:34868624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2024

PORTARIA Nº 520/2024, de 21 de outubro de 2024

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença a servidora **ELIANE TERESINHA DINIZ BANDEIRA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, a contar de 15 de outubro a 30 de outubro de 2024, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 31 de outubro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:A9B6419F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2024.****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2024.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** CLAUDIO ALESSIO E CIA LTDA ME**CNPJ Nº** 92.701.564/0001-70**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, §7º, Lei Federal nº 14.133/21.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para o Caminhão Ford de placas IUJ-8901, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.**VALOR:** R\$ 8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais)

Cotiporã, 21 de outubro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:B8CC8EFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 354, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 354, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** CLAUDIO ALESSIO E CIA LTDA ME**CNPJ Nº** 92.701.564/0001-70**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para o Caminhão Ford de placas IUJ-8901, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 235/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, §7º, Lei Federal nº 14.133/21.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias**VALOR:** R\$ 8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais)

Cotiporã, 21 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:AA70F106**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**CNPJ Nº** 09.276.894/0001-11**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional, regidos por normas regulamentadoras, através de consultas médicas admissionais, periódicas, demissionais e de retorno ao trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de

função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, e envio das informações referentes as consultas médicas ao E-Social, S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador-SST.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2024**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR DE ATÉ:** R\$41.500,00(quarenta e um mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 21 de outubro de 2024

JUSSARA ZANETTE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:818B3EA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024**

Contrato Nº 238/2024

Licitação:2081/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ILOI KIST LTDA

Valor: 3.435,00

Vigência:Início:16/10/2024 Término: 15/12/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Crissiumal, 18 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:717868DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024**

Contrato Nº 239/2024

Licitação:2082/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: GABRIELA BERTALUCI ARQUITETURA E DESIGN LTDA

Valor: 10.000,00

Vigência:Início:16/10/2024 Término: 31/03/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA - EMEI MIRIAN GONÇALVES DE SOUZA.

Crissiumal, 18 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:1B36F844**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024**

Contrato Nº 240/2024

Licitação:88/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

Valor: 3.900,00

Vigência:Início:17/10/2024 Término: 31/12/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - EMENDA PARLAMENTAR - ELVINO BOHN GASS.

Crissiumal, 18 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:8C0376D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024**

Contrato Nº 241/2024
Licitação:88/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor: 161.500,00
Vigência:Início:17/10/2024 Término: 31/12/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - EMENDA PARLAMENTAR - ELVINO BOHN GASS.

Crissiumal, 18 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:BFC32FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024**

Contrato Nº 242/2024
Licitação:88/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: Tornearia HM
Valor: 15.500,00
Vigência:Início:17/10/2024Término: 31/12/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - EMENDA PARLAMENTAR - ELVINO BOHN GASS.

Crissiumal, 18 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:52FB38FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024**

Contrato Nº 243/2024
Licitação:89/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: Samuel da Silveira Panta
Valor: 24.700,00
Vigência:Início:18/10/2024Término: 31/12/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES - EMENDA PARL. Nº 41.

Crissiumal, 18 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:34781043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**

Ata de Registro de Preços nº 35/2024. Pregão Eletrônico nº 22/2024. Aderente: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.802.002/0001-02. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 22.783,89 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços:16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise Camargo

Código Identificador:CC807077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**

Ata de Registro de Preços nº 36/2024. Pregão Eletrônico nº 22/2024. Aderente: Centermedi- Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.652.030/0001-70. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 21.549,40 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise Camargo

Código Identificador:3FB8AD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**

Ata de Registro de Preços nº 37/2024. Pregão Eletrônico nº 22/2024. Aderente: Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 27.250.886/0001-88. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise Camargo

Código Identificador:688E549B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024**

Ata de Registro de Preços Nº 38/2024. Pregão Eletrônico nº 22/2024. Aderente: Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegre Ltda. CNPJ: 91.083.212/0001-35. Objeto: Registro de Preços para o

fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 818,00 (Oitocentos e dezoito reais). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:09FF163B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024**

Ata de Registro de Preços n° 39/2024. Pregão Eletrônico n° 22/2024. Aderente: EBD Biotech Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.977.106/0001-91. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 2.155,00 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:671BAD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**

Ata de Registro de Preços n° 40/2024. Pregão Eletrônico n° 22/2024. Aderente: MK Produtos Médico Hospitalares Ltda. CNPJ: 00.411.441/0001-86. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 8.224,74 (Oito mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:D10AC7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**

Ata de Registro de Preços n° 41/2024. Pregão Eletrônico n° 22/2024. Aderente: Hosplive Distribuidora de Materiais Hospitalares L. CNPJ: 46.321.558/0001-70. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 285,52 (Duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:0CCBBF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**

Ata de Registro de Preços n° 42/2024. Pregão Eletrônico n° 22/2024. Aderente: La Dalla Porta Junior Ltda. CNPJ: 11.145.401/0001-56. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 36.244,35 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:68C672D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024**

Ata de Registro de Preços n° 43/2024. Pregão Eletrônico n° 22/2024. Aderente: São Mateus Distribuidora de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. CNPJ: 47.285.228/0001-39. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:8E14941C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

Ata de Registro de Preços n° 44/2024. Pregão Eletrônico n° 22/2024. Aderente: Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.294.126/0001-00. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R\$ 5.364,00 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/10/2024.

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:AF56C933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 30/2024, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de retroescavadeira nova, tração 4x4, ano 2024. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 05 de novembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/>. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 21 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:92C6FF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Telesul Comunicações LTDA, CNPJ nº 93.111.474/0001-91;
Objeto: Aquisição de um conversor IP para telefone analógico.
Valor: R\$ 938 (Novecentos e trinta e oito reais).

Dom Feliciano - RS, 21 de outubro de 2024.

PABLO CESAR FREITAS CAMPELO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:FA13B939

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00.
Objeto: Três inscrições para vereadores para participarem do 'Congresso de Gestores e Legislativos Municipais' promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB no período de 26 a 29 de novembro de 2024 em Brasília-DF.
Valor: R\$ 2.241,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e um reais)

Dom Feliciano - RS, 21 de outubro de 2024.

PABLO CESAR FREITAS CAMPELO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:4D5B8553

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 55/2024

A prefeitura torna pública a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 55/2024, objetivando o Processo Licitatório para Contratação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip e tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, que acontecerá no mesmo dia, horário e local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:A46C094C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
59/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
Data: 07/11/2024.

Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:10B1E684

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
60/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de Lâminas.
Data: 11/11/2024.

Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:B6FA9C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ACQUADUTO BRASIL LTDA- CNPJ nº 39.889.959/0001-65 – Contrato Administrativo nº 351/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos. – Valor R\$ 864,00 - Assinatura: 22/10/2024.

– ALLYSON PADILHA- CNPJ nº 42.785.776/0001-04 – Contrato Administrativo nº 352/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos. – Valor R\$ 2.450,00 - Assinatura: 22/10/2024.

– CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº 40.044.357/0001-96 – Contrato Administrativo nº 353/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos. – Valor R\$ 164,80 - Assinatura: 22/10/2024.

– DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI- CNPJ nº 07.381.576/0001-95 – Contrato Administrativo nº 354/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos. – Valor R\$ 330,00 - Assinatura: 22/10/2024.

– DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA- CNPJ nº 44.918.033/0001-90 – Contrato Administrativo nº 355/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos. – Valor R\$ 2.306,50 - Assinatura: 22/10/2024.

– ELETRO CENTER MAT ELET, HIDR. E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº 47.629.289/0001-76 – Contrato Administrativo nº 356/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos. – Valor R\$ 756,25 - Assinatura: 22/10/2024.

– NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA- CNPJ nº 33.540.866/0001-44 – Contrato Administrativo nº 357/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos. – Valor R\$ 3.052,30 - Assinatura: 22/10/2024.

– RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA- CNPJ nº 90.916.388/0001-68 – Contrato Administrativo nº 358/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos. – Valor R\$ 1.506,10 - Assinatura: 22/10/2024.

– RISTOFF & RISTOFF LTDA - ME- CNPJ nº 90.527.292/0001-08 – Contrato Administrativo nº 359/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e diversos. – Valor R\$ 824,40 - Assinatura: 22/10/2024.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass

Código Identificador:40FF86E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 29/2024**

PROCESSO Nº 2491/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA (CNPJ 43.739.124/0001-04)**, visando **ESTUDO ATUARIAL referente a Portaria MPS nº 2.190/2024**. Fundamentação legal: Artigo 74, Inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 21-10-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:47FC4CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
544/2024**

Processo nº 30398/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ERECHIM. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva nº 166 ao Projeto de Lei nº 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto “Fazendo Arte”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal nº 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 27 de Maio de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Marlon Malacarne

Código Identificador:E0F978D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
545/2024**

Processo nº 30158/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ BADALOTTI. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva nº 66 ao Projeto de Lei nº 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto “Comunidade e Escola: cuidando da saúde”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal nº 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 10 de outubro de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ BRUSTOLIN –

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Marlon Malacarne

Código Identificador:ADEB5A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 223/2024. Objeto: Aquisição de material bibliográfico para o Ambulatório de Saúde Mental II, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos oriunda das Emendas Impositivas nºs 72/2023 e 149/2023 da Câmara de Vereadores de Erechim. Abertura: **08/11/2024 às 08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Sueli Terezinha da Costa

Código Identificador:0A1A1CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 218/2024. Objeto: Aquisição de material esportivo, didático educativo e de brinquedos para o Ambulatório de Saúde Mental II, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 149/2023 e 194/2023 da Câmara de Vereadores de Erechim - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: **07/11/2024 às 08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Sueli Terezinha da Costa

Código Identificador:E6222466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 197/2024. Objeto: Contratação de empresa para veicular publicações legais referentes a processos de licitação do Município de Erechim em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul e em jornal diário de circulação local, no próprio Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: **11/11/2024 às 08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Sueli Terezinha da Costa

Código Identificador:2B4E60D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 198/2024. Objeto: Contratação de empresa para veicular publicações legais referentes a processos de licitação do Município de Erechim em jornal diário de circulação local, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: **11/11/2024 às 13:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Sueli Terezinha da Costa

Código Identificador:65D2DDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 219/2024. Objeto: Aquisição de Drone para a equipe de Agentes de Combate às Endemias, especificamente no combate à Dengue, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos de Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual-Portaria SES 150/2024. Abertura: **07/11/2024 às 08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Sueli Terezinha da Costa

Código Identificador:CE8DD3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 47/2024, para contratação de empresa para fornecimento de brindes personalizados.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de brindes personalizados (kits de churrasco), a serem distribuídos, em ocasião da comemoração ao Dia do Servidor Público, 28 de outubro, aos servidores do município de Ernestina/RS, conforme processo de dispensa nº 47/2024.

EMPRESA VENCEDORA: LETICIA MAITE DE SOUZA BATISTA, CNPJ sob nº 28.536.271/0001-85, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 656, Bairro Centro, na cidade de Tio Hugo/RS.

Valor total: R\$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais).

Ernestina - RS, 18 de outubro de 2024.

RENATO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisete Giaretta da Silva

Código Identificador:7AF53532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO CONTRATO Nº 151/2024 PROCESSO Nº 130/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: RESIDENCIAL TERAPEUTICO FATIMA LTDA

OBJETO: Contratação de residência terapêutica fátima, localizada em Osório, RS, com finalidade de cumprir com a destinação de pessoa com sofrimento psíquico ou deficiência mental. Oferecendo serviço de hospedagem diária, garantindo o convívio social, resgate da cidadania, promoção da inserção na comunidade, articulação com projetos terapêuticos e acompanhamento pela rede de saúde pública (CAPS, UBS e hospitais).

VALOR TOTAL R\$ 63.540,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliane de Souza Ferreira

Código Identificador:162C6924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 110/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DESINFETANTE À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA DE 3ª GERAÇÃO OU MAIS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **04 de Novembro de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **04 de Novembro de 2024** a partir das 9h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:6F64BD28

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO

CONTRATO Nº 50145/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

CONTRATADA: BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 45.035.590/0001-26

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 18 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:

Laura Swatawski Ferreira

Código Identificador:5BA59420

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 82/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 07 de Outubro de 2024, referente aos itens 1 e 5 do termo de referência **onde se lê:** item 1 -FILME TRANSPARENTE (PELÍCULA) DE POLIURETANO, RECOBERTO POR ADESIVO HIPOALERGÊNICO - ROLO **leia-se:** item 1 -FILME TRANSPARENTE (PELÍCULA) DE POLIURETANO, RECOBERTO POR ADESIVO HIPOALERGÊNICO - ROLO medindo 10m de comprimento por 10 cm de largura (caixa 1 rolo) e **onde se lê:** item 5-GEL HIDRATANTE COMPOSTO P/ÁGUA

PURIFICADA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, **leia-se:** item 5 - GEL HIDRATANTE COMPOSTO P/ÁGUA PURIFICADA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE- Bisnaga contendo 85g.

onde se lê: "PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até 22 de Outubro de 2024 às 13h45min"**leia-se:** "PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até 04 de Novembro de 2024 às 13h45min "; e **onde se lê** "LANCES no dia 22 de Outubro de 2024 a partir das 14h"**leia-se:** "LANCES no dia 04 de Novembro de 2024 a partir das 14h os demais textos da publicação permanecem inalterados.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:704871AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.329 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:613609A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 223/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 223/2023

Segundo Adendo

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: SOMMER S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 91.549.055/0001-00

Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 21 de outubro de 2024 até 17 de fevereiro de 2025.

Assinatura: 20 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:0D97E92A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 202/2023

ADENDO AO CONTRATO Nº 202/2023

Quarto Adendo

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: CJ ASFALTOS LTDA

CNPJ: 23.921.551/0001-93

Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 14 de outubro de 2024 até 11 de janeiro de 2025.

Assinatura: 11 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:449026FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6377/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Cassius Mohler Jaques - Matrícula 31868, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Miguel Luis Piva - Matrícula 31123, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -SMOSU- abaixo relacionado:

- Contrato nº 158/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada KAVA LOTEADORA E URBANIZADORA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a execução da nova rede unitária de esgoto e drenagem, pavimentação e sinalização na Vila Pedreira - SMOSU, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 015/2024, oriunda do processo administrativo nº 2977/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ADF1ED67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6378/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciana Bueno Pedroso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7744, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6345/2024, no dia 18/09/2024 com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F7152CD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6379/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:814B2061

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6380/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Motta de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41791, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EBC184EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6381/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5707/2024, no período de 26/08/2024 a 15/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8CA627C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6382/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Karina Lopes Pereira , Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31846, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 26/08/2024 a 13/09/2024 e 19/09/2024 a 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:973F1106

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6383/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marinilda da Cruz Zanetti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2024 a 04/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7129BE0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6384/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Juliana Gasparetto, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/2024 a 30/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:88526CF0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6385/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gisele Lima da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41364, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5711/2024, no período de 28/08/2024 até 30/08/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1487B746

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6386/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisa Antônia Soares Fiuza Mendonça, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2024 a 30/08/2024 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B3589558

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6387/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Otavio Barcellos Carvalho, Motorista, matrícula nº 50500, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/2024 a 11/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BCE525CC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6388/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/2024 até 05/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1A6779E1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6389/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joao Valdemar Scarabelot, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50550, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5927/2024, no período de 16/09/2024 a 15/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:187A1634

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6390/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Ritchelly Cezar Fritch, Matrícula: 8714, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Luiz Fernando Freitas, Matrícula: 8728 como Fiscal de Atas Substituto, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SMOSU- abaixo relacionadas:

Ata nº 251/2024 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
Ata nº 252/2024 - NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E FERR
Ata nº 253/2024 - CANOAS COMERCIO DE TINTAS LTDA
Ata nº 254/2024 - BF3 TINTAS LTDA
Ata nº 255/2024 - CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Ata nº 256/2024 - ULTRAMAX COMERCIAL LTDA
Ata nº 257/2024 - LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 126/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 4254/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:DE2499BB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6391/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joao Valdemar Scarabelot, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50550, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5927/2024, no período de 16/09/2024 a 15/11/2024. , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:221DBED6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6392/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jorge Luiz Borges de Souza, Pintor, 40h, Estatutário, matrícula 30500, adicional de insalubridade no percentual de 40%, a partir de 07/10/2024, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D1383ECA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6393/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Pereira Prato, Enfermeiro PACS, matrícula nº3998, Estatutário, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 07/10/2024, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:830570FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6394/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarissa Rosa Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31666, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 07/10/2024, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0A92E2BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6395/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Marinho Vigano, Tec Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31538, 120 dias de licença maternidade, a partir de 10/10/2024, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:865E94F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6396/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gabriela Marinho Vigano, Tec Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31538, licença maternidade, a partir de 07/02/2025 a 07/04/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9FB462B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 6397/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Cristina de Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula nº 30195, adicional por tempo de serviço, no percentual de 3%, a partir de 21/09/2024, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B31EFFD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 22/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

CONCORRÊNCIA Nº 22/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - SMDMA. Processo Administrativo nº 4862/2024. Valor total estimado: R\$ 333.039,12 (trezentos e trinta e três mil e trinta e nove reais e doze centavos). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Forma de Adjudicação: GLOBAL. Tipo de Objeto: SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO CONTINUADO. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Modo de disputa: ABERTO. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: NÃO. Data e hora da abertura da sessão pública: NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EE42A60C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

PORTARIA 6398/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Clarissa de Souza Anflor, Assessor de Governo, matrícula 8720, CC Estatutário, a contar de 02/10/2024, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D6A8DDB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

PORTARIA 6399/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Douglas Leitão da Silva, Matrícula: 30371, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Carlos Rafael da Rocha Leivas Miró, Matrícula: 3977 como Fiscal de Atas Substituto, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP- abaixo relacionadas:

Ata nº 249/2024 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

Ata nº 250/2024 - GAMA PNEUS LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 86/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 2756/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:65020ED1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

PORTARIA 6400/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Eziel Almeida Pedrosa Machado, Matrícula - 8691, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Michele Darolt da Silva, Matrícula - 45233 e 46938, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 173/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Entre vidas emergências médicas LTDA, que tem por objeto o Serviço de ambulância para o evento OKTOBERFEST 2024, nos dias 24,25 e 26 de outubro de 2024, local Parque de Exposições Assis Brasil, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, oriunda do processo administrativo nº 3987/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:245086F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 143/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024. Processo Administrativo: **4941/2024.** Objeto: **SERVIÇO DE REFORMA DAS CADEIRAS DO AUDITÓRIO DA CASA DE CULTURA LUFREDINA ARAÚJO GAYA - SMCEL.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A4B6A10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 448/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Pretto Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 89.306.898/0004-87. **Objeto:** Revisão programada do veículo Onix JBU0J58, referente aos 80.000Km, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R\$ 1.549,70. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 21 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:B4BB4737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1577/2024 – Processo nº 1742/2024.

Contratadas: ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.587.487/0001-01. Objeto: Aquisição de Telhas de fibrocimento e ripões para conserto de telhados afetados pela tempestade/convectiva de 25/09/2024. Valor: **R\$ 25.464,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Dispensa de Licitação nº 1578/2024 – Processo nº 173/2024.

Contratadas: LOJAS BECKER LTDA, CNPJ: 04.415.928/0042-66. Objeto: Aquisição de Telhas de fibrocimento e cumeeira para conserto de telhados afetados pela tempestade/convectiva de 25/09/2024. Valor: **R\$ 63.456,00** (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 21 de outubro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:03687389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO AUTORIZATÓRIO E DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 57/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA XV FESTA ALEMÃ E XI FESTA POLONESA; **VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II; **CONTRATADA:** GERVASIO BACKES; **CNPJ:** 20.462.820/0001-02; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 21 de outubro de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Floriano Peixoto, RS, 21 de outubro de 2024.

ODACIR MALACARNE,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:6013AEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 58/2024 - DISPENSA Nº 27/2024 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 180/2024

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00; **VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** MATTEL TECNOLOGIA EM SERVICOS DE INFORMATICA E UTILIDADES LTDA; **CNPJ:** 49.018.647/0001-30; **CONTRATO:** 180/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Floriano Peixoto, RS, 21 de outubro de 2024.

ODACIR MALACARNE,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:97C2D377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº139.2024

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 139/2024
No sistema, dispensa nº 735/2024
Processo nº 791/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de revisão dos 80.000 km do veículo Cruze, Placa JBL9F05, do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VISCOSOL	R\$ 62,38	R\$ 62,38
02	04	OLEO ACDELCO 0W	R\$ 103,15	R\$ 412,60
03	01	FILTRO DE OLEO	R\$ 101,41	R\$ 101,41
04	01	VEDADOR BUJAO D	R\$ 29,63	R\$ 29,63
05	05	PRODUTO LIMPEZA	R\$ 1,80	R\$ 9,00
06	01	FILTRO DE AR DO MOTOR	R\$ 235,09	R\$ 235,09
07	01	FILTRO-AR COND	R\$ 64,22	R\$ 64,22
08	01	FILTRO COMB	R\$ 48,06	R\$ 48,06
09	01	HIGIENIZADOR DE A	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	01	KIT LUBRIFICAÇÃO	R\$ 63,60	R\$ 63,60
11	01	SILICONE	R\$ 22,10	R\$ 22,10
12	01	OTIMIZADOR FLEX	R\$ 56,40	R\$ 56,40
13	01	SENSOR DE PRESSÃO	R\$ 491,77	R\$ 491,77
14	01	LIMPA BICO	R\$ 40,80	R\$ 40,80
15	01	OIT REV	R\$ 800,00	R\$ 800,00
16	0,3	BALANCEAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 60,00
17	01	GEOMETRIA LEVE	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Peças:				R\$ 1.757,06
Serviço:				R\$ 980,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.737,06

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
AV HELVIO BASSO, nº 1001, NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, CEP 97.070-805, SANTA MARIA – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: NICOLA VEICULOS LTDA – SANTA MARIA
CNPJ nº 89.342.497/0019-69
Valor global peças R\$ 1.757,06 (um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)
Serviço R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Totalizando R\$2.737,06 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e seis centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 145 (MATERIAL)

Órgão:Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 173 (SERVIÇO)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a Servidora Kauani da Silva Bender, Matrícula 1316-1, ocupando o Cargo de Chefe de Gabinete e pelo recebimento e fiscalização do objeto Marco Antônio Silveira Bassan, Cargo de Motorista, matrícula 401-8.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 18 de OUTUBRO de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A16C2283

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº 03/2024

Errata nº 03/2024

Referente ao Contrato 40/2024
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18/2024
Processo nº 612/2024

Contratada: **Sulpragas Saúde Ambiental e Serviços de Expurgos Ltda**
CNPJ nº 21.474.690/0001-90

Onde Consta:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Total do Contrato: R\$ 11.162,61 (onze mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Leia-se:

Total do Contrato: R\$ 11.163,41 (onze mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 21 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:296699F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 44/2024

Contrato nº 44/2024

Vinculado ao Pregão nº 30/2024
Processo nº 656/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, com sede à Rua Bom Jesus Iguapé, nº 960, Bairro Hauner, CEP 81.610-040, cidade de Curitiba-PR, representada pelo Srª Ana Lucia Navarrete de Almeida, RG nº 34850380 e CPF nº 847.329.891-87, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme termo de compromisso nº 202300236, Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ 12.170,07 (doze mil cento e setenta reais com sete centavos), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

JP CAVEDON SOARES,
CNPJ N.º 10.925.677/0001-94
Contratada

ELOISA MACHADO CARLOS
Gestor do Contrato

MAURICIO PENTEDO OLIVEIRA
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:946C7A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 45/2024

Contrato nº 45/2024

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024
Processo nº 724/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **LEANDRO MACHOVSKI**, CNPJ nº 49.181.899/0001-85, com sede à Rua Vereador Julio Vital Chaves, nº 139, Sala 2, Bairro Terra Nova, CEP 84560-000, Rio Azul/PR, representada pelo Sr. Leandro Machovski, CPF nº 008.726.059-06 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$6.185,00 (seis mil e cento oitenta e cinco reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

LEANDRO MACHOVSKI – LM LICITAÇÕES
Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRAFiscalizador do Contrato
Matrícula 1378-1**ELOISA MACHADO CARLOS**Gestora do Contrato
Matrícula 1430-3**Testemunhas:**_____
CPF nº_____
CPF nº**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:08F9B71A**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 46/2024****Contrato n.º 46/2024****Vinculado ao Pregão n.º 30/2024****Processo n.º 656/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **B.D.R.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 52.496.119/0001-09, com sede à Rua Mascarenhas de Moraes, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370, cidade de Araçatuba-SP, representada pelo Sr. Marcos Ribeiro Junior, RG nº 276012926 e CPF nº 22672270880, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$ 2.060,00** (dois mil cento e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ N.º 52.496.119/0001-09
Contratada**ELOISA MACHADO CARLOS**

Gestor do Contrato

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:_____
CPF nº_____
CPF nº**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:2D10CB04**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 47/2024****Contrato n.º 47/2024****Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 33/2024****Processo n.º 724/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**, CNPJ n.º 07.052.779/0001-38, com sede à Av Concordia, nº 625, CEP 96540-000, Agudo/RS, representada pelo Sr. Alci N. Becker, CPF nº 231.584.090-20 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$ 12.333,00 (doze mil e trezentos e trinta e três reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

ALCI N. BECKER & CIA LTDA

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRAFiscalizador do Contrato
Matrícula 1378-1**ELOISA MACHADO CARLOS**Gestora do Contrato
Matrícula 1430-3**Testemunhas:**_____
CPF nº_____
CPF nº**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:45AA03FD**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 48/2024****Contrato n.º 48/2024****Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 33/2024****Processo n.º 724/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa

FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede à Rua João Machado, nº 143, Centro, CEP 89247-000, Balneário Barra do Sul/SC, representada pelo Sra. Franciele Formigari, CPF nº 073.337.809-96 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

FRANCIELE ELETRO LTDA
Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA
Fiscalizador do Contrato
Matrícula 1378-1

ELOISA MACHADO CARLOS
Gestora do Contrato
Matrícula 1430-3

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:A13C6713

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTRATO 49/2024

Contrato nº 49/2024
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024
Processo nº 724/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 45.329.312/0001-81, com sede à Avenida Setecentos, s/n, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, **Serra/ES**, representada pelo Sr. Lucas Griebeler Sandi, CPF nº 091.465.579-54 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

Valor total **R\$ 1.687,30 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**.

Email: licitacao.btcomercio@gmail.com

Telefone: (49)991016626

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$1.687,30 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA
Fiscalizador do Contrato
Matrícula 1378-1

ELOISA MACHADO CARLOS
Gestora do Contrato
Matrícula 1430-3

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:9A4A9162

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTRATO 50/2024

Contrato nº 50/2024
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024
Processo nº 724/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 34.140.249/0002-03, com sede à Rod Fernão Dias, s/n, Km 937, Galpão 500, Conjunto Módulo 3, Sala 33, Bairro do Jardim, CEP 37640-991, **Extrema/MG**, representada pelo Sr. Rogerio Barbosa dos Santos, CPF nº 375.399.528-22 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$3.075,00 (três mil setenta e cinco reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA

Fiscalizador do Contrato

Matrícula 1378-1

ELOISA MACHADO CARLOS

Gestora do Contrato

Matrícula 1430-3

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Elegi Campos Ziebell

Código Identificador:AAF8E217**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****CONTRATO 51/2024****Contrato nº 51/2024****Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024****Processo nº 724/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 93.920.361/0001-37, com sede à Rua Planalto, nº 2046, Bairro Distrito Industrial, CEP 98910-000, **Três de Maio/RS**, representada pelo Sr. Luis Cesar Reis, CPF nº 576.888.500-53 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA**ELOISA MACHADO CARLOS****Testemunhas:**

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Elegi Campos Ziebell

Código Identificador:210524F5**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****CONTRATO 52/2024****Contrato nº 52/2024****Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024****Processo nº 724/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **ALFA LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 22.609.215/0001-47, com sede à Rua Arco Iris, nº 502, Bairro Rainha da Paz, CEP 89896-000, **Itapiranga/SC**, representada pelo Sr. Tiago K. Fritzen, CPF nº 010.248.180-63 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

ALFA LICITAÇÕES LTDA

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA

Fiscalizador do Contrato

Matrícula 1378-1

ELOISA MACHADO CARLOS

Gestora do Contrato

Matrícula 1430-3

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Elegi Campos Ziebell

Código Identificador:C099F3DC**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****CONTRATO 53/2024****Contrato nº 53/2024****Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024****Processo nº 724/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 20.135.728/0001-10, com sede à Rua Ervino Rohden, nº 25, Bairro Ouro Preto, CEP 99500-000,

Carazinho/RS, representada pelo Sr. Ilton Cesar Kemmerich, CPF nº 685.522.380-04 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA

Fiscalizador do Contrato

Matrícula 1378-1

ELOISA MACHADO CARLOS

Gestora do Contrato

Matrícula 1430-3

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:6108EECB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRATO 54/2024

Contrato nº 54/2024

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024

Processo nº 724/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **PARQUINHO ARAUCARIA LTDA**, CNPJ nº 20.833.052/0001-56, com sede à Rua Sebastião Nepomuceno Pinto, nº 35, Bairro Serrinha, CEP 83730-000, **Contenda/PR**, representada pelo Sr. Valdeni Bueno Pereira, CPF nº 025.575.699-25 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$ 2.594,00 (dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

PARQUINHO ARAUCÁRIA LTDA

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA

Fiscalizador do Contrato

Matrícula 1378-1

ELOISA MACHADO CARLOS

Gestora do Contrato

Matrícula 1430-3

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:68A5B591

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRATO 55/2024

Contrato nº 55/2024

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024

Processo nº 724/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, CNPJ nº 03.961.467/0001-96, com sede à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, Bairro São Francisco, CEP 31255-180, **Belo Horizonte/MG**, representada pelo Sr. Dalmira Olinda Costa Santos, CPF nº 260.343.286-91 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$1.378,00 (mil trezentos e setenta e oito reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRAFiscalizador do Contrato
Matrícula 1378-1**ELOISA MACHADO CARLOS**Gestora do Contrato
Matrícula 1430-3**Testemunhas:**

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:F59F7D39**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 56/2024****Contrato nº 56/2024****Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024****Processo nº 724/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 22.382.705/0001-53, com sede à Avenida Rio Branco, nº 762, SL 15D, Zona S, CEP 87015-380, **Maringá/PR**, representada pelo Sr. Gian Carlo Gulla, CPF nº 062.542.119-12 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$1.035,00 (mil e trinta e cinco reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

**RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS
LTDA**

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRAFiscalizador do Contrato
Matrícula 1378-1**ELOISA MACHADO CARLOS**Gestora do Contrato
Matrícula 1430-3**Testemunhas:**

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:03B77492**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS****EDITAL Nº 222/2024 - CHAMAMENTO DO CONCURSO
PÚBLICO**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fica convocado o candidato(a) abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital nº 01/2020, conforme especificações abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, 90, horário das 08:30 às 12:00 e da 13:30 às 17:00, para manifestar seu interesse na vaga, conforme descrito abaixo. O não comparecimento no prazo de 05 dias nos termos do item 13.3 do Edital nº 01/2020, implicará a desistência da vaga:

MAURÍCIO DA SILVA PINTO, cargo Professor de Matemática, Portaria nº 22.475/2024, edital nº 01/2020 e Edital de homologação nº 06/2022.

SIMONE DE FÁTIMA RODRIGUES CAMPOS, cargo Servente, Portaria nº 22.476/2024, edital nº 01/2020 e Edital de homologação nº 06/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, 03 DE OUTUBRO DE 2024, 69º
ANO DA EMANCIPAÇÃO.****RUBEN WEIMER -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque

Código Identificador:5A28AC1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE****SÚMULA DO CONTRATO 111/2024****CONTRATO Nº 111/2024****PROCESSO Nº 904/2024****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS

CONTRATADA:**JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA****MODALIDADE:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

VALOR:

R\$ 43.000,00

FIRMADO EM:

21/10/2024

Glorinha, 21 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:BA4164F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**SÚMULA DO CONTRATO 112/2024****CONTRATO Nº 112/2024****PROCESSO Nº 1224/2024****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A COMEMORAÇÃO DO NATAL LUZ E GLÓRIA, ORGANIZADO PELA SMTCEL

CONTRATADA:

LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI ME

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2024

VALOR:

R\$ 4.800,00

FIRMADO EM:

21/10/2024

Glorinha, 21 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:D1D3524F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS****SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 058/2024 Inexigibilidade 009/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ nº 92.885.888/0001-05, com sede na Av Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS – CEP 90240-004, pelo valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), para a REALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO A FIM DE VIABILIZAR A COMPATIBILIZAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES, GERAIS E ESPECIAIS, CONSIDERANDO AS ALTERNATIVAS DECORRENTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E OUTRAS ADEQUAÇÕES CORRELATAS – REFORMA PREVIDENCIÁRIA, com fundamento no Art. 74, Inciso III, Alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 22/10/2024.

ARTUR CEREZA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jaísa Batista

Código Identificador:AA85867A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 138/2020****INSTRUMENTO:** Décimo terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2020**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 068/2020**CONTRATADO:** CGL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA , CNPJ Nº 28.430.818/0001-63**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 138/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/10/2024 a 28/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. REAJUSTAR o valor do contrato em 4,124410%, que corresponde ao indexador IPCA-e acumulado no período de 10/2023 a 09/2024**VALOR:** Perfazendo o valor anual de R\$ 1.984.427,88 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024**PROCESSO DIGITAL:** 34547/2024**Publicado por:**

Valquíria Barboza Dos Santos

Código Identificador:484DB5D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024****CONTRATADA:** V & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 35.805.003/0001-87**OBJETO:** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE LIGAMENTO CRUZADO DO JOELHO DIREITO, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, AO MUNÍCIPE B.H.M..**VALOR:** R\$ 5.000,00**DATA DE EMISSÃO:** 17/10/2024**EMBASAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.***LEOZILDO RODRIGUES LIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:6B8BA02E**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024****CONTRATADA:** TRATORFORTE MÁQUINAS E TRATORES LTDA**CNPJ:** 23.313.219/0001-46**OBJETO:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 3.000 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV, UTILIZADA PELA SMOV.**VALOR:** R\$ 8.093,00**DATA DE EMISSÃO:** 17/10/2024**EMBASAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.***LEOZILDO RODRIGUES LIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:0FEDD5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

CONTRATADO: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 02.016.440/0001-62
OBJETO: MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, COM
DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTE NA RUA ANA
ALZIRA LUNKES.
VALOR TOTAL: R\$ 7.769,86

DATA DE EMISSÃO: 17/10/2024

Harmonia/RS, 22 de outubro de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site
Municipal para consulta.*

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:CD125D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 653/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a
Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada
pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou
declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a
servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3434-7	Simone Fatima Lorenz	17/10/2024	02	Paola B. do Sacramento CRM 56.068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus
efeitos a 17/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8896026E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 654/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a servidora municipal abaixo
relacionada, em face do falecimento de sua filha, Marion Pimentel,
conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 102129 01 55
2024 4 00005 162 0001411 70 sem prejuízo da remuneração, a partir
de 17 de outubro de 2024.

Mat.	Nome	Grau de Parentesco
3500-9	Cristina Duz	Mãe

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus
efeitos a 17/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:D67F236D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de
Ibirubá/RS pretende proceder à contratação de empresa para a
prestação de serviços de operação de sistema de áudio e vídeo
(transmissão online), das sessões e demais eventos da Câmara
Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, de acordo com as
especificações mínimas e as condições descritas no Anexo I, via
Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e tem interesse em obter propostas adicionais
de aspectos específicos que se enquadrem no ramo de atividade do
objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de
2021.

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 25 de outubro de
2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do
Anexo II, na Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS , localizado no
endereço R. Firmino de Paula, 780 - Centro, Ibirubá - RS, 98200-000 ,
no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou encaminhá-las
para o e-mail contratacoeslegislativo@ibiruba.rs.gov.br , no mesmo
horário.

Um documento complementar estará disponível no site oficial da
Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS.
https://sim.digifred.net.br/cmibiruba/camara/camara/licitacoes_step2/7/2024

Ibirubá/RS, 21 de outubro de 2024

Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:5BAC4790

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 306-2024 -
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço para conserto de equipamentos odontológicos de uso no Posto Odontológico Central e ESF Hermany, bem como para realização de análise de 04 equipamentos, para laudo de baixa patrimonial, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 25 de outubro de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: esus@ibiruba.rs.gov.br ou 3324-1430.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 21 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7533277F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4879/2024

Institui procedimentos administrativos de transição de governo e encerramento de mandato.

O **Prefeito Municipal de Ibirubá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de fixar normas aos gestores da Administração Pública, é indispensável que sejam adotados procedimentos administrativos para o encerramento do mandato;

CONSIDERANDO, a necessidade de informações dos mais variados setores da administração pública para continuidade dos serviços públicos em período de transição de Governo,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o "Governo de Transição" para encerramento do mandato do Governo atual e adoção de procedimentos administrativos para transferência de informações em face do princípio da continuidade do serviço público.

Art. 2ºO governo de Transição será formado por uma equipe de profissionais, composta por representantes do Atual Governo e do Novo Governo, designados através de Portaria, sendo que o "Governo de Transição" estará encarregado de repassar aos novos dirigentes, as mais variadas informações de ordem econômico-financeiro, além de patrimoniais, e que diminuirão sensivelmente as atribuições do início de mandato.

Art. 3ºFica estabelecida a data limite de empenho e pagamento das obrigações de despesas do município conforme quadro abaixo; sendo que não se realizarão despesas, salvo nos casos estritamente necessários e inadiáveis com prévia e expressa autorização do prefeito após essas datas.

DATA DE LIMITES DE EMPENHOS	DATA DE LIMITE DE PAGAMENTOS	TIPO DE DESPESA
13/12/2024	23/12/2024	Despesas Gerais
20/12/2024	23/12/2024	Despesas do 13º Salário - Exonerações e Despesas eventuais
27/12/2024	30/12/2024	Folha de Pagamento dos Servidores

Art. 4º Fica estabelecida a elaboração dos seguintes documentos a serem entregues ao Governo Eleito com visto de recebido:

Termo de Conferência de Caixa, contendo informações sobre a composição dos valores nas contas bancárias e demais documentos.

Boletim de Caixa e Bancos, contendo o saldo que será transferido para o exercício 2025;

Demonstrativos das Disponibilidades consignando os Valores de Caixa, Bancos Conta Movimento e Banco Conta Vinculada.

Cópias de Extratos Bancários de todas as Contas Correntes (movimento e vinculadas acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso.

Demonstrativo das dívidas do Município, por qualquer forma assumida constando: títulos (restos a pagar, serviços da dívida a pagar; depósitos; débitos de Tesouraria; dívida fundada interna), nome do credor, natureza, data do vencimento e respectivos valores.

Demonstrativos dos Créditos totais do Município, constando: natureza do Crédito e respectivo valor;

Relação de Convênios, contendo: órgão concessor, objeto valores individualizados do Convênio, do quanto foi repassado pela prefeitura, do quanto foi executado, bem como daquilo que já foi objeto ou não de Prestação de Contas;

Relação de Contratos e Aditivos, dentro do prazo de vigência respectivas constando: contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final.

Relação dos Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, discriminando para os móveis: descrição do bem, número do registro patrimonial, quantidade, localização e valores unitário e total e para os imóveis discriminando a descrição do bem, documento de propriedade, localização e valor;

Relação dos materiais no almoxarifado com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitário e total.

Parágrafo único. Os itens acima listados serão entregues da seguinte forma:

Os Itens 1 e 2, deverão ser entregues e assinados pelo Prefeito Municipal, Secretário da Fazenda e do Tesoureiro do Município no dia 31 de dezembro de 2024.

Os Itens 3 ao 6, deverão ser entregues e assinados pela Prefeita Municipal, Secretário da Fazenda e do Contador do município até o dia 31 de dezembro de 2024.

O Item 7, deverá ser entregue e assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário da Fazenda, Secretário Municipal de Coordenação Planejamento e Trânsito e Contador do Município até o dia 23 de dezembro de 2024.

O Item 8, deverá ser entregue e assinado pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração até o dia 23 de dezembro de 2024.

O Item 9, deverá ser entregue e assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração e Encarregado do Patrimônio do Município até o dia 23 de dezembro de 2024.

O Item 10, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Obras e Viação e Chefe de Almoxarifado até do dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 5ºA equipe de transição designada pelo Governo Eleito poderá solicitar outros relatórios e documentos que julgar pertinentes ao Governo de Transição que os providenciará, desde que pertinentes à transição de Governos para continuidade do serviço público.

Art. 6º O Governo Atual disponibilizará local, computador e impressora à equipe designada pelo Governo Eleito para transição, bem como os servidores de carreira nomeados para compor a equipe de transição do Governo Atual estará a disposição do Governo Eleito, a contar do dia 04/11/2024 até o dia 13/12/2024, nas segundas-feiras pela parte da manhã das 09h às 12h no Centro Administrativo.

§1º. Fica autorizado ao setor de informática providenciar senhas de sistema "somente consulta" à equipe designada pelo Governo Eleito,

mediante apresentação de nome completo, CPF, telefone, e-mail e endereço residencial.

§2º. Fica autorizada a equipe de transição do Atual Governo fornecer material de expediente e outros solicitados pela equipe de transição do Governo Eleito.

§3º. Fica autorizada o acesso e permanência nos prédios públicos e acesso à dados somente dos membros devidamente listados pela equipe de transição do Governo Eleito, em face da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:894D3B01

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº4880/2024

Determina horário de expediente dos servidores municipais da Secretaria de Obras e Viação e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente dos servidores municipais da Secretaria de Obras e Viação e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 22 de outubro de 2024, passando a ser o seguinte:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 21 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6F7534C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.520/2024

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – LFCC, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “FICA SEMPRE PERFUME NAS MÃOS QUE OFERECEM ROSAS”.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – LFCC**, Processo Eletrônico 185-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 069/2024, os seguintes servidores:

Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Joice Binsfeld – Assistente Social – que presidirá a Comissão;
Raquel Cristina da Silva Novello – Coordenadora do CRAS; e,
Juliana Ribas Costa – Professora.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “**FICA SEMPRE PERFUME NAS MÃOS QUE OFERECEM ROSAS**”, com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9A86EC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº038/2024 – FAMURS

Contrato Administrativo Nº 038/2024

Contratado: AMBILOG GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria ambiental especializada nos estudos que culminarão na elaboração do Marco Regulatório, abrangendo as Áreas de Preservação Permanente e área urbana consolidada do município de Imbé, através da Identificação das reais condições de uso, conservação, ocupação do solo e delimitação das mesmas,, com objetivo de criar material de suporte analítico discricionário para uso nos processos de ordenamento territorial e licenciamento ambiental. **Valor:** R\$ 19.899,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Outubro de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:382284F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0118/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0118/2024

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, a **Alteração do Edital** do Pregão Eletrônico nº 0118/2024, **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE LICENÇA DE SOFTWARE DO PACOTE OFFICE DA MICROSOFT, PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO E BOM ANDAMENTO DE PLANILHAS E OUTROS SERVIÇOS EM EXCEL, PARA SEFIPE.** – junto ao descritivo do **item 4 - Levantamento da Demanda Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, conforme Edital e Anexos atualizados no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Fica a data 05/11/2024 as 08:31 para a abertura, no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:DB5B46CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0121/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0121/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, para contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria para desenvolver, implementar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação/compensação de possíveis créditos junto à concessionária de energia CEEE-D Equatorial Energia.

Abertura: 06/11/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D339A08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.325, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“DETERMINA O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA TAXA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS VALORES DA TABELA DA PLANTA DE VALORES DO IPTU, TAXA DE PODER DE POLÍCIA, TAXAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E DOS VALORES QUE COMPÕEM A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O valor da Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, os valores da Tabela da Planta de Valores do IPTU, das Taxas decorrentes do Poder de Polícia, das Taxas de prestações de serviços e dos Valores que compõem a Dívida Ativa do Município para o Exercício de 2025, serão corrigidos pelo índice da variação positiva do IGPM, acumulado no período de 1º de setembro de 2023 à 1º de setembro de 2024, no percentual de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
 em 17 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6A232A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.323, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IMBÉ A SENHORA ROSANA OPPITZ, GOVERNADORA DO DISTRITO 4670 DO ROTARY INTERNACIONAL.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a visita oficial ao Rotary Club de Imbé, da Senhora **Rosana Oppitz**, visando ressaltar a importância dos relevantes serviços prestados à comunidade Imbeense pelo Rotary Club de Imbé.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "Hóspede Oficial do Município de Imbé", a Senhora Rosana Oppitz, Governadora do Distrito 4670 do Rotary Internacional, durante sua permanência em nosso Município, no dia 7 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8A885067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 259/2024.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs **005/2024** para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 259/2024
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	1937/2024	Sandra Correa Dos Santos	12
08	1982/2024	Jucelaine Da Silva	10
09	1986/2024	Talles Rosa Dos Santos	10

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0C59DC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: MS MACHADO DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 40.047.365/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma de rampa de acesso.
VALOR: R\$ 15.189,80 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais com oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O contrato passa a vigor na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 599/2024, Concorrência Eletrônica nº 21/2024 e na Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:69880EC2

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 PROCESSO Nº 624/2024 EDITAL Nº 106/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, para Secretaria de Agricultura e Abastecimento, às 08 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 21 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:CE7EAB5D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 475/2024 PROCESSO Nº 627/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI**, sendo a empresa contratada PATRICK MELLER TEIPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.345.194/0001-86, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

Independência, 21 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:F444FE9C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 476/2024 PROCESSO Nº 628/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21,

dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS**, sendo a empresa contratada DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais); a empresa MEDPLUS COM. ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.706.665/0001-88, no valor de R\$ 513,10 (quinhentos e treze reais com dez centavos) e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, no valor de R\$ 4.809,18 (quatro mil, oitocentos e nove reais com dezoito centavos).

Independência, 21 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:D2641B51

SECRETARIA DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 477/2024 PROCESSO Nº 629/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS CONTRA A DENGUE**, sendo a empresa contratada VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Independência, 21 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:401DD147

SECRETARIA DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 478/2024 PROCESSO Nº 630/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA USO DO FRALDÁRIO**, sendo a empresa contratada FARMACIA SANTA ECONOMIA, inscrita no CNPJ nº 18.442.209/0001-70, no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Independência, 21 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:A412A47C

SECRETARIA DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 479/2024 PROCESSO Nº 631/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA Nº 83**, sendo a

empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Independência, 21 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:1C19FF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Decide pela absolvição do servidor quanto a infração disciplinar e após, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 11/2024- PA de 05 de março de 2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Claudia Kempf

Código Identificador:53972FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PORTARIA N.º 43/2024- PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 164 da Lei nº 1.700/2005, protocolo nº 1265/2024, memorando nº 32/2024 da Secretaria de Administração para Consultoria Jurídica e Despacho do Assessor Jurídico, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com a finalidade de apurar conduta inapropriada e desrespeitosa da servidora.

Os fatos, se confirmados tornam a servidora incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130, da Lei nº 1700/2005. Segue em anexo, cópia dos documentos pertinentes.

Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.º 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:C85F4599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 027/2024, no dia 24 de outubro de 2024, às 08 horas. AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EF475305

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2024**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2024, para o dia 24 de outubro de 2024, às 14 horas. Pelo portal de compras públicas. Aquisição de sêmen bovino. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EAFCF181

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2024, no dia 30 de outubro de 2024, às 08 horas. **Aquisição de peças e mão de obra no conserto e montagem de motor do veículo MERCEDEZ BENS ATEGO INT 1964.** Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7B356874

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2024, no dia 30 de outubro de 2024, às 08 horas. **Aquisição de peças e mão de obra no conserto e montagem de motor do veículo MERCEDEZ BENS ATEGO INT 1964.** Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:674D3F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº193/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº193/2024
PROCESSO Nº229/2024**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para locação de ônibus para levar os atletas da escolinha Ousadia e Alegria/SER Itacurubi para Santa Maria no Clube Dores, dia 26/10/2024, onde participarão da Copa Dores. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 25/10/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 21 de outubro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:AF85F923

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº192/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº192/2024, Processo Administrativo Nº227/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Revisão de 60.000 km do veículo Mobi like placa JCP 2J86, chassi 9BD341ACSR943955, ano 2024 da SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84
Valor contratado: R\$ 1.814,17

Homologação: 21/10/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E36DC7FE

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº190/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº190/2024, Processo Administrativo Nº225/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de peças e serviço de revisão de 60.000 km do veículo Mobi like placa JCP 3A16, chassi 9BD3414CSRY943971, ano 2024 da SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84
Valor contratado: R\$ 2.281,99

Homologação: 21/10/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FCDBB70B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1016/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição GênerosAlimentícios
Valor: R\$ **521,50** (Quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Datado de 18/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F1E2B43B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.013/2024

Contratado: **DEIWIDI RODRIGUES LEAL – ME.**
CNPJ: 27.065.773/0001-02.
Objeto: Serviço de Instalação e Manutenção de Ar-condicionado.
Valor: R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).
Dispensa de Licitação nº 291/2024.
Datado de 18/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1627C115

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.014/2024

Contratado: **ELVIS BORGES INSTALAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 36.591.090/0001-80.
Objeto: Serviço de Instalação e Manutenção de Ar-condicionado.
Valor: R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).
Dispensa de Licitação nº 291/2024.
Datado de 18/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5A30AA0B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1010/2024

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **44.346.117/0001-05**
Objeto: Aquisição de Material Permanentes para os CAPSs
Valor: R\$ **6.810,00** (Seis mil oitocentos e dez reais)
Pregão Eletrônico nº 051/2024
Datado de 18/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1011/2024

Contratado: **ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA ME**
CNPJ: **07.319.261/0001-18**
Objeto: Aquisição de Material Permanentes para os CAPSs
Valor: R\$ **3.780,00** (Três mil setecentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 051/2024
Datado de 18/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1012/2024

Contratado: **FACE ATTIVITA COMERCIALE LTDA EPP**
CNPJ: **40.811.541/0001-14**
Objeto: Aquisição de Material Permanentes para os CAPSs
Valor: R\$ **3.921,71** (Três mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)
Pregão Eletrônico nº 051/2024
Datado de 18/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A0F5E113

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.001/2024

Contratado: **LATSCH E BOCHI LTDA.**
CNPJ: 94.963.576/0003-60.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 2.152,44 (Dois mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Dispensa de Licitação nº 283/2024.
Datado de 14/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5CEAF543

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 038/2024**, referente ao **REFORMA DA COZINHA DA E.M.E.F. JOSÉ DA LUZ**, conforme Processo Administrativo nº 5105/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8DE3E89B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 063/2024 – Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. Licitação Mista – Itens com Reserva de Custas e Exclusivos.
Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Sessão dia 11/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 11/11/2024.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:367E23BF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1017/2024

Contratado: **GRÁFICA GRGRAF LTDA EPP**
CNPJ: **14.481.040/0001-07**
Objeto: Aquisição de serviços de materiais gráficos
Valor: R\$ **329,70** (Trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Datado de 21/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1018/2024

Contratado: **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **24.935.788/0001-96**
Objeto: Aquisição de serviços de materiais gráficos
Valor: R\$ **840,00** (Oitocentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Datado de 21/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1019/2024

Contratado: **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **24.935.788/0001-96**
Objeto: Aquisição de serviços de materiais gráficos
Valor: R\$ **280,00** (Duzentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 129/2023
Datado de 21/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:18B4BD20

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 047/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 9.314/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Ratifico, nos termos do Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 17 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:92D88AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 23/2024 dia **05 de novembro de 2024** às **09:00** horas, para **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AUTOMOTORES 0 KM, SENDO UMA VAN/MINIBUS E UMA PICAPE 4X4**. A data limite para recebimento das propostas será dia **05/11/2024, às 07h45min**. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 21 de outubro de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fabiano Nunes
Código Identificador:0CD3C956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2024**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL(PP), CONFORME REQUERIMENTOS RECEBIDOS DOS SERVIDORES**, pela Secretaria Municipal de Administração com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 05.234.731/0001-15.
VALOR: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

Ivorá, 21 de outubro de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:B608DE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024 - SRP

Pregão Eletrônico 051/2024 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico

Processo Administrativo PRO12086/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 07 de Novembro de 2024.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 17 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:F2193D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **PAULA LOSS**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B93111E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **MARCOS VINICIUS ROHRIG**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:17737DD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **SOLANGE SILVEIRA ALVES**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:299D4833

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora VALDIRENE TERESINHA SANTINI PALMA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E1A08D8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (pai), à Servidora Senhora JULIANA PRADO DOS SANTOS, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 14 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F235D619

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, a pedido da Servidora Senhora MARCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 18 de outubro de 2024, com base no Processo Interno RH nº 237/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:027B81A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da Servidora Senhora MARCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, do cargo de provimento efetivo de Servente, a partir de 18 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3BE86586

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Servidor Senhor CELSO LIMA, para exercer o cargo de Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde (CC-05), a partir de 21 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D010F848

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora CATIUSSA BITENCOURT, referente ao período aquisitivo de 26/03/2023 a 25/03/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B797E3AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor LEANDRO DA ROCHA, referente à Portaria de Interrupção de Férias nº 768/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:32003264

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Doação de Sangue.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de Afastamento para Doação de Sangue, que tem direito o Servidor Senhor JOEL RODRIGUES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 17 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AEAF8F73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 17 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0D25D7F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora SOELI ALÉRICO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 17 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna

Código Identificador:AD47EE02

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 112/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 91/2024**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 91/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de insumos para a enfermagem e odontologia.

VALOR: R\$12.086,30 (doze mil e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:EAC40438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 34/2024 – O Município de Monte Alegre dos Campos, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 01 de novembro de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a aquisição de lanches para as reuniões organizadas pelas secretarias e departamentos da Prefeitura de Monte Alegre dos Campos/RS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones>: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 21 de outubro de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI –

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:

Dyeilisson Baumgardt Martins

Código Identificador:81F52732

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico 31/2024 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a data da presente licitação ficou retificada para às 09h do dia 04 de novembro de 2024, tendo em vista a alteração do descritivo do item 13, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRONICOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS/RS**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones>: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 21 de outubro de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI –

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:

Dyeilisson Baumgardt Martins

Código Identificador:CCB46384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **14hs** do dia **06/11/2024** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 038/2024** aquisição de material mobiliário para uso na Unidade Básica de Saúde Arthur Neubert. Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 21 de outubro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Norenberg Neujhar

Código Identificador:5682FDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 04/11/2024 às 09h, processo licitatório nº 290/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2024, Objeto: **Aquisição de um veículo furgão ambulância**.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane de Souza

Código Identificador:0ACC07BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 07/11/2024 às 09h, processo licitatório nº 297/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2024, Objeto: **Contratação de serviços técnicos para a renovação de Licença de Operação de extração de areia na Jazida Granjinha, propriedade do município de Mostardas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane de Souza

Código Identificador:19FB2CFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 06/11/2024 às 09h, processo licitatório nº 296/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2024, Objeto: **Aquisição de equipamentos para uso no Hospital São Luiz adquirido através da Secretaria Municipal de Saúde.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane de Souza

Código Identificador:34DF91FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

Contratante: Câmara de Mostardas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 22/10/2024 até o dia 24/10/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 21 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:F96A5A21**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 139/2024**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4509/2024 e no parecer jurídico nº 374/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **MAROTO VIAGENS LTDA**, que tem como objeto a contratação de transporte dos professores e alunos participantes do município na Mostratec Júnior 2024 em Novo Hamburgo. O valor da contratação é de R\$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Nova Hartz, 18 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glauca Francieli Sossmeier

Código Identificador:0A22C084**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.712, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 18.163/2024 e Processo nº 18.164/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 05 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2024 (05/09/2024 a 06/09/2024) e de 17 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2024 (17/09/2024 a 19/09/2024) para o servidor ALGEU NECKEL CORRÊA, matrícula 17002-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2024 (05/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:41A09E08**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.713, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 18.436/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 23 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024 (23/09/2024 a 27/09/2024) para a servidora KEILA MACHADO DA SILVA GOMES, matrícula 14788-4, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2024 (23/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:DCBFFEB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.714, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 18.669/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 30 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024 (30/09/2024 a 19/10/2024) para a servidora JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE FLORES, matrícula 14389-2, cargo de Assistente de Monitora Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2024 (30/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:06FF41C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.715, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 18.884/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de outubro a 10 de abril de 2025 (12.10.2024 a 10.04.2025) a servidora CARLA DE OLIVEIRA MARINS, matrícula 11231-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de outubro de 2024 (01.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10.10.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:65F70B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.721, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 157/2024/GP, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor LUIZ FERNANDO ROSA SALES, matrícula 5009122-1, do cargo de Coordenador (CC-6), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:21F8F2F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.722, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 19.431/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 10 de outubro de 2024, para a servidora PRISCILA DE SOUZA MARÇAL, matrícula nº 15369-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de sua mãe, Sra. RENATA DEAMAR DE SOUZA MARÇAL, de acordo com a certidão de óbito nº 098038 01 55 2024 4 00326 100 0102802 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro do ano de 2024 (10/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:AA56045E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 19.432/2024 e o memorando nº 158/2024/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA RITA FIGUEIRO FEIJÓ, matrícula nº 5037-1, cargo de Professora, para a Função Gratificada de Diretor de Área FG-A.

Art. 2º REMOVER a servidora MARIA RITA FIGUEIRO FEIJÓ, matrícula nº 5037-1, da Secretaria Municipal de Administração – SMAD para a Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:3A0C1F1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.724, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 17.415/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora ANGELITA XAVIER RIBEIRO, matrícula 17300-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 038/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de setembro de 2024 (06/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:4F6C3843

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.737, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 18.543/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora CARLA DAIANE DA SILVA, Matrícula nº 7730-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 073/2024, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/09/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (16/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A9C568CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2024 01 HD EXTERNO DE 1TB**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa ROSMEDI HERBER - EPP. CNPJ: 08.921.732/0001-26. Aquisição de 01 HD externo de 1TB para uso nas dependências do gabinete do prefeito e vice prefeito, no valor de R\$470,00

Novo Machado RS, em 21/10/2024

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel

Código Identificador:534BDEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2016/2024**

PORTARIA Nº 2016/2024

Retifica a portaria nº 2316/2022 a fim de fracionar o tempo de serviço privado, incluir as vantagens funcionais correspondentes e o número da ação judicial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme sentença proferida nos autos da ação judicial nºs 5009437-69.2022.8.21.0059 e 5008039-19.2024.8.21.0059 anexas ao processo nº 123126/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2316/2022**, passando a vigorar com a seguinte redação, a contar de 22 de outubro de 2024:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA RENATA POLETTI DE ARAUJO**, do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5354-02, tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Osório anterior a sua nomeação, correspondente a 863 (oitocentos e sessenta e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conta ainda com 737 (setecentos e trinta e sete) dias, correspondente ao tempo de serviço prestado a entidades privadas, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, e o tempo de serviço privado prestado a APAE - Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais de Osório, correspondente a 2161 (dois mil, cento e sessenta e um) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, licença prêmio, e adicionais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19024050.1.00129/22-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 30436/2022, a contar de 17 de novembro de 2022 e sentença proferida nos autos da ação judicial nºs 5009437-69.2022.8.21.0059 e 5008039-19.2024.8.21.0059. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:A80E7354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2017/2024

PORTARIA Nº 2017/2024

Retifica a portaria nº 1697/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 121320/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1697/2022**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ANDRESSA DOS SANTOS FREITAS**, do cargo de professora, matrícula 3908-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 04 de maio de 2021 a 03 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 19909/2022”.

E, torna sem efeito as portarias nºs 1698 de 25 de agosto de 2022 e 1717 de 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:E9A735E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2018/2024

PORTARIA Nº 2018/2024

Transfere de Lotação o servidor **EVANDRO ROCHA DOS SANTOS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **EVANDRO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula 6021-01, do cargo de motorista, padrão 04, da Secretaria de Saúde para Secretaria de Educação, a partir de 18 de outubro de 2024, conforme processo nº 124353/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:516034BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Objeto: Aquisição de trator de jardim cortador de grama. Abertura que será às 09h30min do dia 05/11/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

O edital estão à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Terra Lioti

Código Identificador:5168166F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 113-2024

EXTRATO CONTRATUAL

Nº 113/2024 de Prestação de Serviços. Contratada: ELF Locadora de Veículos Ltda. Do objeto: locação de 01 veículo. Prazo de vigência: 02 meses. Valor global: 8.000,00. Fund. Legal: PE 44/2024 - RP.

Publicado por:

Mabel Raquel da Silva Marco

Código Identificador:2C797371

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 – Registro de Preços
Objeto: Fornecimento de material odontológico. Abertura que será às 09h30min do dia 06/11/2024 (horário de Brasília). No portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital estão à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:CF172E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO****SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024**

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS torna público a quem possa interessar a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para a Permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no município de Palmitinho/RS, conforme Decreto Municipal nº 72/2024 e Lei Municipal nº 3.135/2024. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, Ramal 216, junto ao Setor de Licitações de Palmitinho, sendo que o edital está disponível no site: <https://palmitinho.atende.net>.

Palmitinho/RS, 22 de outubro de 2024

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:676D1FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO****PORTARIA Nº 347/2024**

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

OSCAR DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Mariani Telles	Auxiliar Educacional	10º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.

3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.

4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

OSCAR DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F925DF02

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº 191/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas com gêneros alimentícios, montadas e lacradas para atender famílias de baixa renda que se encontram sem condições de suprir as necessidades básicas alimentares do conjunto familiar. Contratada: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 36.982,08 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Pregão Eletrônico 020/2024, Processo Licitatório nº 075/2024.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:D02A37D1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO**

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1033, Bairro Centro, CEP: 95.360-000, CNPJ: 87.502.886/0001-50, torna público que realizará Leilão nº 01/2024 para alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Paraí/RS. O leilão será realizado de forma online através do site www.turanileiloes.com.br e presencial na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1033, Centro, Paraí/RS no dia **10/12/2024**, com início às **14:00** hs. Maiores informações poderão ser obtidas com o Leiloeiro Oficial designado Gustavo Turani, e-mail: contato@turanileiloes.com.br, fone: (54) 99934-3714, (54) 3419-3693 ou (51) 99220-9918.

Prefeitura Municipal de Paraí/RS, 21 de outubro de 2024.

OSCAR DALL'AGNOL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:FC9A41AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 033/2024. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de rádio FM (frequência modulada) com alcance em todo território do Município para prestação de serviços de radiodifusão objetivando a transmissão dos atos oficiais do Município de Paraí/RS, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:382E523F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 125-2024****AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de mão de obra de pavimentação e recomposição de calçamento com pedra irregular em ruas, vias e estradas do Município de Parobé/RS, o qual consta em anexo do presente edital. Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **06/11/2024**, às **09h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 21 de outubro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:7F186C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2024 PROCESSO SELETIVO
Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, Setor de Recursos Humanos, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal, da Lei Federal nº. 11.788/2008 e Lei Municipal nº. 1.045/2013, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Pedras Altas/RS**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

Não houve recursos.

Prefeitura Municipal de Pedras Altas, 21 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:0C62360A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.936, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Declara luto oficial no Município de Pelotas, em virtude do falecimento das vítimas do trágico acidente ocorrido na BR-376, no município de Guaratuba.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o trágico acidente ocorrido na BR-376, no município de Guaratuba, Estado do Paraná, e o profundo pesar do Município de Pelotas em decorrência do falecimento das vítimas e em respeito ao sofrimento das famílias enlutadas pelas perdas de seus entes queridos;

Considerando que as vítimas integravam o Projeto Remar para o Futuro, iniciativa de fomento do remo como modalidade olímpica na cidade de Pelotas, cujo trabalho, exemplo e dedicação contribuíram para o desenvolvimento, a difusão e a valorização do remo no cenário competitivo estadual, nacional e internacional, sendo um dos principais instrumentos de transformação e inclusão social, bem como de formação de talentos;

Considerando a necessidade de concentração das ações de gestão dos serviços para acolhimento dos familiares e vítimas da tragédia ocorrida;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Pelotas, pelo período de 7 (sete) dias, a contar desta data, em virtude do falecimento das vítimas do trágico acidente ocorrido na BR-376, no município de Guaratuba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:D394E6B8

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação (SDETI), em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que o projeto fora selecionado em edital do programa TRANSFORMAÇÃO do Deputado Federal Daniel Trzeciak e que o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formaliza parceria, mediante termo de fomento, com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 87.112.736/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro nº 555, no Centro, em Porto Alegre/RS, com fundamento no *caput* do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização do projeto **CONEXÃO TURISMO SUL - EXPERIMENTE A COSTA DOCE GAÚCHA** com o repasse de verba no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), vinculada a Unidade Orçamentária 234, projeto/atividade "Divulgação e Promoção de Pelotas" 23.695.0140.2223.00, classificação de Despesa "Auxílios", 4.4.50.42.00.00, fonte de Recursos 0706.00.3110.

Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do telefone (53) 3225-7755 ou pelo e-mail sdeti@pelotas.rs.gov.br.

Pelotas, 21 de outubro de 2024.

PAULA VIEIRA CARDOSO,

Secretária de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:

Denise da Silva Heres

Código Identificador:67F75CCC

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº 01/2024 - UASG __ Processo:08430.006456/2024-19. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024. Partícipes:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS - CNPJ: 00.394.494/0037-47, e MUNICÍPIO DE PELOTAS - CNPJ: 87.455.531/0001-57. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Pelotas, RS, nos termos do art. 6º, inc. III e parágrafo 3º da Lei nº 10.826, de 2003, c/c artigos 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 10.826/2003. Vigência: 10 (dez) anos a contar da publicação. Data de assinatura: 18/10/2024.

Publicado por:
Márcio Pereira Garcia
Código Identificador:454269BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o CTG Negrinho do Pastoreio.

OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro de digitação na Cláusula Terceira-Dos Recursos Financeiros- no item 3.1.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), o qual será repassado, em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento, conforme cronograma de desembolso do MUNICÍPIO.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual será repassado, em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento, conforme cronograma de desembolso do MUNICÍPIO.

DA RATIFICAÇÃO :

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, do qual passa a fazer parte este instrumento.

Pelotas, 17 de outubro de 2024

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavaleiro Legorio
Código Identificador:7F6EEFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES – SMF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pelo Secretária Municipal da Fazenda, em favor das seguintes empresas:

- Aquisição de Placa de Vídeo e Adaptador Wireless USB - empresa: COMERCIAL ENIL LTDA, (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R\$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais), através do Empenho nº E021364/2024, DFD 017/2024, SC 004153/2024, Dispensa nº 4153/2024 e processo nº 200.054702/2024.

- Aquisição de Notebooks para a Companhia Especial de Bombeiros de Pelotas - empresa: UNIINFO COMERCIO E SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA LTDA, (CNPJ: 41.618.799/0001-61). No valor total de R\$ 57.582,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais), através do Empenho nº E021365/2024, SC 004086/2024 e processo nº 200.054663/2024.

- Aquisição de Salgadinhos para o 3º Comando Regional de Bombeiros - empresa: ERMILENE LIMA TAVARES, (CNPJ: 39.658.772/0001-50). No valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), através do Empenho nº E021513/2024 e E021514/2024, DFD 019/2024, SC 004207/2024, Dispensa nº 4207/2024 e processo nº 200.055757/2024.

Pelotas, 21 de outubro de 2024.

CRISTIAN KÜSTER

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5A57D03A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pelo Secretária Municipal de Cultura, em favor das seguintes empresas:

- Aquisição de Compressa de Gaze Estéril - empresa: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 06.294.126/0001-00). No valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), através do Empenho nº E20703/2024, DFD 360/2024, Memorando 009427/2024, SC 004144/2024 e processo nº 200.054401/2024.

- Aquisição de Soro Fisiológico – No valor total de: R\$ 23.004,67 (vinte e três mil e quatro reais e sessenta sete centavos), para as seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, (CNPJ: 00.802.002/0001-02), no valor de: R\$ 4.547,67 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), através do Empenho nº E020787/2024. e SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 06.294.126/0001-00), no valor de: R\$ 18.457,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), através do Empenho nº 020789/2024. DFD 341/2024, Memorando 009074/2024, SC 004081/2024, Dispensa nº 4081/2024 e processo nº 200.054562/2024.

Pelotas, 21 de outubro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8EC60C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202439510005 EXTRATO Nº 001/2024 – SAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termos de Fomento através da Emenda Parlamentar nº 202439510005, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:

•
Termo de Fomento 008/2024 - Associação de Pais de Pessoas com Síndrome de Down de Pelotas – APADPEL

Pelotas, RS 17 de outubro de 2024

EDMAR MESQUITA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Antunes Pepe
Código Identificador:888E7CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024 - (PROGRAMA MORADIA DIGNA - DORMITÓRIOS)

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras do Programa Moradia Digna - Dormitórios, que contempla a construção de 04 dormitórios em habitações localizadas no Loteamento Santa Cecília, no município de Pelotas/RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **04 de dezembro de 2024, às 10:30 horas.** Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES –
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:5990C426

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2024 - (PROGRAMA MORADIA DIGNA - MULHERES)

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras do Programa Moradia Digna - Mulheres, que contempla a melhoria habitacional de 07 residências localizadas no município de Pelotas/RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **05 de dezembro de 2024, às 10:30 horas.** Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES –
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:662404EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 31 de outubro 2024, as 9:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 39/2024, Aquisição de grades de ferro para boca de lobo e outros Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 21 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:ED4EF524

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 05 de novembro 2024, as 9:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 40/2024, Aquisição de materiais de pedagógicos e expediente Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 21 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:2DD63C6C

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 06 de novembro 2024, as 9:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 41/2024, Aquisição de um playground bombordo da alegria Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 21 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:CBBE23CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

Inexigibilidade de Licitação 82/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do Curso “Políticas De Investimentos 2025 – Gestão Do RPPS” para treinamento e capacitação de servidoras, com valor previsto de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme solicitado pelo Fundo de Previdência, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 21 de outubro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:34E9DFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **CONSTRUÇÃO DE PONTE NO ARROIO BRAVO NA COMUNIDADE DE ARROIO DO LEITE NO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, no dia 05 de novembro de 2024, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

Pouso Novo, 22 de outubro de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:5B29D1BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024:** Registro de preços, pelo período de 6 (seis) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros de padaria e carne, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Equipes de Vacinação, Saúde no Campo e atividades da Rede Bem Cuidar, de acordo com as especificações, detalhadas no Anexo I deste Edital, no Termo de Referência da Secretaria e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/11/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 21 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:326EC9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.594 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

TRANSFERE PONTO FACULTATIVO ALUSIVO
À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica, excepcionalmente, transferido, o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, alusivo à comemoração do dia do Servidor Público, de acordo com Lei Municipal nº 1.120, de 27 de Maio de 1999, do dia 28 de Outubro, para o dia 01 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21 de Outubro de 2024.

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:A3160B39

**GABINETE
PORTARIA Nº 0850/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Assistente Social, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1585, **YEDA GODOI, RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, concedidas pela Portaria nº 0553/2022, no período de **11.11.2024** até **25.11.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:149E0825

**GABINETE
PORTARIA Nº 0851/2024,**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3556, **ELIANE DA SILVA MARTINS**, no período de **07.10.2024** até **08.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:433423FD**GABINETE****PORTARIA Nº 0852/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Farmacêutica, Padrão 8, Sub Padrão D, Matrícula 2567, **TARLIS MARCELA OTTONELLI**, no período de **07.10.2024** até **11.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:250466EF**GABINETE****PORTARIA Nº 0853/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo, 01(um) mês referente ao quinquênio 2011/2016, e 01(um) mês referente ao período 2016/2022, ao Servidor Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3371, **FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:8C46B7E2**GABINETE****PORTARIA Nº 0854/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Empregada Pública, Visitador do PIM, Matrícula 2788, **LISIANE DA ROCHA PRETTO**, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **07.10.2024** e **08.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:F5940763**GABINETE****PORTARIA Nº 0855/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe D, matrícula 1243, **FATIMA ARDENGHI**, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Jocélia dos Santos Borges, da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **08.07.2024** e **09.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:B886C3D8**GABINETE****PORTARIA Nº 0856/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Empregada Pública, Visitador do PIM, Matrícula 2788, **LISIANE DA ROCHA PRETTO**, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **09.10.2024** e **10.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:7AC013E1**GABINETE
PORTARIA Nº 0857/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3327, **JOSIANE ANELISE HUPPES**, no período de **09.10.2024** até **10.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:035D4165**GABINETE
PORTARIA Nº 0858/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe D, matrícula 1240, **ANA PAULA TREIN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **14.10.2024** e **15.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:068F4EF6**GABINETE
0859**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, de conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2661, **AMAURI VIANA DA COSTA**, nos dias **09.10.2024** e **10.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:EC38A280**GABINETE
PORTARIA Nº 0860/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Monitor de Transporte Escolar, Matrícula 3634, **GABRIEL RIBEIRO DE LIMA**, no período de **03.10.2024** até **04.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:9E24B30F**GABINETE
PORTARIA Nº 0861/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 07(sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3579, **FERNANDA CARVALHO**, nos períodos de **01.10.2024** até **02.10.2024** e de **07.10.2024** até **11.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:0A729439**GABINETE****PORTARIA N.º0862/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

EXONERA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS – CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:Art.1º - **EXONERAR** a contar de **01.11.2024**, Secretário Municipal dos Povos Indígenas – CC'6, matrícula 3658, **GEDILSON RIBEIRO**, agradecendo-lhe pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:31310E4E**GABINETE****PORTARIA N.º 0863/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA AIRTON RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS - CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - NOMEAR **AIRTON RIBEIRO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS - CC'6, a contar de **01.11.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:AEC86ACB**GABINETE****PORTARIA N.º 0864/2024****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias, sendo, 10(dez) dias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria n.º 0042/2024, e 05(cinco) dias do período aquisitivo 2022/2023 referente a Portaria n.º 0328/2024, ao Servidor Municipal, Operador de Máquinas, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1752, **ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, no período de **10.10.2024** até **24.10.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:587E2C70**GABINETE****ATO 012: EDITAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024**O **Município de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados o Edital de Suspensão do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, até exame do mérito trazida na denúncia, em decorrência de medida cautelar proferida nos autos do Processo 016811-0200/24-7 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Redentora/RS, 18 de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito do Município de Redentora

Publicado por:

Eloisa Santos de Lima

Código Identificador:FA0DC266**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO
TRANSPORTE E TRANSITO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 034/2024.****AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.****Processo Licitatório n.º 110/2024 - Dispensa de Licitação n.º 034/2024.**A Prefeitura Municipal Redentora torna público aos interessados que o----- **SECRETARIA DE OBRAS** realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento -----**MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data LIMITE para recebimento das propostas até dia 29 de outubro de 2024 às 08h30 min.**Objeto: **AQUISIÇÃO DE RODA DE FERRO 17,5X25 PARA PATROLA NEW HOLLAND RG 170 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 21 de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:4815B996**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO****SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRE 019/2024****Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 019/2024****Processo nº 752/2024**

O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 019/2024, sendo seu objeto Registro de Preço para aquisições de Medicamentos. A sessão pública ocorrerá no às 08 horas, do dia 05 de novembro de 2024, no sítio: <https://bll.org.br/>. Maiores informações e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho/RS, 21 de outubro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:5142DDC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Aviso de republicação de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que republicará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 43/2024**. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, brinquedos e equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A sessão fica remarcada para o dia 04/11/2024 às 9h.**Edital pelo [sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:502DF9B0**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 44/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de expedição de laudo de perícia média e confecção do PPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A sessão fica marcada para o dia 05/11/2024 às 9h.**Edital pelo [sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:B14BA6F3**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL****Contrato de empreitada global nº235/2024-Pregão eletrônico nº40/2024**

Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola mecanizada- 02 Distribuidores de fertilizante e calcário

Convênio: Ministério da Agricultura e Pecuária- Contrato de repasse nº890256/2019

Empresa: DIMAQUINAS MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA Cnpj: 02.464.226/0001-79

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

VILMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:85FDA9B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL****PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS****CONTRATO Nº 047/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA LUZA PRINTERS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA IMPRESSÕES LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.236/0001-80.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de impressoras para os setores públicos em quantidade, unidades e especificações descritas nos estudos técnicos preliminares e termo de referência constantes nos pedidos de compra que embasam a presente contratação.

VALOR: R\$ 38.847,48 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacão/TCE/RS.

Publicado por:

Henrique Rocha Schwantes

Código Identificador:CD4E8DF8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2024**

Contrato: nº 317/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada:EMERSON DE JESUS OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 05.632.814/0001-62

Objeto:Contratação de empresa especializada em manutenções de computadores das Secretarias da Prefeitura Municipal .

Vinculação: Dispensa de Licitação 63/2024

Valor: R\$ 5.435,80 (Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 08/10/2024 e término em 07/10/2025

Data da Assinatura: 08/10/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de Outubro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:76E5F6A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.3.817 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481de14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

3.3.90.40.00.00.00 (53) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.04.122.0100.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.40.00.00.00 (66) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 200,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.02.28.846.0000.0.019 – Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00.00.00 (153) – Sentenças Judiciais..... R\$ 17.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.40.00.00.00 (167) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 100,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.3.90.40.00.00.00 (242) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 4.500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar

3.3.90.40.00.00.00 (596) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 1.950,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.3.90.30.00.00.00 (610) – Material de Consumo..... R\$ 25.000,00

3.3.90.40.00.00.00 (614) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 1.950,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.03.08.244.0703.2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

3.3.90.40.00.00.00 (733) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 900,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R\$52.100,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

03.01.04.122.0100.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 (62) – Material de Consumo..... R\$ 2.500,00

3.3.90.33.00.00.00 (63) – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.00 (65) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.02.16.481.0301.1.071 – Construir, ampliar e reformar Habitações Populares Rurais

3.3.90.32.00.00.00 (76) – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00.00 (77) – Obras e Instalações..... R\$ 4.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.02.16.482.0301.1.002 – Construir, ampliar e reformar Habitações Populares Urbanas

3.3.90.32.00.00.00 (79) – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R\$ 4.000,00

4.4.90.51.00.00.00 (80) – Obras e Instalações..... R\$ 4.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.02.28.846.0000.0.019 – Sentenças Judiciais

3.1.90.91.00.00.00 (151) – Sentenças Judiciais..... R\$ 17.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0505.2.099 – Treinamento e aperfeiçoamento de Professores

3.3.90.39.00.00.00 (189) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00.00 (210) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.3.90.36.00.00.00 (239) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 500,00

4.4.90.52.00.00.00 (243) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.365.0506.2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00 (258) – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola

3.3.90.14.00.00.00 (278) – Diárias-Civil... R\$ 500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 (460) – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

3.3.90.33.00.00.00 (461) – Passagens e Despesas com locomoção..... R\$ 500,00

3.3.90.40.00.00.00 (465) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 1.800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 (490) – Material de Consumo..... R\$ 400,00

3.3.90.39.00.00.00 (494) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica... R\$ 500,00

3.3.90.40.00.00.00 (497) – Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R\$ 500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.079 – Manutenção do Programa “Mais Médicos para o Brasil”

3.3.90.33.00.00.00 (508) – Passagens e Despesas com locomoção..... R\$ 500,00

3.3.90.36.00.00.00 (509) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 2.760,00

3.3.90.39.00.00.00 (510) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC

3.3.90.30.00.00.00 (533) – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 (543) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.140,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R\$52.100,00

Art. 3º – EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:0BBDEC4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 741/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 725/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:19F3DA5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 742/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, a contar de **21.10.2024**, o Servidor **DANIEL PLAUTZ**, matrícula **3274-3**, do cargo de Chefe de Coordenadoria – Padrão FG4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:B905DE7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.743/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **SONIA REGINA DA SILVA NUNES**, Matrícula **1863-5**, **Servente Doméstica**, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.11.2024** a **03.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **08.03.2023** a **07.03.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:FDF3BE75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA**, a servidora **ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT**, matrícula 3316-2, Chefe de Coordenadoria, Padrão FG 4, para ser responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a contar de 21 de Outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:4AC40527**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2024****Processo:**66/2024**Dispensa de Licitação:**66/2024**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**Contratada:**JOSÉ CARLOS BRUM EVANGELHO LTDA.**Valor:**R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Objeto:A aquisição/contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Bomba 4’’Submersa VBOP - 44 16 EST 4,0HP Monofásica 220V 50 HZ, Quadro de Comando, tampa de poço, barra de tubo geomecânico e luva galvanizada 1’’ ¼, para substituir a antiga bomba de água que se encontra queimada, sem chances de reparação.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:7380EFAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.039/2024
ELETRÔNICO – SRP**

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de tornearia, em horas, conforme Termo de referência, Anexo I a este Edital

DATA DA ABERTURA: 06/11/2024**HORA:** 09 horas (horário de Brasília/DF)**LOCAL:** no sítio <https://www.gov.br/compras>**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras>

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:

<https://www.gov.br/compras>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consullicitacao>

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.
 Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitações

BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO

Diretor Administrativo do DAE No Cargo de Diretor-Presidente

Publicado por:

Antonio Carlos Melo Ferreira

Código Identificador:9410CB05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0031/2024

Dispensa Eletrônica nº 0031/2024 – Processo Administrativo nº 7194/2024

Objeto: Aquisição de 01 máquina nebulizadora costal a gasolina UBV com 01 kit acessórios de pontas dosadoras e 01 máquina pulverizadora costal a bateria 18 litros.

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 05/11/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant'Ana do Livramento, 18 de outubro de 2024.

TIAGO B. DE LOS SANTOS

Portaria: 485/2024

Matricula: 202911

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:BA38B410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2024

O Prefeito em Exercício de Sant'Ana Do Livramento, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de publicizar a mudança de entendimento interpretativo quanto à amplitude da dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN atinente aos serviços de construção civil referidos no § 3º, inciso I, do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.330, de 28 de dezembro de 2001; e

CONSIDERANDO as decisões reiteradas da 1º e 2º Turmas, bem assim da Corte Especial, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. A dedução do valor dos materiais prevista no § 3º, inciso I, do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.330, de 28 de dezembro de 2001, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

Art. 2º. Esta Portaria normativa, de caráter interpretativo e vinculante, produzirá efeitos para fatos que ocorrerem após a data da publicação deste ato.

Santana do Livramento, 14 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:66937644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE
QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA, inscrita no CNPJ nº 10.916.511/0001-01, estabelecido no endereço Ibicuí da Armada – 3º Distrito, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Maria Leci Vieira Vaqueiro, brasileira, portadora do CPF nº 816.213.290-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- Este instrumento tem por objeto a execução do projeto “APICULTURA PARA QUILOMBOLAS DE SANTANA DO LIVRAMENTO”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA 07.01.20.608.0244.4209 – ELEMENTO 3.33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – Cód.Red. 87693-3 – Recurso 1501

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Sicredi, Conta-Corrente: 690066, agência: 0523, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 01 de novembro de 2024 até o dia 30 de novembro de 2025;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida por meio do entretenimento que valorizará a cultura gaúcha através do festival e incentivará a participação de novos públicos através do gosto pela arte e pela tradição, bem como serão arrecadados brinquedos durante o evento, o que reforça a importância da solidariedade, oferecendo um gesto de carinho às crianças carentes da região, especialmente em um momento tão significativo como o Natal.

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreçar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, o servidor Roberto Machado Braz, Matrícula 223121, designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto,

na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 30 de novembro de 2025 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o

disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos

valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas

técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, com os respectivos logotipos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant’Ana do Livramento-RS, 17 de Outubro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita

Associação Remanescente De Quilombo Do Ibicuí Da Armada
MARIA LECI VIEIRA VAQUEIRO

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:648D7853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024 COM A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2024

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA

OBJETO: O projeto objetiva realizar duas oficinas de apicultura, que serão oferecidas na sede da comunidade ou em campo, com duração de 8 horas cada, previstas para o mês de abril a Outubro de 2025, para promover a capacitação e oferecer suporte aos participantes do programa, proporcionando experiências que valorizem e estimulem suas habilidades.

VIGÊNCIA: 394 (trezentos e noventa e quatro) dias

INÍCIO: 01 de novembro de 2024

TÉRMINO: 30 de novembro de 2025

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUÍ DA ARMADA, com a finalidade de executar o projeto “APICULTURA PARA QUILOMBOLAS DE SANTANA DO LIVRAMENTO”, a fim de proporcionar a ampliação e participação das atividades coletivas, compartilhamento de dados de produção e recebimento de visitantes e interessados pelo projeto. A entidade parceira indicada é

organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (fls. 67 a 69) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 806/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:ECEA6EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1017 EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 17/2024;

RESOLVE designar como GESTOR da parceria o servidor, Roberto Machado Braz, Mat. 223121, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA para desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria pactuada com a ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUI DA ARMADA, por meio do processo administrativo nº 17/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:43E0D7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1018 EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 17/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras:

Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUI DA ARMADA, por meio do processo administrativo nº 17/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:BC52E418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Sr^a. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, inscrito no CNPJ nº 08.454.608/0001-06, estabelecida na Rua Adalgiso ferreira, nº 627, Bairro Tabatinga, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Ivan Derly Cremonini, brasileiro, portador do CPF nº 193.718.889-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto a execução do projeto “SOCIALIZANDO SABERES, ATRAVÉS DO CANTO, DA DANÇA E DO TEATRO”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco Sicredi, Conta-Corrente: 59600-9, agência: 0523, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias após a liberação do recurso;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30(trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de oficinas de canto, dança e teatro, a fim de reforçar as atividades de Política de Assistência Básica em Sant'Ana do Livramento;

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto,

na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 120 (cento e vinte) dias após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o

disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos

valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas

técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que a presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant’Ana do Livramento-RS, 18 de Outubro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

Centro Beneficente Maria Abegahir
IVAN DERLY CREMONINI

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:09CCD07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 17/2024 COM O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:94/2024

ENTIDADE: CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

OBJETO: O projeto “SOCIALIZANDO SABERES, ATRAVÉS DO CANTO, DA DANÇA E DO TEATRO”, a fim de promover oficinas de Canto, Teatro e Dança para crianças e adolescentes atendidas pela Instituição, estimulando de forma permanente a capacidade cognitiva, a memória e as habilidades de comunicação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: A partir da data da liberação do recurso.

TÉRMINO: 12 (doze) meses após a data da liberação do recurso.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, com a finalidade de estimular o protagonismo dos partícipes através das linguagens artísticas que visem desenvolver atividades individuais e coletivas.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando nº 058/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 825/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:A83D2247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1019 EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 94/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, por meio do processo administrativo nº 94/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:4E1B41B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA CAROLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA CAROLINA, inscrita no CNPJ nº 90.615.584/0001-00, estabelecido na Rua Juan Marcos Bertoldi, nº 80, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, José Antônio Nunes Machado, brasileiro, portador do CPF nº 143.612.300.30, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• Este instrumento tem por objeto a execução do projeto “TROPEADITA DA CANÇÃO NATIVA”, a ser realizado nos dias 20 e 21 de dezembro de 2024, no Centro de Tradições Gaúchas Rincão da Carolina, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
13.01.13.392.0251.4667 – FOMENTAR DIVERSAS MODALIDADES CULTURAIS 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES 1501 – 0000 87849-9

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco 041, Conta-Corrente: 06.080665.0-6, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 20 de dezembro de 2024 até o dia 21 de dezembro de 2024;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida por meio do entretenimento que valorizará a cultura gaúcha através do festival e incentivará a participação de novos públicos através do gosto pela arte e pela tradição, bem como serão arrecadados brinquedos durante o evento, o que reforça a importância da solidariedade, oferecendo um gesto de carinho às crianças carentes da região, especialmente em um momento tão significativo como o Natal.

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, o servidor Ademir Adelino Martins Machado, Matrícula 226941, designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 21 de dezembro de 2024 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos

da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 17 de Outubro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

Centro de Tradições Gaúchas Rincão da Carolina
JOSÉ ANTÔNIO NUNES MACHADO

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2885A28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024 COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA CAROLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2024
ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA CAROLINA

OBJETO: O projeto visa promover a "Tropeadita da Canção Nativa" tem como objetivo promover um festival de música nativista que possibilite a participação de crianças, jovens e adultos, fomentando a cultura gaúcha através do canto e de instrumentos musicais, que

contará com apresentações de intérpretes locais, shows de grupos renomados do cenário sul-riograndense, e diversas manifestações artísticas. Além disso, haverá a arrecadação de brinquedos que serão doados na campanha de Natal para crianças carentes da comunidade.

VIGÊNCIA: 02 (dois) dias
INÍCIO: 20 de dezembro de 2024
TÉRMINO: 21 de dezembro de 2024
VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA CAROLINA, com a finalidade de executar o projeto “TROPEADITA DA CANÇÃO NATIVA”, a fim de proporcionar aos cantores nativistas do município a oportunidade de mostrar seu talento e trabalho à comunidade, promovendo a música nativista e a cultura local, sendo que arrecadação de brinquedos durante o festival reforça a importância da solidariedade, oferecendo um gesto de carinho às crianças carentes da região, especialmente em um momento tão significativo como o Natal

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (fls. 76 a 78) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 806/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal

de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B0597D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002 EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 28/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA, por meio do processo administrativo nº 28/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant’Ana do Livramento, 17 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6685454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001 EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 28/2024;

RESOLVE designar como GESTOR da parceria o servidor, Ademir Adelino Martins Machado, Mat. 226941, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL para desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria pactuada com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA RINCÃO DA CAROLINA por meio do processo administrativo nº 28/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Sant’Ana do Livramento, 17 de Outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D2C41A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.307, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 86,27 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.302 de 28 de junho de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 86,27 (Oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”, nas ações “3919 – APAE – ESTABELECENDO NOVOS RUMOS” e “3920 – APAE – UM AMBIENTE ACOLHEDOR” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.3919	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	42,97	1660*
12.02.08.244.0252.3920	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	43,30	1660*
		T O T A L	86,27	

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 660, no montante de R\$ 86,27 (Oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.144 de 28/06/2024, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 18 de outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:34764309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.308, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 11.308, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias,

com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.3842	3.44.90.51	Obras e Instalações	8.000,00	90009-5	1669*
		TOTAL	8.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0249.3394	3.44.90.30	Material de Consumo	8.000,00	89926-7	1669*
		TOTAL	8.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 18 de outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D7E33F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.309, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0249.3918	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	89942-9	1669*
12.02.08.244.0249.4478	3.33.90.30	Material de Consumo	31.000,00	89951-8	1669*
		TOTAL	41.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0249.4478	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00	89954-2	1669*
12.02.08.244.0249.4478	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	20.000,00	89959-3	1669*
12.02.08.244.0249.4478	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	11.000,00	89960-7	1669*
		TOTAL	41.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 18 de outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:84297380

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO E PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL E MULTILINGUAGENS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Santana do Livramento torna pública a seguinte alteração no item 3 do Edital, que passam a ser considerados conforme a seguinte redação:

3. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
Publicação do edital	06/09/2024
Período de Inscrição	06/09/2024 16/10/2024 a
Impugnação do Edital por meio do e-mail smcel.livramento@gmail.com	06/09/2024 13/10/2024 a
Julgamento da proposta cultural	18/10/2024 25/10/2024 a
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta cultural	28/10/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta cultural	29/10/2024 31/10/2024 a
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	01/11/2024 04/11/2024 a
Julgamento dos recursos apresentados	05/11/2024 07/11/2024 a
Publicação do resultado definitivo da proposta cultural	08/11/2024
Envio dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos proponentes selecionados	09/11/2024 15/11/2024 a
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da Habilitação	18/11/2024 19/11/2024 a
Interposição de recursos ao resultado preliminar da Habilitação	20/11/2024 22/11/2024 a
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	25/11/2024 26/11/2024 a
Análise dos recursos ao resultado da Habilitação	27/11/2024 29/11/2024 a
Publicação do resultado final do Edital	02/12/2024
Assinatura dos Termos, no setor do audiovisual, e recebimento dos valores	03/12/2024 13/12/2024 a
Prazo de execução dos projetos e prestação de contas, no setor do audiovisual	12 (doze) meses

Santana do Livramento/RS, 18 de outubro de 2024.

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5B7BA958

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. Processo Administrativo nº 17713/2024. Objeto: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a realização de feira que promova o comércio de produtos derivados do mel e seus subprodutos, bem como movimento a economia Local e Regional com fomento ao Comércio e Serviços, além de oferecer oficinas para melhoria de técnicas de manejo para aumento da produção de mel, a ser realizado no Município de Santiago/RS, no ano de 2024. Os envelopes serão protocolados junto a Secretaria de Gestão, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste – Rua Tito Becon, 1754, Santiago, RS, CEP 97700-000, durante o horário de expediente do dia 22 de outubro de 2024 até 05 de novembro de 2024. A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santiago, dar-se-á no dia 06 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tito Becon, 1754. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:063A16DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 260/2024

Extrato da Dispensa de licitação 260/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA REDE BEM CUIDA E SALA DE VACINA, apresentando como fornecedora a empresa S&Z MÓVEIS LTDA, pelo valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:17528C80

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 261/2024

Extrato da Dispensa de licitação 261/2024, que tem como objeto a CONTRAÇÃO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, PARA LEVATAMENTO DA AREA DOADA PELA COMUNIDADE DA BURITI PARA CONSTRUÇÃO NO NOVO POSTO DE SAÚDE, apresentando como fornecedora a empresa GEOMISSÕES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:76DC2192

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
469/2023 DA INEXIGIBILIDADE 109/2023

Extrato do 5º Aditivo do Contrato de locação 469/2023 da Inexigibilidade 109/2023, que tem como objeto acomodar o acomodar o Grupo familiar de Ana Paula Fernandes, que tem como locador JULIO ALVES DOS SANTOS, a locação é pelo período de 06 meses a contar de 16/10/2024 a 16/04/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:1B4E5F35

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
424/2023 DA INEXIGIBILIDADE 100/2023

Extrato do 2º Aditivo do Contrato de locação 424/2023 da Inexigibilidade 100/2023, que tem como objeto acomodar o acomodar o Grupo familiar de PATRÍCIA MACHADO DE LIMA, que tem como locador GABRIEL BUENO DA SILVA, a locação é pelo período de 06 meses a contar de 09/10/2024 a 09/04/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:40A3D0BD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
130/2023 – DISPENSA 055/2023

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Locação 130/2023 – Dispensa 055/2023, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA, que tem como locador AMAURICIO DA ROSA NASCIMENTO, a locação é pelo período de 06 meses a contar de 17/10/2024 a 17/04/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:0F8D7EDF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1413/SMGRH/2024

De 21 de outubro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CAROLINE LIRIO WILLE**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
21 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:DEE65C1E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1415/SMGRH/2024

De 21 de outubro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LISIANE HOFFMANN DE MOURA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 21 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7E812BED

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1416/SMGRH/2024

De 21 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1390/SMGRH/2024 de 15.10.2024, que nomeou **ALIRES MOROZINI DIAS** para o cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 85dico/SMGRH/2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C2E7DFDE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1402/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria nº. 1.374/2024/SMGRH, que nomeou **ROSILENE DE FATIMA RODRIGUES DA ROCHA**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:29D952A7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.406/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de outubro do corrente ano, **ANA DE OLIOVEIRA**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1.383/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:D935BD9D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.407/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de outubro do corrente ano, **SERGIO GEOVANE NETO DE MENEZES**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 980/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:5C90ACD9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.408/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ANA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:F8E97257

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.409/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA SERGIO GEOVANE NETO DE MENEZES**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:4BB74214

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2021.

ADITIVO: Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 065/2021.
CONTRATADA: ALIANÇA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA,
CNPJ 01.313.540/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para implantação e execução dos serviços consoantes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do quarto aditivo, para substituição da dotação, conforme solicitação contida no Memorando 643/2024-SGCON, de 18/10/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária abaixo descrita:

DOTAÇÃO: 2024/1654 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manut. do Dep. Administrativo – DAD ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0720 – Transf. da União destinadas ao FEP – Lei 9478/97 RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DOTAÇÃO 2025 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:64F9BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº. 101/2024 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento instalados, convênio FPE nº 2739/2024 – CDTV nº 389/2023. A suspensão dar-se-á pela necessidade de alterações nas descrições dos equipamentos de vídeo monitoramento. Logo após alterações, será marcada nova data de abertura do certame através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:3A1B4943

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADITIVO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 280/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 166/2022.

CONTRATADA: CLARO SA - SERVIÇO MOVEL PESSOAL - SMP, CNPJ 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Aquisição de linhas de telefone móvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, para prorrogação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de outubro de 2024, em conformidade com o memorando nº 1.329/2024- SEMAF de 27 de setembro de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3037 de 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, sendo aditivado o valor total de R\$6.901,20 (seis mil, novecentos e um reais, vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 551,30 (quinhentos e cinquenta e um reais, trinta centavos) correspondente ao item 01 e R\$ 23,80 (Vinte e três reais, oitenta centavos) referente ao item 02, SEM REAJUSTE, conforme exposto no memorando nº 173/2024 – DEF de 27 de setembro de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3037 de 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2024/1257 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.305.0002.2108 -

Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - ASPS cta. 67 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DOTAÇÃO: 2024/366 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.244.0045.2170 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV: crianças e ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ FONTE DE RECURSO: 0661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.14.00.00.00- TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DOTAÇÃO: 2024/1654 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068– Manutenção do Departamento Administrativo - DAD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0720 – Transferências da União destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Ref. ao Contrato nº 280/2022- P.E 166/2022 DOTAÇÃO: 2024/815 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 06.03.04.122.0002.2043 - Manutenção do Parque Rodoviário ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.47.00.00.00 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL DOTAÇÃO: 2025 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

CLÁUSULA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:04334AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 161/2024.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2024.

CONTRATADA: MICKAEL PEIXOTO MORAES, CNPJ nº 33.949.177/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de Boletos de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo em 06 (seis) distritos do interior do Município

VALOR TOTAL: R\$ 18.326,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:1E955278

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 160/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 055/2024.

CONTRATADA: CASSIO FARIAS DA SILVA, CNPJ Nº 23.111.806/0001-52

OBJETO: Contratação da empresa Cassio Farias da Silva, para produção e apresentação do artista Cassio Farias no Domingo Cultural, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3FE44588

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 071/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/251

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
051.344.010-04	ERICK POSPICHIL BRAGA	2681/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:ED212FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 072/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 263/2024.

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
480.446.870-68	LUIS CARLOS BENEVIDES SILVACKY	2808/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:9594631E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 073/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 036/2024.

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
480.446.870-68	LUIS CARLOS BENEVIDES SILVACKY	2833/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:FA7DF2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 053/2024.
CONTRATADA: ANDRÉ FABIANO SALAZAR DOS SANTOS, CNPJ Nº 42.688.685/0001-50
OBJETO: Contratação da empresa André Fabiano Salazar dos Santos, para produção e apresentação do artista André Salazar no Domingo Cultural, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Política Nacional Adir Blanc de Fomento a Cultura
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D6B5BD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº. 03/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designado pela Portaria n.º 3.550/2022, publicada no Quadro Mural de Divulgação dos atos Oficiais da Prefeitura, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2024 autorizada pelo titular do Setor de Recursos Humanos, faz saber a quem possa interessar que a partir do décimo dia subsequente a data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, se não houver oposição, a responsável pelo Arquivo Municipal eliminará 127 caixas dos documentos relativos à Recibos de Vale Transporte, Gratificações de Licitações e Pregões, Empréstimos (vários bancos), Impacto orçamentário, Convênios Inativos, Portaria horário especial, Correspondências Recebidas e Expedidas, SIAPES, Memorandos, Protocolos recebidos, Documentos enviados e recebidos, Líquidos pagos, Jarí, Reeducando, Requerimentos de cargos em comissão, Funções gratificadas, Informações jurídicas, Cancelamentos, Cadernos de protocolos, Solicitações de Vale Transporte, Demitidos do CIEE, Relatórios do IPERGS, Convênios Vencidos, do período de 1989-2018, do Setor de Recursos Humanos. Os interessados no prazo citado poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2024.

ALESSANDRA NAZÁRIO MÜLLER
Presidente da Comissão de Avaliação Documental

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:14765CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 162/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 057/2024.
CONTRATADA: EXPLOSÃO DA VANERA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.268.821/0001-67

OBJETO: Contratação da empresa Explosão Vanera Produções LTDA, para produção e apresentação artística da Banda Explosão Vanera na Festa Municipal da Banana
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3CCCF341

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.113/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/11/2024 às 09:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:36211196

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PUBLICAÇÃO DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PUBLICAÇÃO DE CREDENCIADOS

O município de Santo Antônio da Patrulha torna público, para fins de conhecimento, que o **Credenciamento nº 005/2024**, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em serviços de análises clínicas compreendendo a coleta de exames, diagnóstico laboratorial e fornecimento dos laudos para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações no Termo de Referência em anexo, que está credenciada a seguinte empresa:

- LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA, CNPJ 92.885.664/0011-75;
- para prestação dos serviços de coleta de exames, diagnóstico laboratorial e fornecimento dos laudos para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:11CC2B56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 074/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/261

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
019.708.970-40	JULIANO DE JESUS RAMOS	2798/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:DA915409

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 158/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 021/2024.

Contratada: CONTRATADA: VINICIUS DE SOUZA CARMO, CNPJ: 44.510.751/0001-23

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução de reforma para manutenção do prédio da Casa de Cultura, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022.

Valor Total: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil).

Vigência: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:9A713EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 075/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/266

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
007.615.540-41	LISIANE DE CASTRO FARIAS	2830/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:FD180967

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 076/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/272

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
027.226.990-52	JÚLIA SILVA DA SILVEIRA	2891/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:29648560

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2024 - TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024
CONTRATO: Termo de Fomento nº 008/2024
CONTRATADO: Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha - ACOSAP
CNPJ: 50.178.555/0001-14
OBJETO: Projeto Pé de Moleque.
Valor: R\$ 23.186,00
Vigência: 19/10/2024 a 31/12/2025

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:FB107FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 102/2024 (Processo Administrativo nº 231/2024). **Objeto:** Revisão 5.000 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG modelo XE150BR. Aquisição de peças, materiais e contratação de mão-de-obra necessária na revisão obrigatória de 5.000 horas. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. **Valor Total:** R\$ 10.871,64. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 21 de outubro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice - Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:694ABC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 86/2024 (Processo Administrativo nº 292/2024). **Objeto:** Contratação de exame, conforme solicitação de médico neuropediatra (em anexo) para completar o diagnóstico de epilepsia. **EMPRESA:** I-RADI RADIOLOGIA DIGITAL LTDA, (CNPJ nº 17.054.848/0001-04): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 2.200,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 21 de outubro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F4F034F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 130/2022.

Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº: 130/2022. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 119/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 356/2022). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO para acolhimento institucional de incapaz A.M.S. consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Rescisão:** Conforme previsto no subitem 11.1 da Cláusula 11 do Contrato e com base no art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, nos termos constantes no Memorando Interno nº 499/2024/SMS, Parecer Jurídico nº 343/2024 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município rescinde unilateralmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 17/10/2024.

Santo Augusto – RS, 21 de outubro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:23A13FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL Nº 19

PREGÃO Nº 06/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 019/2024, Pregão nº 06/2024**, modalidade **menor preço**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 desta última; e pelo estabelecimento no Edital nº 019/2024 e seus Anexos, objetivando à **“Contratação de Empresa capacitada para prestação de serviços de tradução - interpretação de Libras (Língua Brasileira De Sinais), para Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, das Sessões Plenárias Ordinárias, que ocorrem, todas as terças e quintas-feiras, às 10h, estimando duração de 2 (duas) horas, e das Sessões Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências e outros eventos do Poder Legislativo de São Gabriel, com estimativa de 28 (vinte e oito) horas adicionais, que são transmitidas ao vivo através da TV Câmara do legislativo e mídias sociais (Youtube e Facebook). A empresa deverá fornecer os equipamentos e o suporte técnico necessário para realizar a transmissão simultânea das imagens a distância. A empresa deverá disponibilizar velocidade mínima da internet para transmissão de 50mb, câmera (com configuração de “IP” para acesso à mesma)/ou notebook com webcam com resolução de imagem mínima de 720p2 verde para remover fundo (tamanho**

ideal para preenchimento do fundo do cenário). A contratação será de 12 meses, renovável”, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico>. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até às 08 horas e 30 min (horário de Brasília), do dia 01 de novembro de 2024 e participar da sessão pública, na mesma data, às 09 horas (horário de Brasília). Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 18 de outubro de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:56F377E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – empresa: **TLP Macro Distribuidora de Equipamentos Industriais Ltda**, CNPJ Nº 42.581.113/0001-78.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
2	10	UN	FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT DE LED - Embalagem com 1 unidade; Potência de luz: 1250 mW/cm²; Tipo de lâmpada: LED; Comprimento de onda luz 420 nm a 480 nm. Modelo: Prime Led / MARCA: DENTEMED	285,00
4	12	UN	COMPRESSOR DE AR 45L – Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar; Válvula de alívio (solenóide); Mangueira do motor metálica e flexível; Potência motor: 2,0 HP (1450 W); Velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m.; Rele Térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Modelo: Prime Air 50 / MARCA: DENTEMED	2.440,00

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:27D0F9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

contrato nº 179/2024 – pregão eletrônico nº 020/2024 - contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para a Feira do Livro no Shopping Center Gabrielense, no sidas 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2024, das 08:00 às 22:00 horas – 13.327,44 – Liziane dos Santos Santiago.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C8946EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 - contratação de prestador de serviços na área de reiki, conforme Termo de Referência – R\$ 55,00 a hora – Ester Avila Ribeiro Nunes.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BE32C599

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - prestação de serviço especializado na área multiprofissional – ARTESÃO, para atender ao CAPS – 23,16 a hora – Cátia Beatris da Silva Rodrigues.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C7D27BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 210/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 23/10/2024 – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:19CC618D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 111/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02/12/2024 – Mateus da Cruz Dias.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4261EF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 215/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 26/10/2024 – C.V. Gonçalves & Cia Ltda.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:03B25483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2024 AO CONTRATO Nº 104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – prorrogação de prazo por

mais 12 (doze) meses a partir de 03/11/2024 – Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1FBB9771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 23/10/2024 – Ótica Centro da Visão.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A7ED8008

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 24/10/2024 – Ricardo Tapia da Silva Ltda.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C574E0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

termo de apostila nº 001/2024 ao TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO contrato nº 229/2022 – pregão presencial nº 086/2022 – correção da data do aditivo, sendo a correta: 29/11/2023 – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C7E7290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO

termo de apostila nº 001/2024 ao TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO contrato nº 229/2022 – pregão presencial nº 086/2022 – correção da data do aditivo, sendo a correta: 29/11/2023 – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:75D4CDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIA 18/10/2024, PÁG. 124 – na súmula do Termo Aditivo nº 003/2024 ao Contrato nº 126/2021 – Dispensa por Justificativa nº 964/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 26/10/2024, corrige-se o nome da contratada, sendo o correto: Jorge Emanuel Stangarlin.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:35CCB936

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

concessão de reequilíbrio econômico financeiro – pregão eletrônico nº 011/2024 – de acordo com o Parecer Jurídico nº 665/2024 e o aval da autoridade superior é concedido o reequilíbrio econômico do item 10 (Glibenclamida 5 mg) – R\$ 0,051 – Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

São Gabriel, 21 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BB2E4737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

Contrato nº 065/2024 – Chamada Pública de Credenciamento nº 01/2024: Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo para atendimento dos Benefícios Eventuais Municipais, nos termos da Resolução Nº 02, de 08 de julho de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de São José do Ouro, que delibera sobre a regulamentação para execução dos auxílios, conforme critérios e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Supermercado Costa Ltda

CNPJ Nº 08.682.052/0001-05

Art. 11. Benefício em virtude de vulnerabilidade temporária

Vigência: 12 meses, com início no dia 21 de outubro de 2024

Contrato Assinado em: 21 de outubro de 2024

Fiscal do contrato: Deise Guero, detentora do cargo de Assistente Social

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:75984982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024: Contratação de uma banda para um show/baile, durante o evento Amigos da Carroça, a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2024 (domingo), com duração de 3 horas no Palco da Praça Antônio Bós Filho, no Centro do Município de São José do Ouro/RS.

Contratada: **GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA**

CNPJ Nº 92.811.934/0001-21

Total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Processo Homologado em 21 de outubro de 2024.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:3778DEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Contrato nº 064/2024 – Dispensa de Licitação nº 038/2024: Assinatura do Software Top Ponto Web - Cloud – Sistema de tratamento de ponto, para gerenciamento de horários de trabalho dos servidores, configurável para atender às necessidades específicas do Município, como jornada de trabalho, tipos de registro de entradas, saídas e intervalos de forma precisa e personalizada.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Resende & Hermes Ltda

CNPJ Nº: 03.773.158/0001-92

Mensal: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) até 150 Usuários

Instalação: Taxa única R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 21 de outubro de 2024

Contrato Assinado em: 21 de outubro de 2024

Fiscal do contrato: Marelucia Bombarda, detentora do cargo de Auxiliar de Administração.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila de Godoy Boeira

Código Identificador:8AE0218F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0007/2024 – SRP Aquisição futura de MEDICAMENTOS-ANTIBIÓTICOS** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA

CNPJ: 05.782733/0001-49

Lote 04 – Descrição/apresentação: Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato 62,5mg/5ml - Pó para Suspensão Oral - Após reconstituído: 75ml com copo/seringa dosadora. Cód. 15583 **Marca:** SANDOZ **unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 600 frascos/ano; **Valor unitário:** R\$ 14,220

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0005-72

Lote 23 – Descrição/apresentação: Clindamicina 600mg/4ml - intramuscular/intravenoso - Ampola 4ml. Cód. 15633 **Marca:** HIPOLABOR **unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 20.000 ampolas/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,980

Lote 26 – Descrição/apresentação: Fluconazol 200mg/100ml Solução injetável para aplicação intravenosa - Sistema Fechado - Bolsa ou Frasco 100ml. Conectar em equipo universal. Cód. 15563 **Bolsa ou Frasco** **Marca:** HALEX ISTAR **unidade:** Bolsa ou Frasco **Quantidade máxima:**2250 frasco/ampolas/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,900

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Lote 19 – Descrição/apresentação: Cefoxitina 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15617 **Marca:** CEFTON/BLAU **unidade:** FRASCO/Ampola; **Quantidade máxima:** 4500 ampolas/ano; **Valor unitário:** R\$ 9,930

Lote 28 – Descrição/apresentação: Gentamicina 80mg/2ml - intramuscular / intravenoso – Ampola. Cód. 15631 **Marca:** generico/santista **unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:**7200 ampolas/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,100

Lote 49 – Descrição/apresentação: Vancomicina 500mg - intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15635 **Marca:** generico/blau **unidade:** Frasco/Ampola; **Quantidade máxima:**12000 frasco/ampolas/ano; **Valor unitário:** R\$ 6,250

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86

Lote 12 – Descrição/apresentação: Anfotericina B 50mg - intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15559 **Marca:** CRISTALIA/ANFORICINB **unidade:** Frasco Ampola **Quantidade máxima:** 450 frasco Ampola/ano; **Valor unitário:** R\$ 31,990

Lote 24 – Descrição/apresentação: Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada - Tubo 30g. Cód. 15699 **Marca:** CRISTALIA/KoLlaggenase **unidade:** Tubo **Quantidade máxima:** 2000 TUBO/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,300

Lote 31 – Descrição/apresentação: Meropenem 500mg - intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 18685 **Marca:** BIOCHIMICO/MEROPENEM **unidade:** Frasco Ampola **Quantidade máxima:** 7500 Frasco Ampola /ano; **Valor unitário:** R\$ 11,540

Lote 32 – Descrição/apresentação: Meropenem 1g - intravenoso - Frasco Ampola. Cód.23275 **Marca:** BIOCHIMICO/MEROPENEM **unidade:** Tubo **Quantidade máxima:** 36000 Frasco Ampola/ano; **Valor unitário:** R\$ 15,350

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Lote 46 – Descrição/apresentação: Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido - embalagem primária blister. Cód. 15575 **Marca:** belfar **unidade:** Comprimido **Quantidade máxima:** 3600 comprimido /ano; **Valor unitário:** R\$ 0,250

Lote 48 – Descrição/apresentação: Tobramicina 0,3% - Solução oftálmica - 5ml. Cód. 15202 **Marca:** GERMED **unidade:** FRASCO **Quantidade máxima:** 150 Frasco /ano; **Valor unitário:** R\$ 8,000

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ: 01.571.702/0001-98

Lote 21 – Descrição/apresentação: Ciprofloxacino 200mg/100ml Solução injetável para aplicação intravenosa - Sistema Fechado - Bolsa ou Frasco 100ml. Conectar em equipo universal. Cód. 15649 **Marca:** HALEX ISTAR **unidade:** Bolsa ou Frasco **Quantidade máxima:** 10.000 Bolsa ou Frasco /ano; **Valor unitário:** R\$ 6,650

Lote 29 – Descrição/apresentação: Levofloxacino 500mg/100ml Solução injetável para aplicação intravenosa - Sistema Fechado - Bolsa ou Frasco 100ml. Conectar em equipo universal. Cód. 15653

Marca: HALEX ISTAR unidade: Bolsa ou Frasco Quantidade máxima: 3000 /ano; Valor unitário: R\$ 9,540

Lote 30 – Descrição/apresentação: Linezolida 600mg/300ml BOLSA/frasco **Marca: HALEX ISTAR unidade: BOLSA/Frasco Quantidade máxima: 2000 Bolsa ou Frasco /ano; Valor unitário: R\$ 18,300**

Lote 34 – Descrição/apresentação: Metronidazol 500mg/100ml Solução injetável para aplicação intravenosa - Sistema Fechado - Bolsa ou Frasco BOLSA/frasco **Marca: HALEX ISTAR unidade: BOLSA/Frasco Quantidade máxima: 18000 Bolsa ou Frasco /ano; Valor unitário: R\$ 4,150**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote 1 – Descrição/apresentação: Aciclovir 200mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 15661 **Marca: CIMED unidade: COMPRIMIDO Quantidade máxima: 1800 COMPRIMIDO /ano; Valor unitário: R\$ 0,208**

Lote 8 – Descrição/apresentação: Amoxicilina 500mg cápsula / comprimido - embalagem primária blíster. Cód.15579 **Marca: CIMED unidade: CAPSULA/COMPRIMIDO Quantidade máxima: 750 CAPSULA/COMPRIMIDO /ano; Valor unitário: R\$ 0,396**

Lote 15 – Descrição/apresentação: Azitromicina 500mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 18522 **Marca: CIMED unidade: COMPRIMIDO Quantidade máxima: 5000 COMPRIMIDO /ano; Valor unitário: R\$ 0,891**

Lote 35 – Descrição/apresentação: Neomicina Sulfato 5mg/g + Bacitracina 250UI/g -Pomada - Tubo 15g. Cód. 15682 **Marca: CIMED unidade: TUBO Quantidade máxima: 750 TUBO /ano; Valor unitário: R\$ 3,730**

LABOTEK COM E DISTRIBUIÇÃO DE PROD
HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.468.680/0001-72

Lote 5 – Descrição/apresentação: Amoxicilina 1g + Ácido clavulânico 200mg - Intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 23297 **Marca: EUGIA unidade: Frasco Ampola. Quantidade máxima: 18000 Frasco Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 10,650**

Lote 10 – Descrição/apresentação: Ampicilina 1,0g + Sulbactam 0,5g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15597 Linezolida 600mg/300ml – FRASCO/AMPOLA (Cód. FHC 26638) **Marca: EUGIA unidade: FRASCO/AMPOLA; Quantidade máxima: 45000 bolsa/frasco/ano; Valor unitário: R\$ 5,900**

Lote 11 – Descrição/apresentação: Ampicilina 2g + Sulbactam 1g - Intramuscular/intravenoso **Marca: EUGIA unidade: FRASCO/AMPOLA; Quantidade máxima: 45000 bolsa/frasco/ano; Valor unitário: R\$ 12,350**

Lote 42 – Descrição/apresentação: Piperacilina Sódica 4g + Tazobactam Sódico 0,5g - intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 18102 **Marca: EUGIA unidade: FRASCO/AMPOLA; Quantidade máxima: 46000 ampola/frasco/ano; Valor unitário: R\$ 15,190**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Lote 2 – Descrição/apresentação: Aciclovir 250mg Frasco-ampola - Pó Liófilo para Solução Injetável Intravenoso. Cód. 15663 - Frasco Ampola. **Marca: UNIAO QUIMICA unidade: Frasco Ampola. Quantidade máxima: 3000 Frasco Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 6,958**

Lote 9 – Descrição/apresentação: Ampicilina 1g - intramuscular / intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15593 **Frasco Ampola. Marca:**

BLAU unidade: Frasco Ampola. Quantidade máxima: 18000 Frasco Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 4,739

Lote 18 – Descrição/apresentação: Cefazolina 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15611 **Frasco Ampola. Marca: BLAU unidade: Frasco Ampola. Quantidade máxima: 30000 Frasco Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 4,465**

Lote 20 – Descrição/apresentação: Ceftriaxona 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15621 **Marca: BLAU unidade: Frasco Ampola. Quantidade máxima: 45000 Frasco Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 5,130**

Lote 39 – Descrição/apresentação: Oxacilina 500mg - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15599 **Marca: BLAU unidade: Frasco Ampola. Quantidade máxima: 30000 Frasco Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 3,950**

Lote 43 – Descrição/apresentação: Polimixina B Sulfato 500.000UI - intramuscular /intravenoso / intratecal - Frasco Ampola. Cód. 19355 **Marca: UNIAO QUIMICA unidade: Frasco Ampola. Quantidade máxima: 3600 Frasco Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 15,840**

Lote 45 – Descrição/apresentação: Sulfadiazina de Prata 1% - Creme - Tubo 30g. Cód. 15697 **Marca: UNIAO QUIMICA unidade: TUBO; Quantidade máxima: 900 TUBO/ano; Valor unitário: R\$ 8,949**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lote 33 – Descrição/apresentação: Metronidazol 250mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 15551 **Marca: PRATI unidade: COMP Quantidade máxima: 3600 COMP Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 0,200**

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 3 – Descrição/apresentação: Amicacina 500mg/2ml - intramuscular / intravenoso - Ampola 2ml. Cód. 15627 **Marca: TEUTO unidade: AMP Quantidade máxima: 5000 Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 5,000**

Lote 13 – Descrição/apresentação: Azitromicina 200mg/5ml - Pó para suspensão Oral - Frasco 15ml com copo/seringa dosadora. Cód. 18524 **Marca: PRATI DONADUZZI unidade: FRASCO Quantidade máxima: 600 FRASCO /ano; Valor unitário: R\$ 9,000**

Lote 16 – Descrição/apresentação: Cefalexina 500mg comprimido / cápsula - embalagem primária blíster. Cód. 15607 **Marca: TEUTO unidade: CAPSULA/COMP Quantidade máxima: 500 CAPSULA/COMP/ano; Valor unitário: R\$ 0,700**

Lote 17 – Descrição/apresentação: Cefalexina 500mg comprimido / cápsula - embalagem primária blíster. Cód. 15607 **Marca: TEUTO unidade: FRASCO Quantidade máxima: 375 FRASCO/ano; Valor unitário: R\$ 9,000**

Lote 22 – Descrição/apresentação: iprofloxacino 500mg comprimido - embalagem primária blíster. Cód. 15651 **Marca: PRATI DONADUZZI unidade: COMP Quantidade máxima: 2250 COMP/ano; Valor unitário: R\$ 0,400**

Lote 22 – Descrição/apresentação: luconazol 150mg cápsula - embalagem primária blíster. Cód. 15561 **Marca: PRATI DONADUZZI unidade: CAPSULA Quantidade máxima: 2250 CAPSULA/ano; Valor unitário: R\$ 0,400**

Lote 25 – Descrição/apresentação: Fluconazol 150mg cápsula - embalagem primária blíster. Cód. 15561 . Cód. **Marca: MEDQUIMICA unidade: CAPSULA Quantidade máxima: 1650 CAPSULA/ano; Valor unitário: R\$ 0,600**

Lote 36 – Descrição/apresentação: Nistatina 100.000UI/ml - Suspensão Oral - Frasco 50ml com copo/seringa dosadora. Cód. 15565 **Marca: PRATI DONADUZZI unidade: FRASCO Quantidade máxima: 750 FRASCO/ano; Valor unitário: R\$ 7,000**

Lote 37 – Descrição/apresentação: Nitrato de Miconazol 20mg/g - Pomada Vaginal 80g com 7 aplicadores descartáveis. Cód. 15567 **Marca: PRATI DONADUZZI unidade: TUBO Quantidade máxima: 900 TUBO/ano; Valor unitário: R\$ 10,000**

Lote 38 – Descrição/apresentação: itrofurantoina 100mg cápsula - embalagem primária blíster. Cód. 15569 Marca: TEUTO unidade: CAPSULA Quantidade máxima: 2000 CAPSULA /ano; Valor unitário: R\$ 0,278

Lote 41 – Descrição/apresentação: Penicilina G Cristalina 5.000.000UI - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola. Cód. 15605 Marca: BLAU unidade: Frasco Ampola Quantidade máxima: 3000 Frasco Ampola/ano; Valor unitário: R\$ 10,100

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364822/0001-48

Lote 40 – Descrição/apresentação: Penicilina Benzatina 1.200.000UI - intramuscular - Frasco Ampola. Cód. 15603 Marca: TEUTO unidade: FRASCO/AMP Quantidade máxima: 1200 FRASCO/Ampola /ano; Valor unitário: R\$ 10,000

Os lotes 06 e 14 não foram adjudicados e os, 07,27,44,47 restaram desertos.

Publicado por:

Luciana Santos de Mello

Código Identificador:4596AFAA

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40835/2024 - RICARDO
FERREIRA DE CARVALHO.**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40835/2024
RICARDO FERREIRA DE CARVALHO.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2023;

CNPJ: 01.189.295/0001-59;

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE (INFORMATICA)** para estruturação de diversos Setores e Clínicas da Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência;

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei 8.666/93;

DO VALOR: O preço total para a aquisição do objeto **Lote 1** é de **R\$ 6.596,28 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, a ser pago pela CONTRATANTE, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra;

GESTOR E FISCAL: Fernanda Estrella e Juliane de Freitas;

DO REAJUSTE: Os preços constantes neste contrato são irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGUINALDO CAVEDON

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Priscila Silveira da Silva

Código Identificador:D89240D2

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40836/2024 - VB INFORMATICA
E ELETRO LTDA.**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40836/2024
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2023;

CNPJ: 37.810.902/0001-01;

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE (INFORMATICA)** para estruturação de diversos Setores e Clínicas da Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo para uso na

Fundação Hospital Centenário (FHC), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência;

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei 8.666/93;

DO VALOR: O preço para a aquisição do objeto **Lote 2** é de **R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra;

GESTOR E FISCAL: Fernanda Estrella e Juliane de Freitas;

DO REAJUSTE: Os preços constantes neste contrato são irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGUINALDO CAVEDON

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Priscila Silveira da Silva

Código Identificador:34AB14C8

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40834/2024 - CIRÚRGICA SÃO
FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40834/2024
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2023;

CNPJ: 37.810.902/0001-01;

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE (INFORMATICA)** para estruturação de diversos Setores e Clínicas da Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência;

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei 8.666/93;

DO VALOR: O preço total para a aquisição do objeto **Lote 3** é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra;

GESTOR E FISCAL: Fernanda Estrella e Juliane de Freitas;

DO REAJUSTE: Os preços constantes neste contrato são irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGUINALDO CAVEDON

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Priscila Silveira da Silva

Código Identificador:C306ADA3

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 63/2024 - CONCURSO PÚBLICO
01/2023**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL,**

sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Assistente Social 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Rosane Rodrigues dos Santos	04	Cotas Negros

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Viviane Patrício Vargas	04	Cotas Negros
Celoni Carlet	36	Universal
Andressa Lino dos Santos	37	Universal
Angelina da Luz Dorneles	38	Universal
Lucas Javier da Silva Clavijo	39	Universal
Escarleth Rodrigues Moroni	05	Cotas Negros

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:2DA4630B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro de digitação na ementa e no caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.374, de 31 de agosto de 1988, a qual foi aprovada na Câmara Municipal com a redação correta, conforme segue:

Onde se lê:

Ementa: “Denomina de Ver. Israel Vieira Ferreira uma travessa do Município.”

Art. 1º. É denominada de Ver. Israel Vieira Ferreira, a travessa T, entre as quadras 1996, localizada no Jardim Luciana.”

Leia-se:

Ementa: “Denomina de Rev. Israel Vieira Ferreira uma travessa do Município.”

Art. 1º. É denominada de Rev. Israel Vieira Ferreira, a travessa T, entre as quadras 1996, localizada no Jardim Luciana.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F202DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 156/2024**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 90/2024
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DA SUPRESSÃO DE VALOR: Suprime-se do valor do contrato de R\$8.720.000,00 (oito milhões, setecentos e vinte mil reais), o percentual negativo de 26,9725%, correspondente ao montante de

R\$2.352.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais), em razão da necessidade da substituição de uma escavadeira hidráulica equipada com caçamba de 0,8m3 por uma escavadeira hidráulica com caçamba de 1,20m3, que possui maior capacidade de carga, tornando mais eficiente o procedimento de destinação de resíduos, e, assim, reduz o custo unitário para o serviço de R\$ 10,90 por m3 para R\$ 7,96 por m3, passando o valor global contratado para R\$6.368.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais), conforme Informação Contábil nº 108/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:1081DCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTOS PÚBLICO Nº 03/2024, 04/2024 E 05/2024 -
ERRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**ERRATA
CHAMAMENTOS PÚBLICO Nº 03/2024, 04/2024 e 05/2024
SECULT -PNAB**

A Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais – SECULT/SL, torna pública a **dispensa da obrigatoriedade** da apresentação das Certidões Negativas de Débito, para as contempladas inscritas por CPF, solicitadas no item nº 7, do Chamamento Público 03/2024, item 8 do Chamamento Público 04/2024 e item nº 10, do Chamamento Público 05/2024.

MARCEL FRISON
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8A859DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
65/2023**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023
CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS-UNISINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0008-85.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Marcone da Silveira, matrícula nº 83991, para fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, a contar de 24 de agosto de 2024.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Paulo Adriano Gonçalves Leite, matrícula nº 55359, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 24 de agosto de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:18FCE3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 153/2022**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022

CONTRATADA: LUIZ CEZAR NUNES 73605603068, representada por seu representante legal Sr. LUIZ CEZAR NUNES, inscrito no CPF sob o nº 736.056.030-68.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Marcone Da Silveira, matrícula nº 83991, para fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, a contar de 24 de agosto de 2024.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Paulo Adriano Gonçalves Leite, matrícula nº 55359, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 24 de agosto de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:CF1B3752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2024 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - SRP** para Aquisição futura de material de consumo, classificado como EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva a ser utilizado pelos servidores da Secretaria de Obras e Viação, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico na íntegra está disponível no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitações.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

AE COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 02.988.310/0001-91	Preço Total
Lote/Descrição	
11 - Colete Refletivo sem Bolso Laranja Fluorescente	R\$ 1.500,00
ALL SAFE Soluções em segurança do trabalho Ltda. - CNPJ: 28.005.188/0001-80	
2 - Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo solado bidensidade, selo conforto, sem biqueira. Tam. 38 ,39,40,41,42,43,44	R\$ 11.700,00
6 - Bota PVC Tipo Cano Longo c/ Forro e Polaina. Cor preta. Tam. 38,39,40,41,42,43,44	R\$ 10.117,80
8 - Jardineira Nylon Emborrachado com Botas Acopladas, Impermeável. Tam G e GG-Numeração bota: 40,41,42	R\$ 4.548,96
BARAOSEG LTDA - CNPJ: 53.763.552/0001-18	
3 - Sapato de segurança sem cardão Masculino, com elástico nas laterais coberto em couro, confeccionada em vaqueta hidrofugado, sem biqueira de aço, solado injetado PU bidensidade, selo conforto. Tam. 38,39,40,41,42,43,44	R\$ 14.000,00
13 - Boné Arabe Helanca – Cor cinza - Capuz de segurança confeccionado em helanca, aba plástica revestida de helanca, elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal.Com aprovação do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego através da cópia do C.A – Certificado de Aprovação (Não será aceita	R\$ 2.689,50
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 04.584.756/0001-86	
5 - Óculos resistente com armação e visor	R\$ 753,50
7 - Capa de Chuva PVC Forrada c/ manga, capuz na cor Amarela. Tam G, GG, XG	R\$ 1.050,00
9 - LUVAS DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS	R\$ 32.373,00
12 - Avental+ Óculos	R\$ 328,20
M F MACHADO SOARES - CNPJ: 03.230.856/0001-41	
4 - Respirador + Filtro + Máscara	R\$ 5.600,00
MATEUS HENRIQUE SCHMIDT - CNPJ: 31.195.553/0001-70	
14 - EPCS - Fita zebrada + Cones	R\$ 7.645,00
MDX COMERCIO DE EPI LTDA - CNPJ: 50.401.485/0001-01	
1 - Calçado ocupacional tipo botina, lingueta acolchoada e sanfona lateral de ajuste com elástico,confeccionado em couro curtido ao cromo, selo conforto, solado de borracha nitrílica para altas temperaturas. Tam. 38,39,40, 41, 42, 43,44	R\$ 23.545,50

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:B47FCAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 10146/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 10004/2020 FMS
CREDENCIADA: Vanderlei Antônio Gonçalves inscrito no CNPJ 20.685.081/0001-18

DO REAJUSTE:Reajusta-se o valor unitário do serviço da credenciada de **R\$2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais), no percentual de **37.039140%**, referente ao período correspondente à variação do índice IGP-M de 06/2020 à 05/2021 resultando montante de **R\$1.066,73** (um mil sessenta e seis reais e setenta e três centavos), passando o valor a ser de **R\$3.946,73** (três mil novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos), Reajusta-se o valor unitário do serviço da credenciada **R\$ 3.946,73** (três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), no percentual de **10,723390%**, referente ao período correspondente à variação do índice IGP-M de 06/2021 à 05/2022 ao montante do reajuste de **R\$423,22** (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), passando o valor a ser de **R\$4.369,95** (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos),Reajusta-se o valor unitário do serviço da credenciada de **R\$4.369,95** (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), no percentual negativo de **4,6766%**, referente ao período correspondente à variação do índice IGP-M de 06/2022 à 05/2023 ao montante do reajuste de **R\$195,23** (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), passando o valor a ser de **R\$4.174,72** (quatro mil cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).Com isto o valor anual do Termo de Credenciamento de **R\$ 345.600,00** (trezentos e quarenta mil e seiscentos reais) passa a ser o valor de **R\$ 500.966,40** (quinhentos mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados, conforme Informação Contábil nº 66/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D88C027C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 1020/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 10004/2020 FMS
CREDENCIADA: Caroline de Souza Wagener inscrita no CNPJ 16.513.378/0001-29

DO REAJUSTE:Reajusta-se o valor unitário do serviço da credenciada de **R\$2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais), no percentual de **37.039140%**, referente ao período correspondente à variação do índice IGP-M de 06/2020 à 05/2021 resultando montante de **R\$1.066,73** (um mil sessenta e seis reais e setenta e três centavos), passando o valor a ser de **R\$3.946,73** (três mil novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos), Reajusta-se o valor unitário do serviço da credenciada **R\$ 3.946,73** (três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), no percentual de **10,723390%**, referente ao período correspondente à variação do índice IGP-M de 06/2021 à 05/2022 ao montante do reajuste de **R\$423,22** (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), passando o valor a ser de **R\$4.369,95** (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos),Reajusta-se o valor unitário do serviço da credenciada de **R\$4.369,95** (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), no percentual negativo de **4,6766%**, referente ao período correspondente à variação do índice IGP-M de 06/2022 à 05/2023 ao montante do reajuste de **R\$195,23** (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), passando o valor a ser de **R\$4.174,72** (quatro mil cento e setenta e quatro reais e setenta e

dois centavos).Com isto o valor anual do Termo de Credenciamento de **R\$ 345.600,00** (trezentos e quarenta mil e seiscentos reais) passa a ser o valor de **R\$ 500.966,40** (quinhentos mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados, conforme Informação Contábil nº 66/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:9B9E8D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2022**

**SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021

CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 60 (sessenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 28 de Agosto de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Giovane Portinho Ferreira

Código Identificador:124736A1

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 84/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 84/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços gerais e manutenção nas redes do SEMAE, para atender a demanda de danos ocorridos em virtude da enchente. **FORNECEDOR:** INSPEQUALITY QUALIDADE EM INSPECOES LTDA. CNPJ Nº 20.950.678/0001-42

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Thiago Paixão Oliveira

Código Identificador:9D1223C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 4.186 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A **Instauração de Processo de Sindicância Disciplinar** para apuração de eventuais descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades cometidas por servidor. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva do referido Servidor e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o

fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa nº 4186 de 18 de outubro de 2024, de que trata este Extrato.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:008F01FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1050/2024, 21 DE OUTUBRO DE 2024**

RETIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE DIFÍCIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, o dia de cancelamento de difícil acesso da servidora **FERNANDA MARIANO LANGNER**, matrícula 4516, detentora da função pública de **PROFESSORA**, constante na **Portaria DP nº 1037 de 14.10.2024**, onde se lê 03/09/2024 o correto é **08/09/2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Daniela Munitor Schott

Código Identificador:BE613957

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1051/2024, 21 DE OUTUBRO DE 2024**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE o gozode férias do servidor **MARIO CEZAR CAMPAGNOL**, matrícula 620, detentor do cargo efetivo de **MOTORISTA**, concedida pela **Portaria DP nº 1006 de 09.10.2024**, restando 22 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aosvinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:66819761

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1052/2024, 21 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
EQUIVALENTE A FG - 2

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NAIANE GOMES BRAZ**, detentora do cargo efetivo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, matrícula 4573, FG 2, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme pedido do ofício de Nº 344/2024 SMEde 17.10.2024, a contar de **16.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.10.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:D484952B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1053/2024, 21 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO
DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **LIZIANI VARGAS DA SILVA**, matrículas2477 detentor do cargo efetivo de Professora de Português,nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **30.09.2024 a 30.04.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**30.09.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:747DED29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1054/2024, 21 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO
DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **LIZIANI VARGAS DA SILVA**, matrícula 4299, detentor do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais,nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **30.09.2024 a 30.04.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**30.09.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:02D7050C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2024

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 01 (um) **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, para exercer suas funções junto às unidades de saúde do Município, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.804 de 23 de fevereiro de 2023.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para este fim e obedecerá ao seguinte:

– DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vagade Auxiliar de Consultório Dentário, por um prazo de 05 (cinco) meses, que exercerá suas funções junto às equipes de saúde bucal das unidades de saúde do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de **R\$ 1.214,77 (um mil duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**, acrescidos do adicional de insalubridade, previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e **complementação até atingir o valor do salário mínimo**, bem como demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social. **O profissional contratado RECEBERÁ A DEVIDA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL, ATÉ QUE SEJA ATINGIDO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.**

– DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DESELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site www.saopedrodoosul.rs.gov.br, podendo haver divulgação nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

– DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **22 a 29 de outubro de 2024**, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial ou através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição) e recebimento pela prefeitura até o dia 09 de agosto de 2022, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia dos documentos pessoais
Certificado de conclusão do curso de ACD
Comprovante de inscrição no CRO
Entrega de certificados de cursos diversos
Comprovante de tempo de serviço como ACD

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo

Simplificado divulgará, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso superior: 15 pontos

Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área da saúde e/ou afins às atribuições do cargo: 10 pontos – MÁXIMO 05 CERTIFICADOS

Experiência profissional como auxiliar de consultório dentário, comprovada através da Carteira de Trabalho ou declaração do empregador em caso de serviço público.

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO SUPERIOR	15 PONTOS	15 PONTOS
CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS – MÁXIMO DE 05 CURSOS	10 PONTOS	50 PONTOS
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1 PONTO A CADA MÊS TRABALHADO	SEM LIMITE

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor).

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

– DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodoosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorre julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 Maior tempo de experiência profissional
 Possuir curso superior
 Sorteio
 O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos item “a” até “c”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

– CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e de modo informativo no site da Prefeitura Municipal e rede social.

– DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

– DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
 Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última eleição;
 Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;
 Certificado Militar, se homem;
 Comprovante de residência;
 Cópia do Cartão PIS/PASEP;
 Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
 Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
 Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
 Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
 Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
 Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
 Número de conta bancária;
 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
 Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
 Ficha de antecedentes criminais.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodo.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3167/2020 e nº 313/1990.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
 Prefeita Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar auxílio em saúde bucal, sempre sob a supervisão e orientações do odontólogo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: organizar e exercer atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, preparar o paciente para atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal e adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecções.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária semanal de 40 horas

ESPECIAL: Podem concorrer a escala de serviço nos finais de semana e feriados.

LOCAL DE TRABALHO:

A) Unidades de Saúde do Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com formação técnica para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia, nas categorias de Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22 a 29 de outubro de 2024

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ CPF Nº: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____

Cel: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() CURRÍCULO

() COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

() INSCRIÇÃO NO CRO

() QUANTIDADE DE COMPROVANTES DE CURSOS DIVERSOS: _____

() COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

São Pedro do Sul, ____ de ____ de 2024.

Can

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:1EBF56CB

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores e também a limpeza de caixas de água e cisternas.

ABERTURA: 07/11/2024, às 9h, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no portal acima.

São Pedro do Sul, 21 de outubro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:523F8F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 738.340,92 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 738.340,92 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola

33903000000000-0001(126) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 40.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

33903000000000-1037(816) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 5,34

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701.15.451.0040.1010 - Realizar Infraestrutura e manter Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer

44905100000000-0001(450) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 218.000,00

0701.15.453.0036.1011 - Abrigos nas Paradas de Ônibus

44905100000000-1075(886) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 74.000,00

0701.27.391.0032.1015 - Construção do Centro de Eventos Municipais

44905100000000-0001(492) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 203.000,00

44905100000000-1720(885) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 198.335,58

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0803.08.244.0014.2071 - Atendimento a Família

44905200000000-1054(719) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 5.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 1037 - Recursos Educação Infantil - Novas Turmas ... R\$ 5,34

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1075 - Transferência União - Calamidade Publica Enchentes ... R\$ 74.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1720 - Transferências União ref Exploração de Petróleo - FEP Lei 9478/97 ... R\$ 198.335,58

Superávit Financeiro ... Fonte 1054 - IGD Bolsa Família... R\$ 5.000,00

Redução de Verbas

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.10.301.0018.2053 - Manutenção da ESF

33903900000000-0040 (545) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 43.000,00

0801.10.302.0019.2059 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde

33903000000000-0040 (607) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 40.000,00

0801.10.305.0017.2064 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental

33903000000000-0040 (653) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 120.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.99.999.0022.0007 - Reserva de Contingência
99999900000000-0001 (774) - RESERVA DE CONTINGENCIA E
RESERVA DO RPPS ... R\$ 258.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS
16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABRIELA BORGES BASSANI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:281B83C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2024

Objeto: Fornecimento de peças e serviços para conserto e revisão do veículo **FORD TRANSIT** 410V, PASSAGEIRO MICROONIBUS, placas JBC9E43, Ano/modelo 2021/2022.

Base Legal: Art 75, §7º da Lei 14.133/2021.

Contratado: ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO CNPJ nº 42.419.404/0001-64.

Valor: R\$ 1.900,00 (Um Mil e novecentos reais).

São Valério do Sul, RS, 21 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:245B0617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 601/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Registro de Preços 14/2024
Contrato Nº 601/2024 – Fornecimento pela contratada de brinquedos e jogos educativos

Valor: R\$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais)

Vigência: Entrega total ou 17/10/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/48 .960.351 LTDA - CNPJ nº 48.960.351/0001-70

São Valério do Sul – RS, 18 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4CA096C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 603/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial nº 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 603/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.

Valor: R\$ 699,20 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: Entrega total ou 20/10/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Rafael Natal Maçalai - CNPJ nº 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 21 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:83153A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FRACASSADO

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

Dispensa de Licitação nº 11/2024 - Processo Adm: 7296/2024

Objeto: Aquisição de AZUL DE METILENO 0,005% para atender a rede de saúde do Município de Sapucaia do Sul.

A empresa não atendeu a Qualificação Técnica solicitada em Edital, que foi, portanto considerado FRACASSADO.

ELISANDRA NUNES
Operador de Compra Direta

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:453191A6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FRACASSADO

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

Dispensa de Licitação nº 34/2024 - Processo Adm: 16911/2024

Objeto: Aquisição de SACOS LIXO NA COR BRANCO LEITOSO, destinados ao descarte de resíduos contaminados produzidos pelas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

As empresas não apresentaram a documentação solicitada em Edital, que foi, portanto considerado FRACASSADO.

ELISANDRA NUNES
Operador de Compra Direta

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F2513C46

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 05/2024 – Processo Digital nº 6371/2024; Concorrência Eletrônica destinada à Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de adequação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, aprovado pelo CBM, em escolas do Município de Sapucaia do Sul. Empresas Vencedoras: F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.533.390/0001-19, com o valor global de R\$

92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais) para o lote 01; com o valor global de R\$ 442.240,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais) para o lote 03; com o valor global de R\$ 127.990,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais) para o lote 05; com o valor global de R\$ 235.190,00 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e noventa reais) para o lote 07; com o valor global de R\$ 728.490,00 (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais) para o lote 09 e com o valor global de R\$ 273.490,00 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e noventa reais) para o lote 10. JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 36.957.673/0001-81, com o valor global de R\$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) para o lote 02; com o valor global de R\$ 215.990,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e noventa reais) para o lote 04; com o valor global de R\$ 248.590,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa reais) para o lote 06; com o valor global de R\$ 685.890,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais) para o lote 08 e com o valor global de R\$ 460.400,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais) para o lote 11.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques

Código Identificador:B6F3CE2B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11145/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 056/2024 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de preços para Registro de preços para futura aquisição de Material de Expediente. Empresas vencedoras: ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659, CNPJ: 11.613.827/0001-97, para o item 081; CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42, para os itens 73, 136, 152; Carlos Enrique Lussani Me, CNPJ: 19.941.698/0001-78, para o item 121; COMERCIAL SANMAR LTDA, CNPJ: 50.663.922/0001-57, para os itens 54, 84, 146, 151; COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.322.621/0001-73, para o item 60; Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda, CNPJ: 07.245.458/0001-50, para o item 100; DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, CNPJ: 18.828.722/0001-02, para os itens 138, 147; Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-ME, CNPJ: 20.992.564/0001-65, para os itens 69, 144; INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, CNPJ: 13.759.849/0001-95, para o item 149; INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 45.232.778/0001-64, para os itens 63, 64, 129; JULIANO MEINSCHEN EIRELI, CNPJ: 38.613.730/0001-30, para os itens 41, 65, 88, 89, 91, 92, 105, 124, 126, 127; LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ: 55.813.393/0001-44, para o item 39; M. F. MACHADO SOARES, CNPJ: 03.230.856/0001-41, para o item 109; MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.464.439/0001-64, para os itens 106, 125; MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME, CNPJ: 24.738.613/0001-99, para o item 93; MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR – EPP, CNPJ: 17.063.665/0001-47, para o item 83; MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, CNPJ: 23.310.852/0002-61, para os itens 25, 36, 38, 44, 46, 48, 51, 76, 99, 111, 116, 118, 123, 128, 155; N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda, CNPJ: 03.145.819/0001-35, para os itens 04, 17, 75, 79, 85, 139, 140, 141; OPORTUNE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.067.286/0001-41, para o item 143; OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 54.064.037/0001-02, para o item 114; PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.772.965/0001-90, para o item 52; Pégasus Atacadista LTDA, CNPJ: 14.797.430/0001-90, para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12,

14, 15, 16, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 37, 40, 42, 47, 53, 55, 58, 59, 61, 62, 66, 67, 72, 74, 78, 80, 82, 86, 87, 90, 94, 95, 96, 98, 101, 103, 104, 107, 108, 112, 113, 115, 119, 122, 132, 133, 134, 135, 137, 142, 153, 154, 156; RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02, para o item 71; T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ: 35.449.721/0001-68, para os itens 07, 43, 70, 77, 96, 97, 110; TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.801.348/0001-98, para os itens 20, 21, 22, 23, 24, 68, TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 48.057.203/0001-40, para os itens 13, 31, 32, 35, 45, 49, 50, 57, 102, 117, 120, 130; TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 24.291.879/0001-36, para os itens 56, 131, 145, 150; TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.994.121/0001-67, para o item 148.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F81748FD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 259247/2024 – PE nº 0119/2024 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO EM CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SAPUCAIA DO SUL**, tipo menor preço por hora. DATA DA DISPUTA: 05/11/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:841F9B9A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 256176/2024 – PERP nº 0096/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (INSTRUMENTAL CIRÚRGICO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 04/11/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de outubro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:E538AA88

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 258644 – DL 088/2024 – Objeto: Aquisição de materiais padronizados para a central de abastecimento farmacêutico . Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 1.026,00; SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA 29.057.136/0001-10 R\$ 550,00.

PROCESSO 120959 – INEX 041/2024 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS SA 10.542.126/0001-41 R\$ 36.000,00.

PROCESSO 3124.001/2013 – DL 2834/2013 – Objeto: Nono termo aditivo contratual. Fornecedor: IMOBILIARIA VILA RICA 61.727.673/0001-32 R\$ 200.290,68.

PROCESSO 158041 – PE 108/2022 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: SEVERO & TENFEN ELETROMECHANICA LTDA 28.111.790/0001-00 R\$ 8.580,00.

Sapucaia do Sul, 22 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:58773BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA 042/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público a **Contratação de empresa autorizada para revisão dos 10.000 km dos veículos T-CROSS Placa: JCF3E87, T-CROSS Placa: JCV3F06, POLO Placa: JCF5I32, POLO Placa: JCV5I42, POLO Placa: JCV5I53, POLO Placa: JCV5I69 e POLO Placa: JCVI78, com fornecimento de peças, através da empresa SALWIPA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº97.322.853/0001-81, conforme Termo de Dispensa e Termo de Referência anexos ao site municipal. Todas as informações estão disponíveis no site: www.sarandi.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3361-5600.**

Sarandi 22 de outubro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:6ED8DD63

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 031/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0187/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 031/2024**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 031/2024**, cujo o objeto é a **Contratação de**

Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a execução do PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Luiz Vigna no Município de Sarandi/RS. A data da abertura será no dia **06 de novembro de 2024 às 09H00MIN.**A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 22 de outubro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:5600D57D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3792/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de calha, curva, joelho e serviço de mão de obra para instalação de canos para escoamento de água, para o saguão da EMEF JOÃO BATISTA MOCELIN, com a empresa – M APARECIDA DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4F16E9E5

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3791/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 1 gaveteiro e 1 mesa em L para a EMEF João Batista Mocelin, com a empresa – COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN LT.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0A50A74F

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a

Dispensa de Licitação nº 3788/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças e mão de obra de retifica na Retro Randon 62, com a empresa – RETIPASSO RETIFICA DE MOTORES LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:2C2775B7

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3787/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a confecção de totem em ACM com estrutura metálica para Academia de Saúde, com a empresa – CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:DF3A04AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
019/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2024

Processo nº: 8926/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto

Data e Hora da abertura da sessão: 14 de novembro de 2024, às 08h30min.

Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a execução de obra de Reforma das Unidades Básica de Saúde Santa Cruz da Concórdia e Santa Terezinha, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP

Taquara, 21 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaoli

Código Identificador:1E7A6722

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
149/2024**

**REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
149/2024**

Processo nº: 10200/2024.

Destinação: Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

Tipo de julgamento: Menor preço por LOTE **Modo de disputa:** Aberto

Licitação Ampla Concorrência.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:

Nova data: 08h30min do dia 04 de novembro de 2024, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 21 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaoli

Código Identificador:FDAFE66A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 156/2024**

CONTRATO Nº: 156/2024

PROCESSO Nº: 10911/2024

LICITAÇÃO: Dispensa nº 184/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: SCHAEFER SOLUCOES EM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ/MF n.º 42.517.293/0001-29

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados do processo integral de Regularização Fundiária Urbana em núcleo informal denominado de “trilhos”, seguindo as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor ajustado total para esta contratação de 150 imóveis é de R\$44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário R\$297,00 (duzentos e noventa e sete reais), conforme proposta.

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SCHAEFER SOLUCOES EM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:C85B31F6

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO Nº 157/2024**

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 157/2024
PROCESSO Nº: 9665/2024
LICITAÇÃO: Pregão nº 131/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42
OBJETO: Aquisição e instalação de rede de proteção nas quadras das Escolas: EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb, EMEF Antônio Martins Rangel e EMEF Zeferino Vicente Neves Filho
VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de R\$ 19.899,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais).
ASSINATURAS:
 SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 JOSÉ RICARDO STROEHER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024

Publicado por:
 Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:59E1699C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Processo nº: 3776/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Tipo de julgamento: menor preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 22 de outubro de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data
Licitação Ampla Concorrência
 Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de dúvidas protocoladas por licitantes, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de COZINHEIRO(A) e AUXILIAR DE LIMPEZA, para o Serviço de Apoio à Pessoa em Situação de Rua - PSR e Albergue Municipal.
 Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 21 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:D49C1E0D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 099/2021
PROCESSO Nº: 2021/6025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 085/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS.
OBJETO DO ADITIVO: alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, em seu item 1.1., excluindo, da prestação de serviços o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Rua Bahia, nº 600, Bairro Santa Terezinha**, local anteriormente adicionado pelo 3º Termo Aditivo, removido conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social; Em razão da exclusão de um local, mencionados na Cláusula Primeira deste Aditivo, fica alterada a

Cláusula Segunda do Contrato – do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, em seu item 2.1, alterando à Tabela de Preços, o Item 08, passando o valor mensal contratual a ser de **R\$ 4.511,66 (quatro mil e quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, a contar de 1º de novembro de 2024; e, alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, *prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses*, a contar de 1º de novembro de 2024;

ASSINATURAS:
 SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 RAFAEL FERNANDO DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2024
Seção de Licitações

Publicado por:
 Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:E3FA7044

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4712

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/4712, para aquisição de peças para o uso da oficina, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:120BE447

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4720

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/4720, para aquisição de peças para a manutenção da Patrula MR/JOHNDEERE 320G, placa JBR3J26, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/10/2024

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B51045F8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS **AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4716**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/4716, para aquisição de peças para a manutenção da Retroescavadeira M.A/RANDON, placa IQO3341, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/10/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8707B225

SECRETARIA DE SAÚDE **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4649/2024**

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 4649/2024

Cotação por dispensa de licitação, para Aquisição por Dispensa de Licitação, de PEÇAS PARA CONCERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 3 dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/10/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União; CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
 Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:9E210CF4

SECRETARIA DE SAÚDE **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4641/2024**

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 4641/2024

Cotação por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Impressora, para atender às demandas da Secretaria Municipal de

Saúde. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 3 dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 24/10/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União; CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:9EA08E1B

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4707

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 4707/2024

Aquisição, em caráter de urgência, por meio de dispensa de licitação, medicamento para dispensação nas farmácias básicas do município, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 24/10/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Luciana Eltz

Código Identificador:9B7AEF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4703/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de cadeiras empilháveis para equipar o Museu Histórico Municipal, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 24/10/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Ederson Iachinski

Código Identificador:491D61DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 080/2024, datada em 09 de outubro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Administrativo nº 2946/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.193/0001-63, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma

parcelada de tubos e artefatos de concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Terra de Areia/RS, Valor Total: R\$ 1.032.496,00 (um milhão e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Vigência: 12 meses a contar de 09 de outubro de 2024.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:CEE98CCD

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 081/2024, datada em 09 de outubro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Processo Administrativo n.º 2946/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEMANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.140.305/0001-73, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de tubos e artefatos de concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Terra de Areia/RS, Valor Total: R\$ 1.530.375,00 (um milhão, quinhentos e trinta, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 12 meses a contar de 09 de outubro de 2024.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:0C248A53

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 082/2024, datada em 09 de outubro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Processo Administrativo n.º 2946/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.278.673/0001-18, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de tubos e artefatos de concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Terra de Areia/RS, Valor Total: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 09 de outubro de 2024.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:1C9788A5

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 083/2024, datada em 09 de outubro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Processo Administrativo n.º 2946/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa SUL BRASIL CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.157.310/0001-39, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de tubos e artefatos de concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Terra de Areia/RS, Valor Total: R\$ 292.550,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 09 de outubro de 2024.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:5BD8A1EE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 077/2024, datada em 08 de outubro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 021/2024, Processo Administrativo n.º 2946/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa RW Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 54.572.923/0001-47 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, atendendo as demandas das Secretarias Municipais e ao Poder Legislativo Municipal de Terra de Areia/RS, Valor Total: R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses a contar de 08 de outubro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:BB7E78F5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 078/2024, datada em 08 de outubro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 021/2024, Processo Administrativo n.º 2946/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.800.477/0001-40 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, atendendo as demandas das Secretarias Municipais e ao Poder Legislativo Municipal de Terra de Areia/RS, Valor Total: R\$ 5.994,30 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses a contar de 08 de outubro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:95A4E379

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 079/2024, datada em 08 de outubro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico n.º 021/2024, Processo Administrativo n.º 2946/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.417.928/0001-79, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, atendendo as demandas das Secretarias Municipais e ao Poder Legislativo Municipal de Terra de Areia/RS, Valor Total: R\$ 189.064,14 (cento e oitenta e nove mil, sessenta e quatro reais e quatorze centavos). Vigência: 12 meses a contar de 08 de outubro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:91619274

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.
Contratada: Equipul Comercio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Eireli.
CNPJ: 36.999.842/0001-46.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender aos usuários da Rede Bem Cuidar, da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS.
Valor: R\$ 1.401,30 (um mil e quatrocentos e um reais e trinta centavos).
Vigência: 60 dias contados da assinatura pelas partes.
Data de Emissão: 30 de setembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:E3AEF305

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.
Contratada: B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda.
CNPJ: 52.496.119/0001-09.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender aos usuários da Rede Bem Cuidar, da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS.
Valor: R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura pelas partes.
Data de Emissão: 30 de setembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:6519ADCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.
Contratada: Guilherme Xavier Piva ME.
CNPJ: 18.136.904/0001-04.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender aos usuários da Rede Bem Cuidar, da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS.
Valor: R\$ 1.528,00 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais),
Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura pelas partes.
Data de Emissão: 30 de setembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:555F9DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.
Contratada: Genset Solutions Industria, Comercio, Importação e Exportação de Grupos Moto-Geradores Ltda.
CNPJ: 07.346.027/0001-80.
Objeto: Aquisição e instalação de Grupo Motor Gerador (GMG), Diesel, potência máxima de 75 KVA, para atender as necessidades do pronto atendimento de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data de Emissão: 15 de outubro de 2024.

MARTA ANA KOHN HETTER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:8E7B8356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.
Contratada: Roberta Palomo Ltda
CNPJ: 31.607.437/0001-11.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de Yoga, musicoterapia e artesanato, destinadas às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação e Cultura. Este contrato refere-se a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e vincula-se ao Edital.
Valor Total: R\$ 39.068,64 (trinta e nove mil e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes.
Data de Emissão: 07 de outubro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:0668E59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.
Contratada: Cheila de Matos Machado & Cia Ltda
CNPJ: 32.383.758/0001-42,
Objeto: Acolhimento institucional para idoso (R.J.P.) em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos no município de Terra de Areia/RS
Valor Total: R\$ 33.893,04 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos),
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Emissão: 18 de outubro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:3A9E732D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 076/2024, datada em 10 de setembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 5007/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa Bringhamti Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.964.245/0001-39 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, conforme demanda, para atender aos benefícios eventuais, emergenciais e ao Programa Contínuo de Cestas Básicas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Terra de Areia/RS, Valor Total: R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses a contar de 26 de setembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:E8E2DC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 120/2023.**

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada:M.D. Serviços Construções Ltda ME.

Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 16 de outubro de 2024 e encerrando-se em 15 de novembro de 2024. Justifica-se a prorrogação contratual a solicitação realizada pela empresa para finalização das instalações de PPCI assim como dificuldades da empresa em executar a finalização da obra e concluir as atividades do referido contrato.

Vigência: 15 de novembro de 2024

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:BD97690E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

Contratada: On-Highway Brasil Ltda.

CNPJ: 36.519.422/0001-15.

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus do item 03 – Ônibus Rural Escolar do Tipo ORE 3 considerando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico 006/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Valor Total: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Vigência: 320 dias contados da assinatura pelas partes.

Data de Emissão: 23 de setembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:5B2F8EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

Contratada: On-Highway Brasil Ltda.

CNPJ: 36.519.422/0001-15.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ônibus do item 03 – Ônibus Rural Escolar do Tipo ORE 3, considerando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico 006/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Valor Total: R\$ 938.998,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: 320 dias contados da assinatura pelas partes.

Data de Emissão: 23 de setembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:9ABCC620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

Contratada: Roberta Palomo Ltda.

CNPJ: 31.607.437/0001-11.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de Yoga, musicoterapia e artesanato, destinadas às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação e Cultura. Este contrato refere-se a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e vincula-se ao Edital.

Valor Total: R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes.

Data de Emissão: 07 de outubro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:3C394EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

EXTRATO DE DISPENSA Nº 58/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **HOFFMEISTER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.,** CNPJ nº **25.096.396/0001-43.** Objeto: Contratação de empresa para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviço destinado a análise, manutenção e recuperação da rede elétrica da UPA, pelo valor de **R\$14.850,00** (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do município. **Dispensa de Licitação nº 58/2024.**

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:349A65ED

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados a abertura do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 que tem por objeto a formalização de parceria, através do Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Municipal de Tramandaí, para representatividade do Município em atividades e competições tradicionalistas. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Chamamento Público nº 001/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:E49C5C4E

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
161/2024**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 13 de novembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação de palco de pequeno, médio e grande porte, para palestras, e palco móvel (carreta palco e trio elétrico)**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 13/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D9479161

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 60/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, inc VIII, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, a fim de contratar pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para uso nas Escolas Municipais, conforme Anexo I – Termo de Referência, Anexo III - Estudo Técnico Preliminar, disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para dispensalicitacaotramandai@gmail.com.** O prazo para recebimento das propostas será de 22/10/2024 à 24/10/2024.

Data da abertura das propostas: 25 de outubro de 2024, às 13 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência no campo assunto a dispensa de que se trata, exemplo “Dispensa nº 60/2024”.*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:EC6AB7F8

LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 162/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 18 de novembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de monitoramento via GPRS, com manutenção total do sistema de alarme (regime de comodato) para as Unidades de Saúde do Município: UBASA, Almoarifado da Saúde e Farmácia Municipal**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 18/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D8005F52

LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 163/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 6 de novembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados às Escolas da Rede Municipal para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e serviços de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 6/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 163/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:62A58E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.907, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação uma ponte metálica, dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviços destinados à sua instalação e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma ponte metálica de Classe 45 T (padrão DAER E DNIT), com vão livre de doze (12) metros, a ser instalada na estrada de Linha São Miguel, em substituição à ponte destruída pelos eventos climáticos extremos ocorridos entre os dias 29/04 e 02/05/2024.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* será realizada por um grupo de empresários, organizada pela Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari – CIC VT, CNPJ nº 09.650.289/0001-69.

Art. 2º Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os serviços elencados no art. 38, § 1º, da Lei Municipal nº 1.612, de 09/09/2020 – Código Tributário Municipal, aplicáveis à instalação da ponte metálica de que trata o art. 1º desta Lei, inclusive aqueles relacionados às obras e aos serviços complementares.

Art. 3º Ficam afastadas as condições previstas no art. 14, combinado ao disposto no inciso III do § 1º do art. 65, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante do Decreto Legislativo nº 36, de 2024, do Congresso Nacional, Decreto Estadual nº 57.596, de 2024, e do Decreto Municipal nº 2.254, de 2024, os quais reconhecem a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para

atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos extremos no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de outubro de 2024.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3AF50216

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.908, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Acrescenta o § 4º ao art. 1º, os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 2º e o parágrafo único ao art. 3º e altera a redação do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.661, de 05 de maio de 2021, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados à Lei Municipal nº 1.661, de 2021, os seguintes dispositivos:

I - o § 4º ao art. 1º, com a seguinte redação:

“§ 4º Em situação de calamidade pública, com risco habitacional, o limite de renda poderá ser de até dois (2) salários mínimos per capita.”

II - os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 2º, com a seguinte redação:

“§ 3º A família poderá se responsabilizar em fazer a reforma, devendo comprovar, para receber o benefício, que realizou as melhorias, mediante a apresentação das notas fiscais de compra dos materiais ou produtos ou serviços, acompanhadas de requerimento.”

“§ 4º Requerido o pagamento, será realizada vistoria pela equipe do CRAS e/ou do Setor de Engenharia para a certificação da aplicação dos materiais ou produtos ou serviços.”

“§ 5º Na hipótese do § 3º o pagamento será realizado diretamente ao beneficiário.”

III - o parágrafo único ao art. 3º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Em situação de calamidade pública os beneficiários não necessitam de inscrição no Cadastro Único no momento da solicitação do benefício, podendo ser orientados a promover a inscrição pela equipe do CRAS”.

Art. 2º O inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.661, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º
.....
II - estar inscritos no Cadastro Único;
.....”.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:11D8BDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2024

EXONERA, a pedido, a servidora GREICI ROCKENBACH, do cargo de DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão “CC4”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, e processo protocolado sob o nº 965/2024, de 18 de outubro de 2024, **EXONERA**, a pedido, a servidora **GREICI ROCKENBACH**, do cargo de **DIRIGENTE DE EQUIPE**, Padrão “CC4”, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6904A13C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2024

NOMEIA a Sra. MARIA MUELLER, para exercer o cargo de DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão “CC4”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** a Sra. **MARIA MUELLER**, para exercer o cargo de **DIRIGENTE DE EQUIPE**, Padrão “CC4”, a ser lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, junto ao Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, a partir do dia 22 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:8CAC78E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2024**

NOMEIA a Sra. FERNANDA BIANCHINI para exercer o cargo de COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE, Padrão “CC6”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e suas alterações, **NOMEIA** a Sra. **FERNANDA BIANCHINI** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE, Padrão “CC6”**, a ser lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, a partir do dia 22 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:ECF15414

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, **GILMAR LUIZ SOUTHER**, em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

Tipo: Dispensa por Limite**Dispensa nº 1.441/2024**

Objeto: Contratação de empresa para a realização de transporte, com 05 (cinco) ônibus de 42 (quarenta e dois) lugares cada, para a viagem de estudos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2024, para o Zoológico de Sapucaia do Sul/RS.

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 22/10/2024.

Data da sessão: 25/10/2024.

Horário da fase de lances: das 08:30h às 14:30h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tempo da Disputa: 06 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 21 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:84513F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 446/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 255/2024**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a aquisição de material elétrico, em caráter emergencial, para conclusão da rede de energia elétrica para implantação das moradias temporárias cedidas pelo Governo do Estado, mediante Dispensa de Licitação da Empresa COMERCIAL ELÉTRICA M & M E MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.976.724/0001-63, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 9.492,50 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
21 DE OUTUBRO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:6B7BB9C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo Administrativo nº 209/2023****Concorrência autuada sob o nº 03/2023****Contrato nº 195/2023****Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS****Contratada: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO LTDA****Termo aditivo nº 06**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE DECK DE CONCRETO, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, PERGOLADOS, MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DOS PLÁTANOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial o anexo VI do Edital.

Objeto do termo aditivo: Reajuste pelo índice INPC, relativo ao período de maio de 2023 a junho de 2024, conforme planilha em anexo sobre o valor total do saldo devedor, que importa em R\$ 202.677,15 (duzentos e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos), passando o valor do saldo atualizado até maio de 2024 para R\$ 3.576.357,21 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos, **com vigência a partir de outubro de 2024.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
21 DE OUTUBRO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:554DF0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha (forno elétrico e forno micro-ondas) do CRAS JANDIRA DA ROSA com recursos do Cofinanciamento do Governo Federal, a fim de garantir o funcionamento do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 447/2024 – Requisição nº 1038/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 256/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 de outubro de 2024 ao dia 24 de outubro de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C5B910E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SAVEIRO ROBUST 2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 07 de novembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E9FBC4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Dispensa de licitação nº 457/2021
Processo nº 724/2021
Contrato nº 151/2021
Contratante/Locatário: Município de Triunfo/RS
Contratado/Locador: Dilamar Ávila de Azeredo
Termo aditivo nº 07
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Vendinha, n.º 21, bairro Cantão, na cidade de Triunfo, RS, o qual será cedido para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, a contar de 20 de outubro de 2024 com previsão de encerramento em 19 de abril de 2025, podendo, por interesse da Administração e anuência do **CONTRATADO** ser prorrogado na forma do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:89FD1004

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc nº 2.383/2023
Processo Administrativo nº 731/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 284/2023
Contrato nº 310/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 ESCADA DE ALUMÍNIO DE 04 DEGRAUS (ITEM 2) e 2 ESCADAS DE ALUMÍNIO DE 08 DEGRAUS (ITEM 3), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2023 E PROJETO DE LEI Nº 053/2023, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela aquisição dos itens objeto deste contrato o valor total de **R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	1	un	Escada de alumínio de 04 degraus, conforme termo de referência.	R\$ 106,00	R\$ 106,00
3	2	un	Escada de alumínio de 08 degraus, conforme termo de referência.	R\$ 210,00	R\$ 420,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0FB441B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Processo nº 389/2023
Concorrência nº 4/2023
Contrato nº 380/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Termo aditivo nº 03

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLORIANO KUHN, NA LOCALIDADE DA VENDINHA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R\$ 54.014,06 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e seis centavos) no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R\$ 523.253,40 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 577.267,46 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme parecer técnico e planilha anexa, apresentada pela fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:19168251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7107 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta e fixa despesas com o evento “Noite do Professor” 2024.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Tupanciretã/RS.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado “Noite do Professor”, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2024.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto, serão no valor de R\$ 8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade: 04 – Diretoria de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0030 - Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.057 - Despesas com calendário de Eventos e Promoções Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DESCRIÇÃO	VALOR
Sonorização	R\$ 2.729,00
Decoração	R\$ 4.000,00
Aluguel	R\$ 600,00
Material de Consumo	R\$ 720,00
TOTAL	R\$ 8.049,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F8BA529A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7106 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta e fixa despesas com o evento “19º Feira Municipal do Livro”.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento está previsto no Calendário Permanente de Eventos e atividades do Município de Tupanciretã;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento intitulado “19º Feira Municipal do Livro”, a realizar-se durante os dias 20 a 22 de Outubro de 2024.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no Art. 1º deste decreto, serão no valor de R\$ 19.197,00 (dezenove mil e cento e noventa e sete reais), que ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade 04 – Diretoria de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2057 – Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais
Natureza das Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Código da despesa: 5431 – Premiações Culturais (brinde)

Natureza das Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Código da Despesa: 5747 – Locação de Meios de Transporte (transporte alunos)
Natureza das Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Código das despesas:
7077 – Serviços de áudio, vídeo e foto (sonorização)
9430 – Produções Jornalísticas (transmissão digital e no rádio)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DESPESA	VALOR
Sonorização	R\$ 7.047,00
Prêmio/Brinde	R\$ 1.000,00
Transmissão pela Internet	R\$ 1.150,00
Transporte	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 19.197,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8CD145A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7003/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 30.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3891DF7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7004/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 36.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3FDB8C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7005/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 133.956,62** (Cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R\$ 88.300,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 32.931,22
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R\$ 12.725,40

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 88.300,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 12.725,40
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 20.667,00

22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R\$ 12.264,22
-------------------------	--------------------	---------------------	------	---------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:11B8C7A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7006/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 66.700,00** (Sessenta e seis mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R\$ 66.700,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R\$ 66.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D68F0F52

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7012/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.200,00** (Nove mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.03.04.126.0054.2.229	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	1500	R\$ 9.200,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
--	--	-------------------------------	--	--

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 9.200,00** (Nove mil e duzentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:93D148AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7013/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 34.300,00** (Trinta e quatro mil e trezentos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 20.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 14.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1501	R\$ 34.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:44DCF6EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7014/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1660	R\$ 150,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1501	R\$ 150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 11 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FAC4A39C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7015/2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO
945.532/2023-ESTRADAS.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.26.782.170.2.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS DE INSTALAÇÕES	1700	R\$ 287.306,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 287.306,00** (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais) por transferências do Convênio 945.532/2023 – Estradas, na fonte de recursos 1700 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9202B808

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7017/2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.240,00 (Oitenta e um mil duzentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 20.000,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 4.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 20.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 30.000,00
25.04.13.392.0031.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 7.240,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 81.240,00** (Oitenta e um mil duzentos e quarenta reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8B2954AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7018/2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6,41 (Seis reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.04.13.392.101.1.151	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1715	R\$ 6,41

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 6,41** (Seis reais e quarenta e um centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 5º – Audiovisual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:28D3DE68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7019/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1552	R\$ 40.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1552	R\$ 40.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1552 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C7AE4505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7021/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.03.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1750	R\$ 6.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1501	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B9DBC50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7024/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 418,06

(Quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.0094.2.032	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	DE 1701	R\$ 418,06

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 418,06 (Quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1701 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7D94C19A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7026/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1660	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1660	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C8627452

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7027/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 504.050,00
(Quinhentos e quatro mil e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.05.08.241.0096.1.160	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	1500	R\$ 504.050,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 504.050,00 (Quinhentos e quatro mil e cinquenta reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:89A3B2C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7028/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8116C7F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7033/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.302.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1563807A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7034/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5,47** (Cinco reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.20.608.0094.2.032	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1701	R\$ 5,47

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 5,47** (Cinco reais e quarenta e sete centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1701 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8AF47476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7035/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1759	R\$ 80.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 18.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 18.000,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1759	R\$ 50.000,00
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1759	R\$ 30.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:667B38AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7036/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5,45** (Cinco reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.365.0080.2.044	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1570	R\$ 5,45

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 5,45** (Cinco reais e quarenta e cinco centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6D3EB1A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7037/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 61.280,26** (Sessenta e um mil duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 5.280,26
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 13.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 5.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 38.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 61.280,26** (Sessenta e um mil duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) por superavit

financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D3F3814E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7040/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 57.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3BBC91F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7041/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.380,00** (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1550	R\$ 21.380,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1550	R\$ 21.380,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F4AEC5CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7042/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.400,00** (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1540	R\$ 48.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1540	R\$ 13.400,00
25.02.12.365.0080.2.160	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CAF04314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7043/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.954,66** (Dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1500	R\$ 2.954,66

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 2.954,66** (Dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 7 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7B1CAD28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7044/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 162.308,80** (Cento e sessenta e dois mil trezentos e oito reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1759	R\$ 115.320,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	DE 1500	R\$ 17.755,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1500	R\$ 23.400,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1500	R\$ 3.841,62
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1500	R\$ 1.992,18

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.02.06.182.0029.2.184	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 1759	R\$ 115.320,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1500	R\$ 17.755,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1500	R\$ 23.400,00

25.01.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1500	R\$ 5.833,80
-------------------------	--------------------	------------------	---------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AC8A3BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7045/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 42.600,00** (Quarenta e dois mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.15.451.110.1.003	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E 1700	R\$ 42.600,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 42.600,00** (Quarenta e dois mil e seiscentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E37E1C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7046/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.931,06** (Onze mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1500	R\$ 11.931,06

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 11.931,06** (Onze mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos) por superavit financeiro

do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A5B68F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7047/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 34.125,62** (Trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 1.500,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 32.625,62

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 34.125,62** (Trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 14 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2DC96CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7048/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1500	R\$ 12.000,00

		PESSOA JURÍDICA		
--	--	-----------------	--	--

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 10.000,00
22.02.10.301.0035.2.200	4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 14 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C84EFAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7050/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.418,12** (Quatro mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.15.451.110.1.003	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1700	R\$ 4.418,12

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 4.418,12** (Quatro mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F03B32F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7051/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.05.08.241.0096.2.110	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.05.08.241.0096.1.160	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS DE INSTALAÇÕES	1500	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 20 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FCFC0D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7052/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 20.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 10.000,00
25.05.27.812.180.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 20.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 20 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:49D00B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7053/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.04.22.333.209.2.230	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1501	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:10814A96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7054/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 7.800,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BE96EA12

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7055/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 247.000,00** (Duzentos e quarenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.302.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 210.000,00
22.01.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R\$ 37.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	1501	R\$ 64.500,00
17.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1501	R\$ 20.000,00
17.02.06.182.0007.0.023	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1501	R\$ 25.000,00
18.03.04.126.0054.2.229	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	1501	R\$ 20.000,00
18.03.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1501	R\$ 25.000,00
18.04.22.333.209.2.230	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	R\$ 12.500,00
18.04.22.333.209.2.230	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	1501	R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E835FE29

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7057/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 134.000,00** (Cento e trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 85.040,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R\$ 13.110,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 32.900,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 2.950,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 134.000,00** (Cento e trinta e quatro mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, e 1621 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:995CD4B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7059/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	1500	R\$ 1.000,00
17.02.28.845.0000.0.017	3.3.60.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1500	R\$ 5.000,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	1500	R\$ 8.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 28.200,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 7.800,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:41B30914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7062/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 5.000,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 500,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 1.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 800,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7B1E8FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7065/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R\$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.244.0052.2.254	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1500	R\$ 15.000,00

		PESSOA JURÍDICA		
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DAE1DACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7066/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.099,98 (Três mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1661	R\$ 3.099,98

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 3.099,98 (Três mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B8C9F518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7067/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R\$ 15.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.04.28.846.0000.0.004	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R\$ 15.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B26CA3D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7068/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.440,00** (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R\$ 7.040,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1621	R\$ 3.400,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 27.040,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1621	R\$ 3.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B2C3C359

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7069/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 503.500,00** (Quinhentos e três mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.02.18.452.112.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1501	R\$ 503.500,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 503.500,00** (Quinhentos e três mil e quinhentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1501 – Outros Recursos não vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DEE50C31

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7070/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 4.000,00
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 5.000,00
24.04.04.122.0008.2.019	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 8.950,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 28.520,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 3.530,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 4 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6060B6FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7074/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 53.000,00** (Cinquenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1660	R\$ 13.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1660	R\$ 10.000,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R\$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO DE	1500	R\$ 10.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	1660	R\$ 13.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 10.000,00
23.04.08.243.0042.2.059	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	1500	R\$ 12.000,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	1500	R\$ 4.000,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ DE	1500	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4C553C37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7075/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVID FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.837,02** (Doze mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1553	R\$ 12.837,02

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 12.837,02** (Doze mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1553 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1F82F03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7076/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 234.400,00** (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1500	R\$ 174.300,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE	1540	R\$ 60.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -	1500	R\$ 20.000,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	1500	R\$ 30.000,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ DE	1500	R\$ 15.000,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES	1500	R\$ 10.000,00

		TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E		
25.01.12.361.0082.2.217	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1500	R\$ 15.000,00
25.01.12.361.108.2.247	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	1500	R\$ 35.000,00
25.01.12.361.108.2.247	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	R\$ 20.000,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	1500	R\$ 29.300,00
25.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1540	R\$ 45.100,00
25.02.12.361.0082.2.224	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-	1540	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4AC85568

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7077/2024**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 30.865,00 (Trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	R\$ 14.150,00
25.01.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	R\$ 6.707,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	R\$ 9.069,40
25.01.12.366.0089.2.208	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	R\$ 598,60
25.01.12.367.0089.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	R\$ 340,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Extraordinário especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 30.865,00 (Trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9BE1EA2B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7078/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.01.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1751	R\$ 300.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1751 – Recursos da contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4F23D813

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7081/2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.230,00 (Três mil duzentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	DE 1500	R\$ 1.000,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1552	R\$ 200,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1552	R\$ 2.030,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E 1500	R\$ 1.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- 1500	R\$ 2.230,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 11 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:04E05BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7083/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 10.000,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 8.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4045498E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7085/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 25.000,00
24.02.26.782.170.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 20.000,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:24AF08D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7087/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 20.570,00
25.01.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 27.875,00
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 1.555,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:49C50092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7090/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.800,00** (Quarenta e sete mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1500	R\$ 47.800,00

		MILITAR		
--	--	---------	--	--

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2FB8F00C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7092/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163,58 (Cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1570	R\$ 163,58

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 163,58 (Cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9F2D7B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7094/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 38.880,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 38.880,00 (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:46BB8D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7095/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT
FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 3.800,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:98EBCB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31162/2024 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) EIVALDO ALMEIDA CARVALHO, Matrícula nº 1345-5, Motorista, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias, totalizando 1.462 (um mil quatrocentos e sessenta e dois) dias junto ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro, documentos constantes no Protocolo nº 19871/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:E79BD96F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024, às 8h e 30min do dia 06 de novembro de 2024**, que visa futura e eventual aquisição de **brinquedos playground**, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/42010-pregao-eletronico-452024-brinquedos-playgrounds>

Tuparendi, 14 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadine Jéssica Rigon Kittlaus

Código Identificador:C46C6CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.960, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.095, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0608.0019 – 2,119 – Fomento a Bovinocultura, Suinocultura, Piscicultura e Outras Culturas
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 122) R\$ 57.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 534) R\$ 69.000,00
Recurso: 0701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 189) R\$ 50.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0452.0020 – 1,043 – Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 177) R\$ 15.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 1,042 – Construção, Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 531) R\$ 50.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 241.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2024, de acordo com o art. 43 da Lei N.º 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:3273A233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº179/2024 DISPENSA Nº123/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº179/2024
DISPENSA Nº123/2024**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Contratação de empresa para locação de Gerador 180 KVA regime stand by, incluído transporte e ART de responsabilidade técnica, para os eventos alusivos ao 28º aniversário do Município, quatro diárias durante os dias 24/10, 25/10, 26/10 e 27/10 de 2024. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Autorizo a contratação da empresa **SEEG SERVIÇOS DE ENERGIA E GERACAO LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº10.650.063/0001-47, preço global estimado para contratação é de R\$7.099,64** (sete mil e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 18 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4D258CA5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº180/2024 DISPENSA Nº124/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº180/2024

DISPENSA Nº124/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço denominado montagem e desmontagem de lonão com estrutura, lonão tamanho de 15X30 para os feirantes, lonão tamanho 10X30 para praça de alimentação e lonão pórtico 10X20 para o 28º aniversário do Município de Vale Verde e 2º expofeira, eventos que ocorrerão dos dias 22 a 27 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Autorizo a contratação da empresa **DANIEL WEIS ME, INSCRITO NO CNPJ Nº05.845.884/0001-07**, preço global estimado para contratação é de **R\$47.000,00** (quarenta e sete mil reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 18 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EDBDD91C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº181/2024 DISPENSA Nº125/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº181/2024
DISPENSA Nº125/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço denominado montagem e desmontagem de tabladros e divisórias, tablado lonão tamanho de 15X30 para os feirantes, para divisórias dos estandes: lonão tamanho 15X30, tablado 20X5 pórtico e grades 30m para o 28º aniversário do Município de Vale Verde e 2º expofeira, que ocorrerá dos dias 22 a 27 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Autorizo a contratação da empresa **DANIEL WEIS ME, INSCRITO NO CNPJ Nº05.845.884/0001-07**, preço global estimado para contratação é de **R\$29.050,00** (vinte e nome mil e cinquenta reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 18 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2C8858D5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
50/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
50/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 050/2024

c) Objeto: Contratação de empresa especializada em animação em forma de circo- espetáculo artístico alusivo ao 28º aniversário do município de Vale Verde, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2024 na Expofeira, com duração de até 60 minutos. Nas despesas estão inclusos o espetáculo, transporte do grupo e equipamentos.

02 – Fornecedor: COMPANHIA RE TRI CIRCO, Inscrito no CNPJ Nº 24.807.403/0001-05.

Valor serviços: R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), incluindo show, locomoção e equipamentos.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

2023 – APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
REC.1759

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:05EC0ACB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 182/2024 DISPENSA Nº 126/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 182/2024
DISPENSA Nº 126/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a contratação de empresa para ornamentação e locação de móveis para festividades alusivas a Semana do Município que ocorrerá nos dias 22 á 27 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Autorizo a contratação da empresa **53.247.480 ANDRE FRANCISCO EICHELBERGER, INSCRITA CNPJ Nº 53.247.480/0001-56**, o preço global estimado para contratação é de **R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 18 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:54B20653**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº183/2024 DISPENSA Nº127/2024****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº183/2024
DISPENSA Nº127/2024**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços denominado sonorização de eventos referente à Semana do Município que ocorrerá dos dias 22 a 27 de outubro de 2024, eventos alusivos ao 28º aniversário do Município de Vale Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Autorizo a contratação da empresa **DANIEL WEIS ME, INSCRITO NO CNPJ Nº05.845.884/0001-07**, preço global estimado para contratação é de **R\$20.600,00** (vinte mil e seiscentos reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 18 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:80778A96**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
51/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
51/2024**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 051/2024

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços denominado produtora para apresentação/divulgação de bandas durante os eventos alusivos à Semana do Município que ocorrerá dos dias 22 a 27 de outubro de 2024, eventos referente ao 28º aniversário do Município de Vale Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

02 – Fornecedor: **DANIEL WEIS ME, INSCRITO NO CNPJ Nº05.845.884/0001-07.**

Valor serviços: R\$ 127.808,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e oito reais), incluindo show, locomoção e equipamentos.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

2023 – APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ REC.2500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:54873281**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES****SETOR DE LICITAÇÕES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA para a empresa AGROPECUÁRIA AGRO RURAL LTDA. CNPJ 18.498.869/0001-73; com base no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e pelo processo eletrônico nº 2024/3.754.

Venâncio Aires, em 21/10/2024.

JANICE R S ANTONI

Presidente da Comissão de Sanção Contratual

Portaria 39.426-2024

Publicado por:

Janice Rosangela Siebeneichler Antoni

Código Identificador:215779AE**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde de forma amigável o Termo de Credenciamento nº 1037/2024 com a empresa LEMA FÁBRICA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:DAB6B6AD**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, respectivamente, até a data de 30/10/2025. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste, assim, o valor contratual passa a vigorar ao preço de R\$ 142.801,17 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) mensais. Além disso, acresce-se ao valor previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, a importância mensal de R\$ 75.756,57 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 151.513,14 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e treze reais e catorze centavos) pelo prazo de dois meses (novembro e dezembro de 2024), ordenado com base nas disposições

do §16 da Cláusula Terceira do Contrato e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B0B07264

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: TRANSPORTES CUNHA & SILVA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, com objetivo de alterar o itinerário percorrido pela empresa contratada, com redução na quilometragem prevista para o item 01 do Trajeto 18. Dada a supressão de quantitativo prevista na Cláusula Primeira, o valor por quilômetro do item 01 do Trajeto nº 18 sofrerá um decréscimo, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos justificados em planilha de custos juntadas aos autos, passando a vigor ao preço de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por quilômetro rodado. Ao mesmo tempo, observa-se a necessidade de aditamento ou acréscimo de 5.400 quilômetros, com valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), bem como a supressão de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) nos 1.891,20 quilômetros restantes, ordenado com base nas disposições do inciso I, alínea “b”, e inciso II, alínea “d”, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:25D1DD25

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente LB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 017/2024, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de realização de consultas e procedimentos na especialidade de Proctologia, para atender pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1066/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de realização de consultas e

procedimentos na especialidade de Proctologia, para atender pacientes SUS. Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0500.1002329 Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 017/2024, qual seja 09/08/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 21/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5BAA840A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 06 de novembro de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Edital de nº **158/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:2A7E69B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 08 de novembro de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE JOGOS DESPORTIVOS**, conforme Edital de nº **159/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:3F500949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 164/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

CONTRATO Nº 164/2024 - Pregão Eletrônico 020/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais de reposição, dos equipamentos e periféricos odontológicos do Município de Alvorada - RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd(Total para 12 meses)	Qtd(Total para 10 anos)	Marca Fornecedor	Valor Un	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Especificações: Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, dos equipamentos e periféricos de uso odontológico do município de Alvorada/RS. Estimativa de equipamentos: - 25 Cadeiras odontológicas (cadeira, equipo, refletor e unidade auxiliar); - 50 Mochos; - 20 Fotopolimerizadores; - 20 Compressores de ar; - 20 Filtros de ar; - 15 Aparelhos de ultrassom com jato de bicarbonato; - 15 Microcavitadores; - 25 Autoclaves; - 20 Seladoras; - 02 Aparelhos de RX; - 20 Incubadoras; - 30 Turbinas de alta rotação; - 30 Micromotores; - 30 Contra ângulos; - 20 Peças retas; - 02 Bombas de vácuo.	MÊS	12	120	N/C	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00

Valor total do contrato: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Contratada: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Ltda. - CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08

Alvorada, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:123AE655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2024

CONTRATO Nº 208/2024 - Pregão Eletrônico 098/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	ABACAXI Abacaxi comum, tipo pérola, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	720	CEASA/RS	R\$ 7,39	R\$ 5.320,80
6	ALFACE Alface, tipo crespa, de primeira qualidade, folhas novas e íntegras, sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	360	CEASA/RS	R\$ 6,33	R\$ 2.278,80
10	BANANA CATARINA Banana, tipo catarina ou prata, de primeira qualidade, tamanho médio com peso aproximado entre 120g e 150g, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem defeitos na casca.	Kg	5.200	CEASA/RS	R\$ 5,65	R\$ 29.380,00
11	BANANA CATURRA Banana, tipo caturra ou nanica, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 150g, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem defeitos na casca.	Kg	2.000	CEASA/RS	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
12	BATATA DOCE – ROSA Batata doce, tipo rosa, de primeira qualidade, espessura e tamanho médios, com peso aproximado entre 200 e 300g, coloração própria da espécie, sem defeitos na casca e firme.	Kg	70	CEASA/RS	R\$ 7,16	R\$ 501,20
13	BATATA INGLESA – BRANCA Batata, tipo inglesa, branca, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa e firme.	Kg	3.200	CEASA/RS	R\$ 3,13	R\$ 10.016,00
16	BROCÓLIS Brocólis, tipo híbrido, de primeira qualidade, parte da flor da hortaliça, podada, sem defeitos, sem traços de descoloração de acordo com espécie, intactas e firme.	Kg	1.140	CEASA/RS	R\$ 10,27	R\$ 11.707,80
18	CEBOLA Cebola, tipo comum, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 150g, sem rama e firme.	Kg	1.800	CEASA/RS	R\$ 3,33	R\$ 5.994,00
19	CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado entre 120g e 200g, sem rama, sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	1.050	CEASA/RS	R\$ 3,86	R\$ 4.053,00
20	CHUCHU Chuchu, novo, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração próprio da espécie e sem defeitos na casca.	Kg	1.750	CEASA/RS	R\$ 3,89	R\$ 6.807,50
23	COUVE VERDE Couve-verde, de primeira qualidade, folhas novas, firmes e íntegras, sem traços de descoloração, sem manchas de fungos e bem desenvolvidas.	Kg	560	CEASA/RS	R\$ 11,95	R\$ 6.692,00
25	LARANJA PÊRA/VALÊNCIA Laranja, tipo pêra ou valência, de primeira qualidade, graúda, peso aproximado de 150g e 200g, grau médio de maturação, casca lisa e firme, sem traços de descoloração e sem manchas de fungos e mofo.	Kg	3.400	CEASA/RS	R\$ 3,88	R\$ 13.192,00
28	MAÇÃ GALA Maçã, tipo gala, de primeira qualidade, peso aproximado de 120g e 200g, grau médio de maturação, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme.	Kg	1.560	CEASA/RS	R\$ 7,82	R\$ 12.199,20
29	MAMÃO FORMOSA Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme, sem traços de manchas de fungos e mofo.	Kg	350	CEASA/RS	R\$ 16,19	R\$ 5.666,50
30	MANGA Manga, tipo palmer, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa e firme, sem traços de manchas.	Kg	1.750	CEASA/RS	R\$ 7,68	R\$ 13.440
32	MELÃO – ESPANHOL Melão, tipo espanhol, de primeira qualidade, grau médio de maturação, aproximadamente 1,5 a 2kg a unidade, coloração e aroma próprio da espécie, textura e consistência de fruta fresca, casca firme.	Kg	3.540	CEASA/RS	R\$ 11,38	R\$ 40.285,20
34	MORANGA Moranga cabotiá, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração própria da espécie, com peso entre 2kg e 3kg.	Kg	1.500	CEASA/RS	R\$ 6,96	R\$ 10.440,00
35	MORANGO Morango, de primeira qualidade, grau médio de maturação, textura e consistência de fruta fresca, sem traços de manchas de fungos e mofo. Acondicionados em embalagem plástica e resistente.	Kg	200	CEASA/RS	R\$ 34,79	R\$ 6.958,00
39	PÊSSEGO Pêssego, tipo nacional, de primeira qualidade, tamanho médio, formato uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, grau médio de maturação e sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	1.055	CEASA/RS	R\$ 14,91	R\$ 15.730,05
42	REPOLHO BRANCO Repolho branco, de primeira qualidade, tamanho médio, novo, limpo, podado e coloração própria.	Kg	1.450	CEASA/RS	R\$ 4,94	R\$ 7.163,00
45	TOMATE Tomate, tipo comum, de primeira qualidade, peso aproximado de 150g, grau médio de maturação, com coloração de acordo com a espécie, casca sem manchas ou defeitos, superfície lisa e brilhante.	Kg	850	CEASA/RS	R\$ 7,26	R\$ 6.171,00

Valor total do contrato: R\$ 227.676,05 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

Contratada: JL Muck Comércio De Alimentos Ltda. - CNPJ sob o nº 12.794.208/0001-09

Alvorada, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:17727B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS - SETEMBRO DE 2024 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	709.517,98	16.277.441,49
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	295.631,90	6.782.261,32
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	177.378,95	4.069.354,70
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	9.352,65	80.495,05
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	3.896,43	33.534,97
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.337,67	20.119,52
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	212.586,15	2.979.238,88
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	88.577,26	1.241.346,77
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	53.146,26	744.807,11
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	79.549,82	831.652,13
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	33.145,45	346.519,02
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	19.887,17	207.910,42
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	355.553,88	3.445.140,93
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	148.147,38	1.435.474,81
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	88.888,40	861.284,68
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	85,44	218,74
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	35,59	91,12
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	21,35	54,66
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	49.153,28	413.817,99
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	20.480,49	172.423,88
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	12.288,26	103.454,20
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	401	2.070,06
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	167,05	862,24
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	100,22	517,26
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos- Poder Executivo/Indiretas-PRÓPRIO	461.134,06	4.097.326,16
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-MDE	192.139,54	1.707.171,58
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-ASPS	115.283,67	1.024.302,38
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-PRÓPRIO	35.252,09	139.262,30
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF-Trabalho-Principal- Ativos/Inativos-Poder Legislativo-MDE	14.688,36	58.025,92
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-ASPS	8.813,01	34.815,54
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	63.214,39	610.156,53
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	26.339,33	254.231,92
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	15.803,60	152.539,15
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	227,55	2.005,50
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	94,81	835,63
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	56,89	501,4
4.1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	711,9	6.789,29
4.1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	296,63	2.828,87
4.1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	177,98	1.697,32
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-PRÓPRIO	177.315,01	1.043.301,48
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-MDE	73.881,84	434.693,36
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM- ASPS	44.329,00	260.814,98
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-PRÓPRIO	1.821,58	7.713,77
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-MDE	758,99	3.214,07
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo- ASPS	455,39	1.928,44
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	2.985.472,24	23.865.001,12
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	1.243.946,50	9.943.748,55
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	746.367,78	5.966.247,99
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	14.792,99	149.372,93
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	6.163,45	62.236,06
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	3.697,99	37.340,66
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	20.361,13	555.297,72
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	8.483,63	231.372,34
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	5.090,13	138.822,74
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	8.126,91	807.692,65
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	3.386,03	336.536,89
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.031,55	201.921,51
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa - Licenciamento Func. Estabelecimento - DIVERSOS	66,06	128,09
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	29.332,09	110.782,36
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	0	4.121,05
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	14.467,17	132.456,64
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	19.474,32	147.304,81
4.1.1.2.1.01.0.1.10.01.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-LIVRE	18.901,56	220.947,51
4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-FUNDEMA	18.901,56	221.289,81
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	15.261,80	126.206,61

4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	1.812,75	15.872,97
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	2.576,74	24.745,55
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	897,42	4.853,52
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	990,08	6.762,05
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.296,14	132.997,62
4.1.1.2.1.50.1.1.03.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	347,72	1.133,38
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	9.241,65	21.400,06
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa - LIMPEZA PUBLICA	0	2.551.417,72
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	790,7	26.293,41
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	6.404,79	111.267,65
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	5.710,74	78.566,22
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	628,41	2.628,08
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LIMPEZA PUBLICA	0	150.983,31
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	1.836,53	9.642,78
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	25,47	46,82
4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	215.928,90	6.478.042,51
4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	83.209,00	1.014.276,84
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	377,48	4.613,00
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	159,57	2.014,02
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	922.013,86	8.164.541,35
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	4.929,88	43.073,12
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.529,61	27.932,65
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	462.298,94	4.091.708,66
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	2.932,88	25.810,27
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	1.608,13	12.735,09
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	44.439,12	407.960,72
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	93,23	1.383,96
4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	604,85
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	1.410,13	12.305,34
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.312,81	54.426,27
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	27.767,72	147.232,44
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	297.892,74	2.603.657,60
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	829,02	6.525,06
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	1.109,45	32.401,85
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	54.900,13	456.527,72
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	8.878,97
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.580,81	23.969,31
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	22.135,94	194.429,05
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	926,06	10.062,54
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	7.135,05	65.244,53
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	321.243,85	2.812.387,66
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.131.892,53	10.020.207,92
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.336,37	34.317,09
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	5.895,52	51.804,69
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO	1.356.954,88	11.977.201,29
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM	7.067,80	62.105,69
4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO	5.198,59	41.140,58
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	46.645,15	407.868,12
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	338.974,18	2.964.197,77
Total:		14.184.739,01	148.553.275,25

Campo Bom, 21/10/2024.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora - CRC - RS Nº 053231/O-9.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:72AB7C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 029/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

Protocolo Administrativo nº 693/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional, regidos por normas regulamentadoras, através de consultas médicas admissionais, periódicas, demissionais e de retorno ao trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, e envio das informações referentes as consultas médicas ao E-Social, S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador-SST.

Em ata datada de 16/10/2024, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 11.739/2024 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 029/2024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante. Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 34.376.358/0001-35					
LOTE 01	QUANT. ESTIMADA DE ATÉ	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	500	un	Consultas médicas especializadas em Medicina do Trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO.	74,00	37.000,00
1.2	500	un	Envio das informações referente as consultas médicas ao E-Social, S-2220-Monitoramento da Saúde do Trabalhador -SST	9,00	4.500,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$					41.500,00

Em conformidade com o Edital deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 693/2023. O pagamento será mensal até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Administração-Setor de Pessoal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:86534497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 41/2024

Contrato nº 41/2024
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024
Processo nº 724/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 41.948.354/0001-40, com sede à Rua SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, PAVMTO 1, parte C031, CEP 70381-525, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, representada pelo Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves, CPF nº 012.141.751-47 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de ar condicionados com instalação, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	1	Un	Aparelho de ar-condicionado split 30.000 btu's, Código AR1, sem figura ilustrativa	R\$7.118,10	R\$7.118,10
2	1	2	Un	Aparelho de ar-condicionado split 9.000 btu's, Código AR3, sem figura ilustrativa	R\$5.080,00	R\$5.080,00

Valor total R\$ 12.198,10 (doze mil e cento e noventa e oito reais e dez centavos).
Email: licitach3negocios@gmail.com
Telefone: (61)998178963

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ 12.198,10 (doze mil e cento e noventa e oito reais e dez centavos), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
– Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

– O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia 17 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: Secretaria de Educação

Ação: 1048

Fonte de Recurso: 1540/31

Despesa: 3661 (1877)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceite dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a realização do pedido de empenho.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, citada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto do presente contrato será recebido:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

- Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

- O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

- A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

- A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;

Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente prazos que por ventura forem fixados.

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;

efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

O Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

– Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

- Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA**

defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

- A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Eloisa Machado Carlos, matrícula 1430-3, designada através da **Portaria nº 14.625**, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Maurício Penteado Oliveira, matrícula 1378-1, designado através da **Portaria nº 14.625** emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

- Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

- A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, Processo nº 724/2024, e a proposta da empresa CH3 Contratos e Negócios Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA

Fiscalizador do Contrato
Matrícula 1378-1

ELOISA MACHADO CARLOS

Gestora do Contrato
Matrícula 1430-3

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9845A93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 42/2024**

Contrato n.º 42/2024
Vinculado ao Pregão n.º 30/2024
Processo n.º 656/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa JP CAVEDON SOARES, CNPJ n.º 10.925.677/0001-94, com sede à Rua Anchieta, Bairro Teresópolis, CEP 90.870-010, cidade de Porto Alegre- RS, representada pelo Sr. João Pedro Cavedon Soares, RG nº 1004264725 e CPF nº 371.044.620-15, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

LOTE 2 – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA						
Lote	Item	Quant	Un	Descrição	Valor unitário	Valor Total
2	1	2	Un	Carro coletor de lixo 120 litros, Código CL, sem figura ilustrativa	R\$273,00	R\$546,00
2	2	9	Un	Lixeira com pedal 50 litros, Código LX2, sem Figura ilustrativa	R\$113,00	R\$1.017,00
2	3	2	Un	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva, Código LX1, sem figura ilustrativa	R\$630,04	R\$1.260,08
Valor total do lote R\$2.823,08						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$ 2.823,08 (dois mil oitocentos e vinte e três reais com oito centavos), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

I – O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia 18 de outubro de 2024 e prazo final dia 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: Secretaria de Educação
Ação: 1048
Fonte de Recurso: 1540/31
Despesa: 3660 (1877)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: Secretaria de Educação
Ação: 2017

Fonte de Recurso: 1500/20

Despesa: 1901 (1894)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

- I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceite dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.
- III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a realização do pedido de empenho.
- IV- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, citada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

- I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
 - a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
 - b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
 - c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- I - O objeto do presente contrato será recebido:
- II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
- III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
- IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

- I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
- II - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
- c) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- d) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- f) Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;
- g) Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente prazos que por ventura forem fixados.
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;
- e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- f) O Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
 - b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Eloisa Machado Carlos, matrícula 14303 designado através da Portaria nº 14.424, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Mauricio Penteado Oliveira, matrícula 13781, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 14.624, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, Processo n.º 656/2024, e a proposta da empresa JP CAVEDON SOARES, CNPJ n.º 10.925.677/0001-94, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

JP CAVEDON SOARES,

CNPJ n.º 10.925.677/0001-94

Contratada

ELOISA MACHADO CARLOS

Gestor do Contrato

MAURICIO PENTEDO OLIVEIRA

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Elecí Campos Ziebell
Código Identificador:DAB1ED67

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 43/2024

Contrato nº 43/2024
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024
Processo nº 724/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa TRI SHOP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, CNPJ nº 08.374.629/0001-03 nº, com sede à Rua Olavo Bilac, nº 95, Centro, CEP 97015-440, Santa Maria/RS, representada pelo Sr. Neimar Dias de Cassenot, CPF nº 693.497.200-78 de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, conforme termo de referência, termo de compromisso nº 202300236 Proinfância FNDE/MEC e no “Manual de Orientações Técnicas, Volume 7, mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil”, que especifica o modelo dos itens, padrão FNDE.

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	Valor unitário	Valor Total
4	1	6	Un	Aparelho de som micro system, código MS, sem figura ilustrativa	R\$600,00	R\$3.600,00
6	1	2	Un	Bebedouro elétrico acessível, Código BB, sem figura ilustrativa	R\$1.360,00	R\$2.720,00
11	1	1	Un	Espremedor comercial de frutas cítricas, Código EP, sem figura ilustrativa	R\$250,00	R\$250,00
14	1	2	Un	Ferro elétrico, Código FR, sem figura ilustrativa	R\$130,00	R\$260,00
20	1	1	Un	Liquidificador comercial 4 litros, código LQ3, sem figura ilustrativa	R\$495,00	R\$495,00
26	1	6	Un	Purificador de água, Código PR, sem figura ilustrativa	R\$480,00	R\$2.880,00
27	1	1	Un	Secadora de roupas linha branca 10 kgs, Código SC, sem figura ilustrativa	R\$1.150,00	R\$1.150,00

Valor total **R\$ 13.175,00 (treze mil e cento e setenta e cinco reais)**.
Email: gaby.bio10@gmail.com
Telefone: (55)999766006

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$ 13.175,00 (treze mil e cento e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:

- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a partir do pedido de empenho.
- O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
- O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia 18 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: Secretaria de Educação
Ação: 1048
Fonte de Recurso: 1540/31
Despesa: 3661 (1877)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
- I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceite dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a realização do pedido de empenho.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, citada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto do presente contrato será recebido:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

- Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

- O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

- A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

- A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;

Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente prazos que por ventura forem fixados.

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;

efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

O Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

– Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

– Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

– Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA**

defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

– A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

– A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

– A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Eloisa Machado Carlos, matrícula 1430-3, designada através da **Portaria nº 14.625**, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

– A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Maurício Penteado Oliveira, matrícula 1378-1, designado através da **Portaria nº 14.625**, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

– Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

– As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

– A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, Processo nº 724/2024, e a proposta da empresa TRI SHOP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 18 de outubro de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

TRI SHOP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

Contratada

MAURICIO PENTEADO OLIVEIRA ELOISA MACHADO CARLOS

Fiscalizador do Contrato Gestora do Contrato

Matrícula 1378-1 Matrícula 1430-3

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FDE00F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.324, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.324, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 1.066.123,29.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 605.382,32 (seiscentos e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2053		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 810,80
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			R\$ 810,80
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2303		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.140,00
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.450,00
2307		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.616,50
3.3.90.30.00.00.00.00	1751	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 89.755,46
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 126.961,96
10		SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2453		MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 19.814,04
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			R\$ 19.814,04
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1502		AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00.00.00.00	2755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.538,95
2502		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 249.276,21
3.3.90.39.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 22.034,99
2503		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
2506		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00	2600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.786,55
2507		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.30.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 52.000,13
2509		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 426.636,83
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 90,09
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			R\$ 90,09
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2704		MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 16.893,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 16.893,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
2821		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.175,60
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT			R\$ 14.175,60
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 605.382,32

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 460.740,97 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303		CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00	2700	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 133.966,52
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	2750	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.790,57
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 140.757,09
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2505		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00	2621	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 24.863,76
2506		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00	1659	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 109.120,12

Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 133.983,88
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
1702		PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA	
3.1.90.04.00.00.00.00	2759	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 186.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 186.000,00
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			R\$ 460.740,97

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 925.366,20 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2053		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 810,80
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			R\$ 810,80
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303		CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.740,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 19.750,00
1304		CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL	
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.450,00
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 4.650,00
2307		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.616,50
3.3.90.39.00.00.00.00	1751	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 89.755,46
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 126.961,96
10		SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
10		SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2452		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.220,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 9.594,04
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			R\$ 19.814,04
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1502		AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.51.00.00.00.00	2755	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.538,95
1506		AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.00.00	1659	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
2501		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.36.00.00.00.00	1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.960,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1635	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.089,29
2502		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00.00.00	1500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 5.679,64
3.3.90.30.00.00.00.00	1635	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.679,70
2503		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
2506		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 52.831,62
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 190.764,95
2507		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.32.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 12,40
3.3.90.39.00.00.00.00	1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 17.788,53
3.3.90.39.00.00.00.00	2621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 24.863,76
2508		CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR	
3.3.90.39.00.00.00.00	1635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 18.266,00
2511		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00	1659	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.908,00
3.3.90.30.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.786,55
3.3.90.39.00.00.00.00	1659	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 14.302,61
3.3.90.39.00.00.00.00	2600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1659	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.909,51
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 32.239,20
2513		REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2513		REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.11.00.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 560.620,71
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 90,09
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			R\$ 90,09
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
1702		PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA	
3.3.90.30.00.00.00.00	2759	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 49.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	2759	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 51.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	2759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 86.000,00
2701		MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.573,34
2704		MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.319,66
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 202.893,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
2821		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 14.175,60

Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	R\$ 14.175,60
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 925.366,20

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o art. 3º:

a) o valor de R\$ 133.966,52, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

b) o valor de R\$ 6.790,57, referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2750 - Rec da Contribuição Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;

TOTAL	R\$ 140.757,09
-------	----------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9C318C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 196/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6874/2023:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 809.508,23 (oitocentos e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.043.0027.0812.0108.1494	REFORMA PISCINA OLIMPICA	
(2351) 3.4.4.90.51 -17060004	Obras e instalações	R\$ 600.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0009.0271.0031.2010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 680,00
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 48.500,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.023.0012.0362.0198.2114	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	
(624) 3.3.3.90.39 -05531125	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 35.909,23
06	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06.025.0004.0122.0051.4038	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(666) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 70,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2350) 3.3.3.90.32 -05010001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 57.784,00
(1039) 3.3.1.90.11 -05000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 9.545,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1400) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 9.020,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16.017.0008.0241.0021.2434	MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO EM ILPI's	
(1694) 3.3.3.90.39 -06621013	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 48.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 809.508,23

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(339) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 680,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06.025.0004.0122.0051.4038	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(667) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 70,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.025.0004.0122.0021.4022	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(790) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 48.500,00
07.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(1972) 3.3.3.90.39 -05010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 57.784,00
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1038) 3.3.1.90.04 -05000040	Contratação por tempo determinado	R\$ 9.545,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1401) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 9.020,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	

16.017.0008.0243.0246.2244	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	
(1722) 3.3.3.50.43 - 06621013	Subvenções sociais	R\$ 48.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 173.599,00

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superavit financeiro no vínculo 05531125 - REC UNIÃO - TRANS ESC PNATE-ENS MEDIO no valor de R\$ 35.909,23 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos)

05531125	REC UNIÃO - TRANS ESC PNATE-ENS MEDIO	R\$ 35.909,23
TOTAL DA SUPERÁVIT		R\$ 35.909,23

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no vínculo 17060004 - Emenda individual nº 202428580010 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

17060004	Emenda individual nº 202428580010	R\$ 600.000,00
TOTAL DA EXCESSO		R\$ 600.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito(a) Municipal

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D81AFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.932, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	30.000,00
06.182.0002.2249 - Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0759-1017	R\$	12.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0759-1017	R\$	30.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0113.2142 - Qualificação e Manutenção das Vias			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	10.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2042 - Hemocentro			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0501	R\$	1.000,00
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde			
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501	R\$	71.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS			
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0600	R\$	350,00
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0500-1002	R\$	590.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0752	R\$	220.874,65
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental			
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 0500	R\$	7.720,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas			
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0752	R\$	426.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0759-1008	R\$	266.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0106.2056 - Projetos Escolares - Ensino Fundamental			
		R\$	78,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0706-3110	R\$	78,00
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		R\$	16.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1001	R\$	16.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		R\$	13.466,66
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R\$	3.466,66
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0706-3110	R\$	2.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0706-3110	R\$	7.500,00
12.361.0109.2079 - Esporte +		R\$	30.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0501	R\$	30.000,00
12.362.0108.2068 - Transporte Escolar - Ensino Médio		R\$	417.575,62
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0571	R\$	417.575,62
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		R\$	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0571-3210	R\$	70.950,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0571-3210	R\$	29.050,00
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		R\$	20.000,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL – 0501	R\$	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0501	R\$	8.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501	R\$	8.500,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		R\$	4.562,85
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500	R\$	4.562,85
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$	3.124,80
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500	R\$	3.124,80
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		R\$	88.872,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$	88.872,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		R\$	383,33
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	383,33
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		R\$	216,67
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	216,67
08.244.0110.2122 - Centro POP		R\$	266,67
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0661	R\$	266,67
	TOTAL	R\$	2.093.491,25

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$	34.562,85
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	4.562,85
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 0500	R\$	30.000,00
06.182.0002.2249 - Gestão e Manutenção Corpo de Bombeiros		R\$	42.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 0759-1017	R\$	42.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$	91.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS – 0500	R\$	91.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0113.1015 - Parque de Máquinas		R\$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R\$	10.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2042 - Hemocentro		R\$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0501	R\$	1.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$	350,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R\$	350,00
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		R\$	590.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1002	R\$	590.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		R\$	453.793,88
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0752	R\$	303.793,88
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0752	R\$	150.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		R\$	7.720,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	7.720,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0106.2056 - Projetos Escolares - Ensino Fundamental		R\$	78,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0706-3110	R\$	78,00
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		R\$	16.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R\$	16.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		R\$	3.466,66
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R\$	3.466,66
12.361.0109.2079 - Esporte +		R\$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501	R\$	30.000,00
12.362.0108.2068 - Transporte Escolar - Ensino Médio		R\$	417.575,62
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0571	R\$	417.575,62
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$	3.724,80
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	3.724,80
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		R\$	80.400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500	R\$	80.400,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		R\$	266,67
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0661	R\$	266,67
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		R\$	8.472,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R\$	8.472,00
	TOTAL	R\$	1.790.410,48

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 0571-3210 no valor de R\$ 100.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0706-3110 no valor de R\$ 10.000,00, 0752 no valor de R\$ 33.080,77, 0759-1008 no valor de R\$ 160.000,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
026/2023	233	27.812.0109.2081	3.3.90.14	R\$ 3.000,00
			3.3.90.30	R\$ 7.500,00
			3.3.90.39	R\$ 7.500,00
027/2023			3.3.90.30	R\$ 1.000,00
			3.3.90.39	R\$ 1.000,00

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:0EF7E150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
Processo Carona nº 012/2024
PROCESSO Nº 750/2024

A Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 12/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 12/2024** realizado pelo órgão **Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai - CIRAU** no qual as empresas **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.102.549/0002-20, foi vencedora do item abaixo:

ARP nº 12/2024						
Secretaria Municipal de Assistência Social						
Cód.	Descrição	Marca/Modelo/Fabricante	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	EMPRESA
002	FIAT ARGO TREKKING NOVO, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, MOTOR COM 107 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E ESEMPAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO MANUAL, RODAS LIGA LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) 200MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	ARGO TREKKING FIAT	1	R\$ 96.900,00	R\$ 96.900,00	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita pelo CNPJ: 85.102.549/0002-20
Total: R\$ 96.900,00						

Considerando a Autorização de Adesão nº 071/2024 do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU**, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão e aceite da empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.102.549/0002-20, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico. **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU** e com a empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.102.549/0002-20, com o valor de R\$ 96.900,00 (Noventa e seis mil e novecentos reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Riozinho, 21 de outubro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO Nº 17/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR”, conforme o Processo Administrativo nº 94/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: “SOCIALIZANDO SABERES , ATRAVÉS DO CANTO, DA DANÇA E DO TEATRO“

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Secretaria/Coordenadoria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de Execução: 12 meses (a partir da data do recebimento do recurso).

O Centro Beneficente Maria Abegahir, constituído em onze de agosto de 2005, é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 022/2009 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº. 023/2009, localizado à Rua Adalgiso Ferreira, Nº 627, com sede no município de Sant’Ana do Livramento -RS.

Tem a finalidade de promover a qualidade de vida das crianças e adolescentes, contribuindo em seu desenvolvimento, do mundo infantil para o mundo adulto, utilizando a reflexão sobre os valores que o cercam e o seu próprio existir no mundo, desenvolvendo o companheirismo, respeito com o próximo e suas diferenças.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizamos atividades lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção básica. Sendo assim, contamos com o apoio do município e parcerias que possam contribuir no desenvolvimento social e educativo dos assistidos.

Atualmente, estendemos o atendimento a 70 crianças e adolescentes, de acordo com o limite da sua estrutura física e pessoal, com recursos materiais e financeiros obtidos pela contribuição de sócios contribuintes, doações de Parceiros e Programa Nota Fiscal Gaúcha. Assim sendo, realizamos o Serviço Socioassistencial – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente de 6 anos a 17 anos, ambos os sexos, que é complementar a escola, com ampliação do universo cultural, esportivo e de lazer, o qual é destinado aqueles provenientes de famílias com renda sócio econômica precária, em situação de risco e vulnerabilidade social. Nosso objetivo é proteger e possibilitar o desenvolvimento de competências com vistas à autonomia e cidadania de crianças e adolescentes, tendo como princípio fundamental a complementaridade de propósitos e de ações entre a família, a escola e a comunidade.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizamos atividades lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção básica. Sendo assim, contamos com o apoio do município e parcerias que possam contribuir no desenvolvimento social e educativo dos assistidos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

ENTIDADE PROPONENTE: CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

CNPJ: 08.454.608/0001-06

Endereço: Rua Adalgiso Ferreira, 627 – Bairro Tabatinga

Município: Sant’Ana do Livramento UF: RS CEP: 97578-070

TELEFONE: 55- 9 98402-6050

E-MAIL: cbmariabegahir@hotmail.com; secretaria@cbmariabegahir.org.br

Nº da Conta Corrente: 59600-9 Banco: Sicredi Agência: 0523

Dirigente: Ivan Derly Cremonini CPF: 193.718.889-20

RG: 8048026572 Cargo: Presidente

Endereço residencial: Rua Manoel Pacheco Prates, 77 – Bairro Tabatinga

Município: Sant’Ana do Livramento UF: RS CEP: 97578-078

Telefone: (55) 98403-3397 Email: idcremonini@hotmail.com

Responsável pelo projeto: Denise Charopem Belmonte de Cerqueira

E-MAIL: denisebcerqueira@yahoo.com.br

3. OBJETIVOS GERAIS:

- Oportunizar oficinas de Canto, Dança e Teatro a fim de reforçar as atividades da Política de Assistência Básica em Santana do Livramento, sendo que essas atividades promovem uma diversificação de leque de oportunidades oferecidas ao público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovido ao Centro Beneficente Maria Abegahir.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular o protagonismo dos participantes, através das linguagens artísticas que visem desenvolver atividades individuais e coletivas;
- Promover conhecimento e acesso à arte e cultura, possibilitando conhecer e experimentar práticas artísticas;
- Valorizar os artistas e educadores de arte, canto e dança do município, que serão chamados para mediar as oficinas;
- Potencializar a habilidade de dança, musical e de atuação, por meio de oficinas instrutivas, construção de repertório e peças teatrais, bem como, a socialização desses conhecimentos;
- Estimular a autopercepção corpórea e vocal através da música e do teatro;
- Proporcionar ambiente favorável ao diálogo seguro, à convivência pacífica em meio ao exercício de atividades voltadas ao brincar;
- Alimentar a prática criativa, o imaginário transeunte de narrativas, cenários e criações musicais poéticas ou instrumentais;
- Promover a autonomia dos participantes ao dialogar sobre suas opiniões em torno do conteúdo da oficina, bem como estimular criações e adaptações autorais do grupo;

- Viabilizar a socialização entre as crianças e adolescentes participantes das oficinas nas diversas faixas etárias;
- Fortalecer os vínculos institucionais junto aos participantes da instituição e seus familiares, em momentos de vivência e partilha das experiências obtidas nas oficinas.
- Realizar mostras de trabalho de construções feitas nas oficinas, como culminância dos trabalhos;
- Propiciar vivência, que valorizem experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
- Demonstrar equilíbrio nas relações, atitudes de cooperação, respeito, afeto e aceitação perante os demais colegas, vivenciando assim situações de socialização;
- Promover o gosto e despertar a sensibilidade musical, da dança e do teatro;
- Desenvolver o raciocínio lógico, a lateralidade, sequências e seriação; capacidade de situar cronologicamente os fatos para organizar seu tempo e suas ações, orientando-se também no espaço com criatividade.

5. JUSTIFICATIVA

O Centro Beneficente Maria Abegahir, conforme prevê em seu Estatuto, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, sendo estabelecido em seu Inciso I – Promoção e fomentação em atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas, que interessem a seus fins; Inciso II – Promoção da Assistência Social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

A participação das crianças e adolescentes em uma aula de Canto, Dança e Teatro, assim podem servir como meio de aprendizagem prazerosa, desenvolver a consciência do movimento e da arte da Dança. É sabido que essas práticas são importantes para o desenvolvimento da criança, pois elas estabelecem limites usando os movimentos. Isso viabiliza a possibilidade de estruturação da personalidade e da socialização, porque permite que o indivíduo se conheça melhor. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. nº 71: “A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”. Corroborando para esta afirmação temos o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

“Nos primeiros anos de vida, a criança faz aquisições importantes, desenvolvendo comportamentos dos mais simples aos mais complexos – diferenciação e construção do seu “eu”, desenvolvimento da autonomia, da socialização e da coordenação motora.”

As oficinas que serão trabalhadas servirão como um relevante estímulo à criatividade, além de despertar na criança e adolescente a valorização e respeito às diferenças individuais, construindo, com isso, a harmonia, a disciplina e a concentração em âmbito da unidade escolar, da família e da comunidade de modo geral. Além disso, a Dança desenvolve valores morais, firmeza, autoconfiança, potencialidades, inteligência, capacidade de superação, determinação diante dos desafios e senso crítico, fundamentais para que o processo educacional se estabeleça na plenitude necessária para o enfrentamento da vida moderna e para a construção de uma sociedade melhor. Melhoram também o equilíbrio, força e resistência, capacidades básicas consideradas importantes para ter uma vida saudável. Salientamos ainda que também contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo-social. Propicia a troca de informações e vivências de maneira construtivas com fins ao exercício do brincar, da expressividade, de conviver com sua família e comunidade de maneira pacífica se estabelece esta propositura.

Para além da importância de propiciar a seres em desenvolvimento a oportunidade da vivência artística como contributiva para o desenvolvimento cognitivo e psicológico. Estabelece-se uma relação de socialização dos bens culturais como trajeto que permite a vivência e comunicação entre os membros da comunidade.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é composto por dois eixos centrais Proteção Básica e Proteção Especial, dentre os mecanismos de ação propostos pelo primeiro eixo se encontram o PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, estes, via de regra, devem ser executados pelo poder público municipal, no entanto, quanto ao SCFV, se estabelece a premissa de seja executado por instituição assistencial caso ainda não haja estruturação do governo municipal adequada para atender a demanda da população por este serviço; neste são atendidas famílias em situação de vulnerabilidade, que necessitam de suporte para obterem acesso aos direitos básicos, bem como proteção diante de violações.

As situações de vulnerabilidade caracterizam-se por diversas facetas de cunho econômico e social, envolve a insegurança alimentar e contextos de violência; a prevenção a situações de risco e vulnerabilidade e o acompanhamento contínuo ao enfrentamento destas, tornam-se o enfoque do eixo apresentado.

O Suporte oferecido pela Proteção Social Básica consiste na veiculação de informações e promoção do acesso à benefícios socioassistenciais, serviços intersetoriais (demais políticas Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Capítulo IV, temos:

“Art.58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura; Art.59. Os municípios com o apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.”

Para além da importância de propiciar a seres em desenvolvimento a oportunidade da vivência artística como contributiva para o desenvolvimento cognitivo e psicológico. Estabelece-se uma relação de socialização dos bens culturais como trajeto que permite a vivência e comunicação entre os membros da comunidade;

Promover a liberdade em exprimir-se relaciona-se diretamente a capacidade humana de reconhecimentos de narrativas, o que consiste em passo primordial para que se possa vivenciá-las através da prática de socialização de histórias individuais e coletivas, ideias, costumes, soluções a serem construídas. Pautando assim o conhecimento sobre suas trajetórias exerce-se o hábito de perceber-se como sujeito político.

Para além de proposto no Inciso VI do Art.16 do ECA, a percepção de si como cidadão envolto em uma esfera de atuação política que envolve poderes e articulações entre atores se faz objetivo primordial da Proteção Social Básica, onde se efetiva o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promover a Cidadania baseada no conhecimento do território, dos fenômenos e suas características específicas (culturais, sociais e econômicas) e das famílias e suas histórias.

6 – METAS

ANEXO I (Em Anexo)

7- DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Meta	Etapa/Fase	Indicador	Quantitativo	Ferramenta de medição e controle	Prazo
1) Oficinas	1)Ficha de inscrição para as Oficinas de Canto, Dança e de Teatro	- Usuários atendidos - Horas de atividades	- 70 - 118	- Fichas de inscrição - Listas de presenças	- Monitoramento mensal - contínuo

	2) Execução de Oficinas : Canto, Dança e Teatro	executadas		- Registros fotográficos	
2) Realização de apresentações e outras ações	Apresentações envolvendo as três oficinas, como culminância do Projeto	- Ações e horas trabalhadas	- Canto : 34 encontros, 51 horas - Dança: 34 encontros 51 horas - Teatro: 9 encontros, 18 horas	- Relatório final	12 meses (a partir da data do recebimento do recurso)

Resultados qualitativos esperados:

- Propiciar vivência, que valorizem experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo/ativismo social dos usuários;
- Proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Contribuir para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Contribuir para ampliação da rede socioassistencial de apoio às iniciativas previstas nos SCFV e Estatuto da Criança e do Adolescente
- Identificar necessidades específicas dos usuários e efetuar encaminhamentos (apoio social e psicológico, CRAS e CREAS, etc.);
- Manter frequência média de 75% dos grupos.

Medição : relatórios mensais e finais, eventuais mostras e apresentações para comunidade, registro fotográfico e documental de relevância, abrangendo as três oficinas de Canto, Dança e Teatro .

8 - ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

Nas aquisições de itens de consumo destinados às oficinas, será adotada estratégia de menor preço, possibilitando melhores condições de economicidade que possam atender as necessidades das oficinas e atividades, evitando desperdícios.

Nas contratações de pessoal, serão observados os critérios estabelecidos no que tange à formação e experiência nas áreas pretendidas.

9 - EQUIPE TÉCNICA DE APOIO – CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHR

- Leticia Danielle Peres dos Santos – Assistente Social do Centro Beneficente Maria Abegahir – CRESS 130008, Conselheira CMAS, atua como técnica no Projeto Fronteira da Paz Sustentável e na Liga de Combate ao Câncer - LIGA

- Denise Charopem Belmonte de Cerqueira – Pedagoga e trabalha como Voluntária no Centro Beneficente Maria Abegahir, desde 2015.

- Oficineiros de Canto, Dança e de Teatro - com formação e experiência nas áreas pretendidas.

10 - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

PÚBLICO-ALVO

As oficinas propostas se organizam como SCFV e comportam um conjunto de atividades de convivência com crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 6 aos 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- os que são inscritos e cadastrados na Entidade, proporcionando a Inclusão Social e que são acompanhados pela Assistente Social da Entidade;
- os que são inscritos e cadastrados na Entidade, proporcionando Inclusão Social;
- os que são cadastrados no Cadastro Único, para fins de recebimento dos benefícios do Governo, pois é um dos requisitos da Entidade prestar apoio social.

ACESSO:

O acesso ao Centro Beneficente Maria Abegahir se dará por meio de inscrições e matrículas de crianças e adolescentes, na idade de 6 aos a17 anos, para a procura espontânea de vagas, sendo desta forma realizado também o acompanhamento das famílias cadastradas na Entidade, pela Assistente Social.

É considerado requisitos para frequentar as Oficinas de Dança, Canto e Teatro a família estar cadastrada na Entidade, estar com seu Cadastro Único e documentação atualizados.

REGISTROS

- Lista de presença: A frequência dos usuários às atividades ofertadas nas Oficinas de Canto, Dança e de Teatro deverão ser registradas em listas de presenças. As listas de presenças deverão ser apresentadas mês a mês, junto com a prestação de contas.
- Registro de Atividades: Todas as atividades desenvolvidas nas Oficinas deverão ser registradas e acompanhadas das respectivas listas de presenças. Este registro deverá conter as atividades realizadas e os temas abordados. Os Registros de Atividades das Oficinas deverão ser apresentadas mês a mês, junto com a prestação de contas.

DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

Premissas conceituais e metodológicas:

O projeto será norteado segundo as Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social regido pelas diretrizes da Proteção Social Básica trabalhando prevenção e orientação. Sendo objetivos da proteção social básica a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A Proteção Social Básica prevê um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, destinado a pessoas, famílias e comunidades que vivem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da fragilização de vínculos afetivos, relacionais ou de pertencimento social, de discriminações etárias, étnico-raciais, pelo gênero ou por deficiências, da privação ou ausência de renda e do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outras situações de desproteção social.

O conjunto de ofertas da proteção social básica deve garantir as seguranças de acolhida, convivência, autonomia, renda e de apoio e auxílio, e a participação ativa de usuários e usuárias acolhidos na perspectiva da cidadania

Nas oficinas serão priorizadas atividades lúdico-pedagógicas, utilizando formas de representação da realidade, através das diferentes linguagens de expressão artística: iniciação musical, dança e teatro. Estas ações devem ser consideradas como ferramentas estratégicas que propiciem aos usuários experiências vivenciais de reconhecimento do da acolhida outro, compreensão de sua realidade e contexto sócio familiar, oportunidades de oratória, expressão corporal, produção coletiva, exercícios de escolhas, tomadas de decisão sobre a vida e de seu grupo, respeito às diferenças, reconhecimento de limites, sempre atendendo às orientações de proteção básica no que tange à segurança da acolhida, do convívio familiar, comunitário e social, e do desenvolvimento da autonomia.

Atividades culturais

Estimular de forma permanente as capacidades mentais, a percepção, a memória, as habilidades de comunicação, oratória, expressão corporal, a sensibilidade, através do aprendizado e da prática de novas técnicas e habilidades. As atividades ligadas a arte, música e dança tem caráter lúdico-socioeducativo e resgatam as brincadeiras antigas, ressignificando o auto conhecimento, práticas do corpo, dinâmicas de grupo e produções artísticas.

Atividades possíveis:

- Dança
- Canto
- Teatro

O planejamento e a condução das oficinas/atividades alinhados com os objetivos institucionais da Entidade, bem como do referido Plano de Trabalho são ferramentas para consecução dos objetivos de fortalecimento dos processos de socialização e inclusão social.

Por fim, para promoção de um ambiente de cultura de paz, respeito e equidade, toda condução de processo deve privilegiar linguagem simples, com abordagens e posturas inclusivas, com respeito às realidades etárias, de gênero, de cunho étnico, cultural e social.

Proposta de oficinas e atividades

Calendário mensal

- Oferta de oficinas e atividades: 2 horas semanais de atividades distribuídas em temas diversos (Oficina de Teatro), totalizando 6 horas mensais;
- Oferta de oficinas e atividades: 1h 30min semanais de atividades distribuídas em temas diversos (Oficinas de Canto e Dança), totalizando 4h 30min mensais;
- Pressupõe ofertas de 3 oficinas/atividades temáticas, sendo realizadas aos sábados, durante o turno da tarde;
- As atividades serão conduzidas pelosicineiros das Oficinas e acompanhados pela Assistente Social.

Conceitos, legislação e publicações de referência:

- Estatuto do Centro Beneficente Maria Abegahir
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Sistema Único da assistência Social (SUAS)
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:

11 – PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

A continuidade da sustentabilidade deste projeto se dará através da Proposta de trabalho constante para motivação das crianças e adolescente na continuidade da participação do projeto.

12 – ORÇAMENTO

Material de Consumo	Valor (R\$)	Material Permanente	Valor (R\$)	Recursos Humanos	Valor (R\$)
Aquisição de materiais de consumo	R\$ 2.016,60	-x-	-x-	-x-	R\$ 2.016,60
Pagamento de Pessoa Física (Oficineiro de Canto)	-x-	-x-	-x-	R\$ 3.274,20	R\$ 3.274,20
Pagamento de Pessoa Física (Oficineiro de Dança)	-x-	-x-	-x-	R\$ 3.274,20	R\$ 3.274,20
Pagamento de Pessoa Física (Oficineiro de Teatro)	-x-	-x-	-x-	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL:					R\$ 10.000,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Previsão de início: 12 meses, a partir da data do recebimento do recurso.
- Previsão de Término: 12 meses, após da data do recebimento do recurso.

- Pagamento de Pessoa Física (Oficineiro de Canto)

Quantidade de parcelas: 9

Valor de cada parcela - mensal (R\$): Parcela 1 a 8 = R\$ 385,20 Parcela 9 = R\$192,60

Valor total: R\$ 3.274,20

Pagamento de Pessoa Física (Oficineiro de Dança)

Quantidade de parcelas: 9

Valor de cada parcela - mensal (R\$): Parcela 1 a 8 = R\$ 385,20 Parcela 9 = R\$192,60

Valor total: R\$ 3.274,20

Pagamento de Pessoa Física (Oficineiro de Teatro)

Quantidade de parcelas: 3

Valor de cada parcela - mensal (R\$): Parcela 1 a 3 = R\$ 450,00

Valor total: R\$ 1.350,00

Aquisição de materiais de consumo para as oficinas

Valor: R\$ 2.016,60

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

-Apresentação de relatórios mensais de prestação de contas, com a descrição de todas as atividades realizadas e as evidências necessárias para sua comprovação (lista de presença, registro fotográfico). -Apresentação de relatórios finais, de prestação de contas e avaliação qualitativa, contendo instrumentos para avaliar a satisfação dos usuários, bem como resultados dos serviços prestados.

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Conforme determinações da lei 13019/14

17. AUTENTICAÇÃO

Sant’Ana do Livramento, 11 de junho de 2024.

LETICIA DANIELLE PERES DOS SANTOS
Assistente Social – CRESS 13008

IVAN DERLY CREMONINI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E3E38C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA CAROLINA”, conforme o Processo Administrativo nº 28/2024.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Nome da parceria: CTG RINCÃO DA CAROLINA		
Nome da OSC: CTG RINCÃO DA CAROLINA		
Endereço completo: JUAN MARCOS BERTOLDI, 80 – CEP 97.570.000		
CNPJ: 90615584/0001-00		
Site, Rede Social, outros: Facebook – CTG Rincão da Carolina – Instagram - ctgrincaodacarolina		
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 99998 3022	
E-mail da OSC: machadodafronteira@yahoo.com.br		

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC

Titular da conta: Centro de Tradicoes Gauchas Rincao
Banco: Banrisul - 041
Agência: 0280
Conta-Corrente: 06.080665.0-6

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: José Antônio Nunes Machado		
Cargo: Patrão - Diretor		
RG: 1023582206	Órgão expedidor: SJS/II RS	CPF: 143.612.300.30
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 99998 3022	
E-mail do(a) responsável: machadodafronteira@yahoo.com.br		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: TROPEADITA DA CANÇÃO NATIVA	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO: 20/12/2024	TÉRMINO: 21/12/2024
JUSTIFICATIVA: Promover um festival de música nativista oportunizando a participação de crianças, jovens e adultos, fomentando a cultura gaúcha através do canto e instrumentos musicais.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: A Tropeadita da Canção Nativa será realizada no mês de dezembro de 2024, com apresentações de intérpretes locais, shows nativistas com grupos renomados do cenário Sul-riograndense, apresentações artísticas, e arrecadação de brinquedos a serem doados na campanha de natal de crianças carentes da comunidade do entorno da entidade.	
OBJETIVOS E METAS: Objetivo/descrição: Fomentar a cultura gaúcha através do canto e instrumentos musicais, com a idealização de um festival de música nativista que oportunize a participação de crianças, jovens e adultos. Metas/específica: Desenvolver através da música gaúcha o gosto pelo turismo de nosso pago, incentivando jovens a cultuarem as tradições do nosso estado através da interpretação, do canto e da musicalidade.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: O festival busca em seu público alvo, incentivar crianças, jovens e adultos a cultivarem a arte gaúcha, beneficiando a toda a comunidade Santanense acesso a cultura, a a arte e ao lazer.	
CONTRAPARTIDA: Proporcionar entretenimento a todas as classes sociais de nossa comunidade Santanense através da cultura gaúcha, incentivando novas pessoas a frequentarem uma entidade tradicionalista, despertando o gosto pela arte através de um festival nativista, difundindo as novas gerações a memória cultural de nossa tradição que não podemos esquecer.	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)	

• MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Vereador Mauricio Galo Del Fabro
		Justificativa de Dispensa ou Inexistibilidade:

• RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

X	Ofício do parlamentar:
X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
X	Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poderde direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 03/06/2024

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O CTG Rincão da Carolina, desde sua fundação, tem se preocupado em desenvolver projetos na área artística, cultural, campeira, social e filantrópica e vem neste projeto apresentar a TROPEADITA DA CANÇÃO NATIVA. Entidade premiada em vários rodeios artísticos e concursos culturais no estado do RS, o CTG Rincão da Carolina é conhecido por toda a comunidade santanense por seus projetos artísticos, culturais, sociais e filantrópicos. A entidade conta com grupos e Invernadas de danças nas categorias pré-mirim, mirim, juvenil, adulto e veterano, bem como uma invernada campeira e uma patronagem atuante. Este Festival surge com a iniciativa de marcar os 40 anos de fundação desta renomada Entidade Tradicionalista.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto surgiu da necessidade de realizar um festival nativista onde artistas amadores poderão mostrar seus trabalhos de canto e interpretação. A realização da “Tropeadita da Canção Nativa” visa possibilitar aos cantores nativistas do município apresentarem seus trabalhos à comunidade santanense, promovendo e fomentando a cultura gaúcha em nosso município entre diferentes idades. A entidade tradicionalista busca através deste projeto, reeditar músicas do cancioneiro gaúcho que fizeram parte dos Festivais da Tropeada da Canção na década de 80 realizada pelo CTG Rincão da Carolina, proporcionando aos participantes a realizarem suas apresentações de canto e música e assim divulgar seus trabalhos artísticos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Oportunizar a jovens talentos de nosso município a mostrar seus trabalhos na área do canto e da instrumentalidade.

Incentivar a criação e apresentação poético-musical de novos talentos.

Destacar através deste festival, artistas amadores em suas potencialidades no cenário da música nativista.

Difundir a música gaúcha neste festival, valorizando os ritmos tradicionais rio-grandenses.

Proporcionar a essa nova geração de jovens artistas, perpetuar a tradição do Rio Grande do Sul através do canto.

CONTRAPARTIDA

1. Benefícios culturais, através das apresentações e Shows de grupos nativistas renomados com expressão no cenário do Rio Grande do Sul. Estas apresentações (shows) surgem da necessidade de envolver todo os participantes do festival e do público expectador em proporcionar entretenimento a todas as classes sociais de nossa comunidade Santanense através da cultura gaúcha.

- 2. Desenvolvimento Econômico local, estimulando o turismo, aumentando a movimentação do comércio do setor musical e vestimentas típicas gaúchas, restaurantes e hotelaria.
- 3. Engajamento Social, incentivando novas pessoas a frequentarem uma entidade tradicionalista, despertando o gosto pela arte através de um festival nativista, difundindo as novas gerações a memória cultural de nossa tradição que não podemos esquecer.
- 4. Ação Social, com a arrecadação de brinquedos para o Projeto Natal solidário.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar este festival com a reedição das músicas que fizeram parte das 4 Edições do Festival Tropeada da Canção na década de 80.

Serão classificadas as 12 melhores músicas reeditadas das edições anteriores da Tropeada da Canção que irão receber ajuda de custo.

Agraciar com troféu de participação á todos os intérpretes que se apresentarem durante o festival.

Agraciar com troféu de participação á todos os músicos que se destacarem durante o festival.

Proporcionar uma estrutura de alta qualidade de palco, som e luz.

Realizar as apresentações das músicas por orador qualificado.

Realizar a transmissão ao vivo do Festival por empresa de publicidade.

Atrair um público diversificado, incluindo artistas locais e apreciadores da cultura gaúcha.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Selecionar a convite artistas nativistas renomados para se apresentarem no festival.

Os artistas a se apresentarem serão divididos em categorias mirim, juvenil e adultos.

O festival terá uma programação diversificada, com a apresentação de intérpretes, instrumentos musicais e shows artísticos.

Garantir uma infraestrutura necessária para que o evento seja realizado com sucesso, incluindo palco, equipamentos de sonorização, iluminação, telão, plateia, banheiros com acessibilidade, praça de alimentação entre outros.

Garantir que a transmissão do festival seja de qualidade, proporcionando que o público expectador possa assistir on line de qualquer parte do mundo.

Promover a divulgação do festival pelas redes sociais da Entidade Tradicionalista.

Realizar a confecção de cartaz e panfletos digitais com a data, horário e apresentações dos dias do festival.

Confeccionar um Troféu personalizado do festival eternizando uma experiência memorável para os participantes.

QUADRO GERAL

Ação	Fases	Metas	Indicadores
Festival	Triagem das 12 músicas dos artistas convidados	Selecionar as músicas para apresentação	Apresentação na noite do festival
Estrutura	Montagem do Palco	Garantir uma estrutura necessária para que o evento seja realizado com sucesso	Equipamentos de sonorização, iluminação e telão
Suporte	Preparação do CTG	Garantir uma estrutura necessária para que o evento seja realizado com sucesso	Banheiros, acessibilidade, praça de alimentação, plateia expectadora
Troféus	Confecção dos troféus	Agraciar com troféu personalizado todos os participantes	Premiar as melhores apresentações
Promoção	Divulgação	Transmissão do festival por empresa especializada	Garantir a transmissão on line pelas redes sociais
Marketing	Anúncio	Divulgar o festival pelas redes sociais da entidade	Garantir a informação do evento a apreciadores da cultura gaúcha

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Descrição	Mês	Ações
1	Reunião com o grupo de trabalho	Setembro	Fazer o Planejamento do Festival
2	Comissão executiva do Festival CONVITE	Outubro	Realizar a divulgação do Festival nas redes sociais e regulamento
3	TRIAGEM	Novembro	Divulgar as 12 músicas que irão participar do Festival
4	MARKTING	Novembro	Divulgar amplamente em todas as redes sociais
5	EXECUÇÃO	Dezembro	Apresentação das 12 músicas escolhidas e shows nativistas
6	RELATÓRIO	Janeiro	Apresentação do relatório da prestação de contas

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etap	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	Reunião	2 horas	1ª semana do mês de setembro	4ª semana do mês de setembro
2	Divulgação	30 dias	01/10/24	31/10/24
3	Triagem	2 dias	29/11/24	30/11/24
4	Marketing	60 dias	01/11/24	21/12/24
5	Execução	2 dias	20/12/24	21/12/24

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade média	Valor unitário	Valor total
1	Troféu	70	R\$ 50,00	R\$ 57,00	3.990,00
2	Sonorização	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	4.000,00
3	Banner	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	300,00
4	Publicidade	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.710,00	1.710,00
5	Show	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	7.000,00
6	Músicas	12	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	6.000,00
Total					23.000,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

A Entidade realiza pagamentos com cheques

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Período do desembolso	Valor unitário	Valor total
1	Troféu	70	18/12/24	R\$ 57,00	3.990,00
2	Sonorização	01	19/12/24	R\$ 4.000,00	4.000,00
3	Banner	01	30/11/24	R\$ 300,00	300,00
4	Publicidade	01	30/11/24	R\$ 1.710,00	1.710,00
5	Show 01	01	20/12/24	R\$ 7.000,00	7.000,00
6	Músicas	12	21/12/24	R\$ 6.000,00	6.000,00
Total					23.000,00

ANEXOS

- [x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
- [] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
- [] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:664401DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.870, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.975, de 14 de dezembro de 2023, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.973.772,07 (quatro milhões e novecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
04.122.0097.3005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00.00.0501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	1.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
04.122.0097.3006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL		
3.3.90.40.00.00.00.0501	SERV DE TECNOL DA INFORM E COMUNIC. - PJ	R\$	3.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.93.00.00.00.0501	INDENIZACOES E RESTITUICOES.....	R\$	20.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
04.331.0097.3008	FOLHA DE PAGAM, ENCARGOS E BENEF. - DIREÇÃO-GERAL		
3.1.90.11.00.00.00.0501	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....	R\$	380.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
3.1.90.16.00.00.00.0501	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – P. CIVIL.....	R\$	120.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
24.131.0098.3007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING		
3.3.90.39.00.00.00.0501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	39.772,07
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 02	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
04.122.0097.3009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00.00.0501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	80.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
04.331.0097.3010	FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - DPE		
3.1.90.16.00.00.00.0501	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – P. CIVIL.....	R\$	100.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 03	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		

04.122.0097.3011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.3.90.30.00.00.00.0501	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	140.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
04.331.0097.3013	FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - ADM		
3.1.90.16.00.00.00.0501	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P. CIVIL.....	R\$	90.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 05 17.512.0097.2116	DIRETORIA DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.0501	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	1.597.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.39.00.00.00.0501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	300.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 06 17.512.0097.2119	DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.0501	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	400.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.39.00.00.00.0501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	1.193.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
4.4.90.52.00.00.00.0501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....	R\$	10.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 09 17.512.0097.3014	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO Calamidade Pública - Enchentes		
3.3.90.30.00.00.00.0501	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	500.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		

Art. 2º. Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R\$ 4.973.772,07 (quatro milhões e novecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26 Unidade 01 04.122.0097.3005	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO ADMINISTRAÇÃO CENTRAL MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.36.00.00.00.0501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA..	R\$	1.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
04.122.0097.3006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL		
3.3.90.33.00.00.00.0501	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO....	R\$	3.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
24.131.0098.3007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING		
3.3.90.14.00.00.00.0501	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.30.00.00.00.0501	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	14.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		

3.3.90.32.00.00.00.0501	MAT, BEM OU SERV PARA DISTRIB. GRATUITA	R\$	5.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.33.00.00.00.0501	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO....	R\$	1.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.35.00.00.00.0501	SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	R\$	1.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.36.00.00.00.0501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA..	R\$	3.268,05
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.40.00.00.00.0501	SERV DE TECNOL DA INFORM E COMUNIC. - PJ	R\$	1.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.92.00.00.00.0501	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	R\$	6.535,40
0000001	0001 Recurso Livre		
3.3.90.93.00.00.00.0501	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	520,40
0000001	0001 Recurso Livre		
4.4.90.52.00.00.00.0501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....	R\$	1.448,22
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 02 04.122.0097.3009	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.04.00.00.00.0501	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO....	R\$	105.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
04.331.0097.3010	FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - DPE		
3.1.90.11.00.00.00.0501	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....	R\$	190.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 03 04.122.0097.3011	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.3.90.39.00.00.00.0501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	140.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 05 17.331.0097.2117	DIRETORIA DE OPERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - DOP		
3.1.90.11.00.00.00.0501	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....	R\$	500.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
17.512.0097.2116	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.0501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	830.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
4.4.90.51.00.00.00.0501	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	147.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
4.4.90.52.00.00.00.0501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....	R\$	920.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 06 17.512.0097.2119	DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.0501	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	310.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		

3.3.90.39.00.00.00.0501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.....	R\$	400.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
4.4.90.51.00.00.00.0501	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	20.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		

4.4.90.52.00.00.00.00.0501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....	RS	873.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		
Unidade 09	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO		
17.512.0097.3014	Calamidade Pública – Enchentes		
4.4.90.51.00.00.00.00.0501	OBRAS E INSTALACOES.....	RS	500.000,00
0000001	0001 Recurso Livre		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F26042C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade através da escuta ativa com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de São Pedro do Sul – RS.

Deste modo, o Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de São Pedro do Sul – RS.

Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados dezessete projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais);

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1.039 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - Lei nº 14.399/2022.

Parágrafo único. Sobre o valor total repassado pelo município de São Pedro do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

2.4.1 De 8 horas do dia 22 de outubro de 2024 até às 22 horas do dia 7 de novembro de 2024.

§1º As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São Pedro do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.1.1 Para dirimir dúvidas, fica definido que:

2.5.1.1.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Parágrafo Único: Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

§1º O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

§2º Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

§3º A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

§4º Tenham sido contemplados pela Lei Aldir Blanc em 2020 ou Lei Paulo Gustavo em 2023 e não tenham executado seus projetos ou não tenham prestado contas dos mesmos ao Departamento de Cultura conforme editais.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar exclusivamente por e-mail dculturaps@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

§1º O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§2º A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência;

projetos desenvolvidos em comunidades rurais e/ou voltados para a valorização das culturas do campo.

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

§1º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

§2º A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.6.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
- 5.6.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que desenvolvam projetos em comunidades rurais, ou que contemplem atividades culturais voltadas para o fortalecimento das tradições e expressões culturais do meio rural, poderão concorrer às cotas para atividades realizadas nessas áreas.
- 5.6.3.1 Os projetos devem demonstrar como a aplicação dos recursos irá beneficiar diretamente as comunidades rurais e promover o acesso à cultura e às artes em áreas com menor oferta de atividades culturais.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

- 6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
- 6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL e o DEPARTAMENTO DE CULTURA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

- 6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 31 de agosto de 2025 sem a possibilidade de prorrogação do prazo.

Custos do projeto

- 6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

§1º O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

§2º O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

§3º O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

§4º Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, acompanhado da relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

- 6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 6.4.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

- 7.1.1 Uma comissão de seleção será designada e avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

- 7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

§1º Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

§2º Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Parágrafo único: Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura de São Pedro do Sul e no site oficial, além das redes sociais do Departamento de Cultura.

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Departamento Cultural, que deve ser apresentado por meio de formulário e enviado por e-mail no prazo de **2 DIAS CORRIDOS**, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de São Pedro do Sul e nas redes sociais do Departamento de Cultura.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria igualmente.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, para o e-mail dculturasps@gmail.com os seguintes documentos:

9.1.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

§1º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

§1º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

§2º Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

§3º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura de São Pedro do Sul, que deve ser apresentado por meio de formulário devidamente assinado e enviado através do e-mail dculturasps@gmail.com no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Cultural de São Pedro do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Parágrafo Único: A conta deverá ser, preferencialmente, no Banco do Brasil.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

§1º A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de São Pedro do Sul e do Departamento Cultural de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento Cultural de São Pedro do Sul

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento Cultural de São Pedro do Sul

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o dia 30 de setembro de 2025.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://saopedrodo.sul.rs.gov.br/>

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de São Pedro do Sul nas mídias sociais oficiais do Departamento de Cultura.

Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail dculturasps@gmail.com e telefone (55) 3276-6102.

13.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento Cultural de São Pedro do Sul.

Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

São Pedro do Sul, 21 de outubro de 2024.

ZIANIA BOLZAN

Prefeita De São Pedro Do Sul

RÚBIA AITA XAVIER

Secretária De Administração

MARIANA BINATO DE SOUZA

Diretora Do Departamento Cultural

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Jurídica

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos nas categorias descritas no item 2.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 O edital poderá abranger projetos das demais expressões artísticas, conforme descrito abaixo:

ARTES VISUAIS, MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA, TEATRO, DANÇA, CIRCO, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, ARTE DIGITAL, ARTES CLÁSSICAS, ARTESANATO, DANÇA, CULTURA HIP-HOP E FUNK, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, CULTURAS DOS POVOS INDÍGENAS, CULTURAS DOS POVOS NÔMADES, CULTURAS POPULARES, CAPOEIRA, CULTURAS QUILOMBOLAS, CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, COLETIVOS CULTURAIS NÃO FORMALIZADOS, CARNAVAL, ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCOS E QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

2.2 Exemplos de projetos que podem ser inscritos nas categorias descritas conforme linguagens mencionadas:

2.1. Dança

2.1.1 Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

2.2. Música

2.2.1 Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.3. Teatro

2.3.1 Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.4. Artes Plásticas e Visuais

2.4.1 Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.5. Artesanato

2.5.1 Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.6. Leitura, escrita e oralidade

2.6.1 Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.7. Patrimônio Cultural

2.7.1 Podem concorrer projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou
- VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.8. Projetos livres

2.8.1 Podem concorrer projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

2.9. Comunidades Rurais

2.9.1. Com o objetivo de incentivar a diversidade cultural e promover o acesso às atividades artísticas em áreas rurais, 20% do recurso total do edital será destinado a projetos desenvolvidos em comunidades rurais e/ou voltados para a valorização das culturas do campo. Esses projetos poderão abranger:

- I – promoção de espetáculos, festivais e apresentações culturais em localidades rurais;
- II – ações de formação e qualificação, como oficinas, cursos e ações educativas direcionadas aos habitantes do campo;
- III – atividades que envolvam a preservação e difusão das tradições culturais rurais, incluindo as culturas populares, saberes e manifestações típicas do meio rural;
- IV – apoio a iniciativas que busquem modernizar e ampliar o acesso a espaços culturais e pontos de leitura em comunidades rurais;
- V – qualquer outra atividade que contribua para o fortalecimento das expressões culturais e artísticas em áreas rurais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	3	R\$5.000,00	R\$15.000,00
CATEGORIA B	7	R\$3.000,00	R\$21.000,00
CATEGORIA C	7	R\$2.000,00	R\$14.000,00
			R\$50.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE COTAS CONFORME CONSTA NO EDITAL:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas;

III - cinco por cento para pessoas com deficiência; e

IV - vinte por cento dos recursos destinados a projetos voltados para áreas e comunidades rurais.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa, o quantitativo de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, e comunidades rurais na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas ou recursos reservados, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas ou recursos do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecida somente uma vaga ou recurso total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas, cinco por cento a pessoas com deficiência e vinte por cento dos recursos para atividades rurais.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras, indígenas e comunidades rurais pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais ou áreas públicas-alvo de ações afirmativas.

São Pedro do Sul, 21 de outubro de 2024.

ZIANIA BOLZAN

Prefeita De São Pedro Do Sul

MARIANA BINATO DE SOUZA

Diretora Do Departamento Cultural

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência
☐ Projetos desenvolvidos em comunidades rurais e/ou voltados para a valorização das culturas do campo.

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres

LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Comunidades rurais
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

São Pedro do Sul, 21 de outubro de 2024.

ZIANIA BOLZAN

Prefeita De São Pedro Do Sul

MARIANA BINATO DE SOUZA

Diretora Do Departamento Cultural

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Pedro do Sul-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Pedro do Sul	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por sorteio. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de São Pedro do Sul, neste ato representado pela prefeita, Senhor(a) **ZIANIA BOLZAN**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 de setembro de 2025;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de 30 de setembro de 2025.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de uma comissão específica, criada exclusivamente para este edital. Essa comissão será responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades e assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, garantindo a transparência e a eficácia na execução das propostas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, até o dia 31 de agosto de 2025 sem a possibilidade de prorrogação do prazo.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura de São Pedro do Sul pelo endereço eletrônico <https://saopedrodo.sul.rs.gov.br/> e através das redes sociais oficiais do Departamento de Cultura.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.
 Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pesas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca dsoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etape comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participações previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

São Pedro do Sul, __ de _____ de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital nº 05/2024 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

São Pedro do Sul, __ de _____ de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Departamento Cultural,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 05/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

São Pedro do Sul, __ de _____ de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:45FC4BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7029/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 581.859,51** (Quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 1.963,26
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 201,36
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 302,04
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 201,36
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 251,70
21.02.18.541.212.2.193	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 10.558,80
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 201,36
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 89.052,45
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R\$ 13.392,62
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R\$ 11.980,33
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 32.909,66
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 2.911,05
22.02.10.122.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 31.860,89
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 151,02
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 151,02
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 256,73
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 352,38
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 150.727,96
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 704,76
25.02.12.271.0080.2.225	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R\$ 1.159,62
25.02.12.272.0082.2.222	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1540	R\$ 137.236,72
25.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R\$ 95.332,42

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 581.859,51** (Quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 1500 – Recursos não vinculados de Impostos, 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, 1600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, e 1621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:563D9BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7030/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 223.402,70** (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 133.196,29
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 755,10
25.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 88.545,19
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 805,44
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1500	R\$ 100,68

		SERVIDOR E DO MILITAR		
--	--	-----------------------	--	--

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 20.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 30.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 20.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R\$ 20.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 83.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R\$ 20.402,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Julho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:27EBFA14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7056/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 2.000,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 3.050,00
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 300,00
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 144.780,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 1.200,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 800,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 1.100,00
21.02.18.541.212.2.193	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 8.100,00
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 1.100,00
22.02.10.122.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 100.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 650,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 650,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 1.100,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 6.050,00
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 1.500,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 125.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 2.620,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B84F72A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7058/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 759.150,00** (Setecentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R\$ 22.700,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 213.600,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 770,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 88.700,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 810,00
25.02.12.271.0080.2.225	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R\$ 1.850,00
25.02.12.272.0082.2.222	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1540	R\$ 205.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R\$ 104.600,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 121.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 120,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 56.750,00
17.03.04.331.1204.2.149	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1501	R\$ 70.000,00
18.04.22.333.209.2.230	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1501	R\$ 35.000,00
18.04.22.333.209.2.230	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	R\$ 17.500,00
21.02.18.452.112.2.087	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1501	R\$ 100.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R\$ 22.700,00
24.01.15.452.115.2.027	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1501	R\$ 30.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 30.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R\$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 25.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 20.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 50.000,00
25.01.12.361.0082.2.112	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$ 20.000,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 100.000,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1540	R\$ 10.600,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R\$ 41.600,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1540	R\$ 30.000,00
25.02.12.365.0080.2.227	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Agosto de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F385440C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7088/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 320.000,00** (Trezentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 1.965,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 2.800,00
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R\$ 210,00
21.02.18.541.212.2.193	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 10.075,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 83.200,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 10.050,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R\$ 12.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 27.710,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1600	R\$ 2.500,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1604	R\$ 23.750,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 6.800,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 138.940,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R\$ 320.000,00** (Trezentos e vinte mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 1500 – Recursos não vinculados de Impostos, 1600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e 1621 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D3D0FE66

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUIÍ DA ARMADA”, conforme o Processo Administrativo nº 17/2024.

PLANO DE TRABALHO

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Nome da parceria: Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada		
Nome da OSC: Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada		
Endereço completo: Ibicuí da Armada – 3º Distrito		
CNPJ: 10.916.511/0001-01		
Site, Rede Social, outros:		
Telefone fixo:	Telefone celular: 55 999274483	
E-mail da OSC: marialecivaqueiro@gmail.com		
• DADOS DA CONTA BANCARIA DA OSC		
Titular da conta: Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada		
Banco: Sicredi		
Agência: 0523		
Conta-Corrente: 690066		
• REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Maria Leci Vieira Vaqueiro		
Cargo: Presidente		
RG: 6069589445	Órgão expedidor: SSP/RS	CPF: 816.213.290-20
Telefone fixo:	Telefone celular: 55 9 99274483	
E-mail do(a) responsável: marialecivaqueiro@gmail.com		
• DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO: Apicultura para Quilombolas de Santana do Livramento		
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2025		
INÍCIO: 01/11/2024	TÉRMINO: 30/11/2025	
JUSTIFICATIVA: A região da Campanha gaúcha apresenta vocação natural para a criação de bovinos e ovinos, coberta por um tapete de campos com produção espontânea de forragem de boa qualidade. Os animais são criados de forma extensiva e a produção pode ser considerada sustentável, para os aspectos econômico e ambiental. Um grande desafio tecnológico é aumentar a renda das famílias de quilombolas da região, preservando o mesmo modelo de exploração do recurso natural já existente. Vale ressaltar que a apicultura é uma atividade que pode ser integrada a criação de bovinos, fruticultura, dentre outras práticas. Os membros da associação são predominantemente pecuaristas familiares, que trabalham com bovinos de corte e ovinos e tem pequenas lavouras para subsistência e uso na alimentação dos animais domésticos. Diante do exposto, faz-se necessário a diversificação das atividades na propriedade para aumentar a renda das famílias. Sendo a apicultura uma alternativa viável pois além da venda direta aos consumidores, os beneficiados poderão comercializar junto aos mercados institucionais seu produto, além de produzirem o mel para o consumo familiar.		
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Após a aprovação e liberação da verba, realizar-se-á tomada de preços e a aquisição dos materiais listados. Posteriormente, realizar as compras previstas no orçamento. Efetivar a realização do projeto através das oficinas de capacitação que serão oferecidas dentro da sede da comunidade ou a campo, conforme as práticas abordadas para o dia. Nas oficinas será priorizado o conhecimento sobre apicultura e a oportunidade de convivência e troca de saberes entre os membros associados atuantes. Na época adequada as caixas de abelhas serão instaladas e será dado início ao manejo das colmeias.		
OBJETIVOS E METAS: -Adquirir materiais para a ampliação da atividade de apicultura junto aos integrantes da Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada; - Ampliar o número de caixas das famílias envolvidas na apicultura de uma para 5 caixas de abelhas; -Proporcionar à Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada, cursos e oficinas avulsas em variadas modalidades para desenvolver as habilidades necessárias relacionadas ao trato e manejo das colmeias de abelhas com ferrão; -Propiciar vivências, que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem as habilidades individuais e grupais; - Promover capacitação e suporte aos envolvidos no programa.		
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Quilombolas da Associação Remanescente Quilombo Ibicuí da Armada.		
CONTRAPARTIDA: Participação das atividades coletivas, cedência dos dados de produção e demais informações quando solicitados. Receber visitantes e interessados no projeto para a apresentação da atividade na localidade.		
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 15.000,00		
• MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio: [MARCAR X NA OPÇÃO]	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Carlos Enrique Civieira
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:
• RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares: [MARCAR X NA OPÇÃO]	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares
• ANEXOS (OBRIGATORIOS)		
[MARCAR X NA OPÇÃO]		Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA

	X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
	X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	x	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 13/06/2024

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A região da Campanha gaúcha apresenta vocação natural para a criação de bovinos e ovinos, coberta por um tapete de campos com produção espontânea de forragem de boa qualidade. Os animais são criados de forma extensiva e a produção pode ser considerada sustentável, para os aspectos econômico e ambiental. Um grande desafio tecnológico é aumentar a renda das famílias de quilombolas da região, preservando o mesmo modelo de exploração do recurso natural já existente. Vale ressaltar que a apicultura é uma atividade que pode ser integrada a criação de bovinos, fruticultura, dentre outras práticas. Os membros da associação são predominantemente pecuaristas familiares, que trabalham com bovinos de corte e ovinos e tem pequenas lavouras para subsistência e uso na alimentação dos animais domésticos. Diante do exposto, faz-se necessário a diversificação das atividades na propriedade para aumentar a renda das famílias. Sendo a apicultura uma alternativa viável pois além da venda direta aos consumidores, os beneficiados poderão comercializar junto aos mercados institucionais seu produto, além de produzirem o mel para o consumo familiar. O público alvo da parceria são os Quilombolas da Associação Remanescente Quilombo Ibicuí da Armada.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Diversificar as atividades produtivas das famílias associadas à Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada. Após a aprovação e liberação da verba, realizar-se-á tomada de preços e a aquisição dos materiais listados. Posteriormente, realizar as compras previstas no orçamento e a implantação do projeto.

CONTRAPARTIDA

Participação das atividades coletivas, cedência dos dados de produção e demais informações quando solicitados. Receber visitantes e interessados no projeto para a apresentação da atividade na localidade.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

- Adquirir materiais para a ampliação da atividade de apicultura junto aos integrantes da Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada;
- Ampliar o número de caixas das famílias envolvidas na apicultura de uma para XX caixas de abelhas;
- Proporcionar à Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada, cursos e oficinas avulsas em variadas modalidades para desenvolver as habilidades necessárias relacionadas ao trato e manejo das colmeias de abelhas com ferrão;
- Propiciar vivências, que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem as habilidades individuais e grupais;
- Promover capacitação e suporte aos envolvidos no programa.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

O projeto será avaliado a partir da participação dos integrantes e pela instalação dos materiais previstos no projeto.

VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	2024		2025										
	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
Elaboração projeto													
Busca de recurso	X	X											
Tomada de preço		X	X										
Aquisição dos equipamentos			X	X									
Instalação das caixas					X	X							
Capacitação dos agricultores						X						X	
Acompanhamento do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestações de contas do projeto			X	X									
Outras ações do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de meses de desenvolvimento da parceria.

Etap	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
Aquisição dos materiais	Tomada de preços e compra das caixas	60 dias	01/01/2025	28/02/2025
Início da atividade	Instalação das caixas	60 dias	01/03/2025	30/04/2025
Manejo das colmeias	Revisão mensal das colmeias	6 meses	01/06/2025	31/12/2025
Capacitação	Oficinas de formação	2 anuais com 8 h de duração	Abril de 2025	Outubro de 2025

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O planejamento orçamentário será executado de acordo com o cronograma de desembolso.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Caixas de abelhas	Caixas completas	41	un	291,90	11.967,90
EPis-Equipamentos de Proteção Individual	Macacão contra ferroada	01	un	430,00	430,00
Decantador 100 kg	Decantador	01	un	1750,00	1750,00
Peneira de filtro inox	Peneiras	03	un	190,00	190,00

Laminador de cera	Laminador elétrico 220 v	01	un	520,00	520,00
Banner	Banner	01	un	200,00	142,10
Total: R\$ 15.000,00					

EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho refere-se aos integrantes da Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada

ANEXOS

☒ EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)

☐ PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)

☐ OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC: _____

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2CF6458A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.